



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**
Data recebimento das informações: 27 de Fevereiro de 2014

| Descrição Arquivo | Situação Contador | Data Execução | CPF Contador | Situação Gestor | Data Execução | CPF Gestor |
|---|--------------------------|----------------------|---------------------|------------------------|----------------------|-------------------|
| Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 12 - Balanço Orçamentário | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante | Assinado | 27/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 27/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Relatório Circunstanciado do órgão competente | - | - | - | Assinado | 21/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Relatório do Conselho do FUNDEB | - | - | - | Assinado | 21/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA | - | - | - | Assinado | 26/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Notas Explicativas do Balanço | - | - | - | - | - | - |
| Parecer do Conselho Municipal de Saúde | - | - | - | Assinado | 21/02/2014 | 196.385.159-53 |

| | | | | | | |
|--|----------|------------|----------------|----------|------------|----------------|
| Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social | - | - | - | Assinado | 26/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar | - | - | - | Assinado | 21/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Parecer do Conselho Municipal do Idoso | - | - | - | Assinado | 26/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA | - | - | - | Assinado | 26/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura | Assinado | 26/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 26/02/2014 | 196.385.159-53 |
| Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura | Assinado | 26/02/2014 | 346.152.709-25 | Assinado | 26/02/2014 | 196.385.159-53 |



Florianópolis, 27 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2013.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

Cláudio Sartori Vilmar Picinatto - SC-010763/O-0
Prefeito Contador - CRC

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Títulos | R\$ | Títulos | R\$ |
|---|----------------------|---|----------------------|
| Receitas Correntes | 10.088.914,19 | Despesas Correntes | 9.189.681,36 |
| Receita Tributária | 248.521,57 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.812.113,70 |
| Receita de Contribuições | 31.991,41 | Juros e Encargos da Dívida | 16.118,37 |
| Receita Patrimonial | 61.420,05 | Outras despesas correntes | 4.361.449,29 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | | |
| Receita industrial | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Serviços | 227.651,10 | | |
| Transferências Correntes | 11.222.427,85 | | |
| Outras Receitas Correntes | 60.536,63 | | |
| (-) Deduções da Receita Corrente | -1.763.634,42 | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | | |
| (-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente | 0,00 | | |
| Déficit | | Superávit | 899.232,83 |
| Total | 10.088.914,19 | Total | 10.088.914,19 |
| Receitas de Capital | 438.804,05 | Despesas de Capital | 1.748.053,22 |
| Operações de Crédito | 0,00 | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | Investimentos | 1.447.157,32 |
| Amortização de Empréstimos | 29.690,48 | Inversões Financeiras | 237.574,00 |
| Transferências de Capital | 396.050,22 | Amortização da Dívida | 63.321,90 |
| Outras Receitas de Capital | 13.063,35 | | |
| (-) Deduções da Receita de Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| (-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital | 0,00 | | |
| Déficit | 1.309.249,17 | Superávit | |
| Total | 1.748.053,22 | Total | 1.748.053,22 |
| Receitas Correntes | 10.088.914,19 | Despesas Correntes | 9.189.681,36 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita de Capital | 438.804,05 | Despesas de Capital | 1.748.053,22 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Subtotal | 10.527.718,24 | Subtotal | 10.937.734,58 |
| Déficit | 410.016,34 | Superávit | |
| TOTAL | 10.937.734,58 | TOTAL | 10.937.734,58 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2013

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|------------|---------------------|
| | RECEITAS | | | 12.291.352,66 |
| 1000000 | Receitas Correntes | | | 11.852.548,61 |
| 11000000 | Receita Tributária | | 248.521,57 | |
| 11100000 | Impostos | | 230.290,26 | |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 179.651,25 | | |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 39.583,56 | | |
| | Recursos Ordinários | 24.580,81 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 9.376,28 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 5.626,47 | | |
| 11120400 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 117.323,44 | | |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 117.323,44 | | |
| | Recursos Ordinários | 97.564,13 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 12.349,57 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 7.409,74 | | |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 22.744,25 | | |
| | Recursos Ordinários | 13.646,49 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 5.685,97 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.411,79 | | |
| 11130000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 50.639,01 | | |
| 11130500 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 50.639,01 | | |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 50.639,01 | | |
| | Recursos Ordinários | 34.714,94 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 9.960,53 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 5.963,54 | | |
| 11200000 | Taxas | | 18.231,31 | |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 18.201,47 | | |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 3.949,89 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.949,89 | | |
| 11212500 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço | 8.862,17 | | |
| | Recursos Ordinários | 8.862,17 | | |
| 11219900 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 5.389,41 | | |
| | Recursos Ordinários | 5.389,41 | | |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 29,84 | | |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 29,84 | | |
| | Recursos Ordinários | 29,84 | | |
| 12000000 | Receitas de Contribuições | | 31.991,41 | |
| 12200000 | Contribuições Econômicas | | 31.991,41 | |
| 12202900 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 31.991,41 | | |
| | Receita COSIP | 31.991,41 | | |
| 13000000 | Receita Patrimonial | | 61.420,05 | |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | | 58.644,66 | |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 58.644,66 | | |
| 13250100 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 26.936,59 | | |
| 13250102 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB | 3.837,19 | | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2013

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|---------------|---------------------|
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 3.837,19 | | |
| 13250105 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento | 11,23 | | |
| | Transferências de Convênios: Educação | 11,23 | | |
| 13250106 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de S | 9.524,36 | | |
| | Atenção Básica | 9.524,36 | | |
| 13250109 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no | 4.938,54 | | |
| | Receita CIDE | 4.938,54 | | |
| 13250199 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 8.625,27 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 5.911,78 | | |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 2.713,49 | | |
| 13250200 | Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados | 31.708,07 | | |
| 13250201 | Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança | 429,62 | | |
| | Recursos Ordinários | 429,62 | | |
| 13250299 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados | 31.278,45 | | |
| | Recursos Ordinários | 15.056,35 | | |
| | Fundo Especial do Petrólio | 16.222,10 | | |
| 13300000 | Receita de Concessões e Permissões | | 2.775,39 | |
| 13390000 | Outras Receitas de Concessões e Permissões | 2.775,39 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.775,39 | | |
| 16000000 | Receita de Serviços | | 227.651,10 | |
| 16004100 | Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água | 55.833,01 | | |
| | Recursos Ordinários | 55.833,01 | | |
| 16009900 | Outros Serviços | 171.818,09 | | |
| | Recursos Ordinários | 171.818,09 | | |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 11.222.427,85 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 10.836.714,92 | |
| 17210000 | Transferências da União | 6.646.848,93 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 5.275.610,69 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 5.274.820,81 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.988.036,25 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.420.822,09 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 865.962,47 | | |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 789,88 | | |
| | Recursos Ordinários | 473,93 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 197,47 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 118,48 | | |
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 78.299,70 | | |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 78.299,70 | | |
| | Fundo Especial do Petrólio | 78.299,70 | | |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo | 373.764,63 | | |
| | Atenção Básica | 206.388,91 | | |
| | Assistência Farmacêutica Básica | 142.059,54 | | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2013

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|-------|---------------------|
| | Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde | 25.316,18 | | |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 81.940,26 | | |
| | Apoio a Pessoa Idosa - API | 5.000,00 | | |
| | Programa de Atenção à Criança - PAC | 5.000,00 | | |
| | Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS | 64.190,26 | | |
| | Bolsa Família | 7.750,00 | | |
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 324.096,41 | | |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 35.605,79 | | |
| | Salário Educação | 35.605,79 | | |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 18.040,00 | | |
| | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 18.040,00 | | |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN | 29.753,80 | | |
| | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 29.753,80 | | |
| 17213599 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE | 240.696,82 | | |
| | Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | 240.696,82 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 15.568,80 | | |
| | Recursos Ordinários | 8.562,84 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.567,85 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 3.438,11 | | |
| 17219900 | Outras Transferências da União | 497.568,44 | | |
| | Recursos Ordinários | 497.568,44 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 3.601.176,11 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 3.499.688,56 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 3.342.448,71 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.005.469,18 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 835.612,19 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 501.367,34 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 105.999,05 | | |
| | Recursos Ordinários | 63.599,40 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 26.499,79 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 15.899,86 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 50.701,89 | | |
| | Recursos Ordinários | 30.421,12 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 12.675,49 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 7.605,28 | | |
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 538,91 | | |
| | Receita CIDE | 538,91 | | |
| 17223300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo | 8.239,50 | | |
| | Transferências de Convênios: Saúde | 8.239,50 | | |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 93.248,05 | | |
| | Transferências de Convênios: Educação | 67.099,00 | | |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 26.149,05 | | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2013

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 588.689,88 | | |
| 17240100 | Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç | 588.689,88 | | |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 508.191,53 | | |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 80.498,35 | | |
| 17600000 | Transferências de Convênios | | 385.712,93 | |
| 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 385.712,93 | | |
| 17629900 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 385.712,93 | | |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 385.712,93 | | |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | | 60.536,63 | |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | | 13.232,87 | |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 6.942,27 | | |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 6.942,27 | | |
| 19119901 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS | 6.942,27 | | |
| | Recursos Ordinários | 5.503,57 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 963,45 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 475,25 | | |
| 19180000 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas | 2.164,04 | | |
| 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora | 2.164,04 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.164,04 | | |
| 19190000 | Multas de Outras Origens | 4.126,56 | | |
| 19191500 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 4.126,56 | | |
| | Convênio Trânsito - Militar | 1.122,34 | | |
| | Convênio Trânsito - Civil | 1.122,34 | | |
| | Convênio Trânsito - Prefeitura | 1.881,88 | | |
| 19200000 | Indenizações e Restituições | | 2.196,75 | |
| 19210000 | Indenizações | 2.196,75 | | |
| 19219900 | Outras Indenizações | 2.196,75 | | |
| | Recursos Ordinários | 2.196,75 | | |
| 19300000 | Receita da Dívida Ativa | | 34.848,20 | |
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 4.799,39 | | |
| 19319900 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 4.799,39 | | |
| 19319901 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal | 4.799,39 | | |
| | Recursos Ordinários | 3.241,27 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 973,21 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 584,91 | | |
| 19320000 | Receita da Dívida Ativa não tributária | 30.048,81 | | |
| 19329900 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas | 30.048,81 | | |
| 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal | 30.048,81 | | |
| | Recursos Ordinários | 30.048,81 | | |
| 19900000 | Receitas Diversas | | 10.258,81 | |
| 19909900 | Outras Receitas | 10.258,81 | | |
| | Recursos Ordinários | 10.258,81 | | |
| 20000000 | Receitas de Capital | | | 438.804,05 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Exercício de 2013

| Código | Especificação | Desdobramento | Fonte | Categoria econômica |
|----------|---|---------------|--------------|---------------------|
| 23000000 | Amortização de Empréstimos | | 29.690,48 | |
| 23007000 | Outras Amortizações de Empréstimos | 29.690,48 | | |
| 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos | 29.690,48 | | |
| | Outras Receitas Não Primárias | 29.690,48 | | |
| 24000000 | Transferências de Capital | | 396.050,22 | |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | | 396.050,22 | |
| 24210000 | Transferências da União | 382.246,01 | | |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 382.246,01 | | |
| | Transferências de Convênios: Saúde | 80.000,00 | | |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 302.246,01 | | |
| 24220000 | Transferências dos Estados | 13.804,21 | | |
| 24229900 | Outras Transferências dos Estados | 13.804,21 | | |
| | Transferências de Convênios: Saúde | 13.804,21 | | |
| 25000000 | Outras Receitas de Capital | | 13.063,35 | |
| 25900000 | Outras Receitas | | 13.063,35 | |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | | 13.063,35 | |
| | DEDUÇÕES DA RECEITA | | | 1.763.634,42 |
| 10000000 | Receitas Correntes | | | 1.763.634,42 |
| 17000000 | Transferências Correntes | | 1.763.634,42 | |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | | 1.763.634,42 | |
| 17210000 | Transferências da União | 1.058.028,00 | | |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 1.055.121,84 | | |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 1.054.963,82 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.054.963,82 | | |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 158,02 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 158,02 | | |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 2.906,16 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.906,16 | | |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 705.606,42 | | |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 700.893,49 | | |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 669.740,79 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 669.740,79 | | |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 21.199,18 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 21.199,18 | | |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 9.953,52 | | |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 9.953,52 | | |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 4.712,93 | | |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 4.712,93 | | |
| | TOTAL GERAL | | | 10.527.718,24 |

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara de Vereadores

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 314.401,64 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 302.268,12 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 302.268,12 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 43.515,43 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 211.607,63 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 47.145,06 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 12.133,52 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 12.133,52 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 10.356,97 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.776,55 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 314.401,64 |

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 222.594,55 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 173.009,85 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 173.009,85 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 145.554,49 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 27.455,36 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 49.584,70 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 49.584,70 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 37.458,47 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 10.256,23 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.870,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 222.594,55 |

Unidade Orçamentária: 3001 - Secr. Mun. Administração, Planejo. e Finanças

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.302.621,89 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 518.858,11 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 518.858,11 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 25.205,84 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 11.066,80 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 418.781,43 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 63.804,04 | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 16.118,37 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 16.118,37 | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 16.118,37 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 767.645,41 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 86.222,00 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | |
|-----------|--|------------|---------------------|
| 3.3.50.41 | Contribuições | 84.222,00 | |
| 3.3.50.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 2.000,00 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 681.423,41 |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 15.813,03 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 65.197,55 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 94.966,46 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 408.515,49 | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 95.537,88 | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.393,00 | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | 79.087,90 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | 15.766,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 15.766,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 15.766,00 | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | 63.321,90 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 63.321,90 |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 63.321,90 | |
| | Total Unidade Orçamentária | | 1.381.709,79 |

Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria Municipal de Turismo

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|-----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 85.336,47 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 60.413,96 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 60.413,96 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 51.073,83 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 9.340,13 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 24.922,51 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 24.922,51 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 4.816,37 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 12.013,10 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 8.093,04 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 85.336,47 |

Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.208.407,08 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 545.147,08 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 545.147,08 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 460.283,67 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 84.863,41 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 663.260,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 663.260,00 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 2.165,97 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 307.462,54 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 35.040,00 | | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | |
|-----------|--|------------|------------|--------------|
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 318.591,49 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 278.930,87 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 278.930,87 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 278.930,87 | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 29.603,95 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 240,00 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 74.649,02 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 174.437,90 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 1.487.337,95 |

Unidade Orçamentária: 6001 - Diretoria Municipal de Educação

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 1.987.402,23 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.157.430,66 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.157.430,66 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 21.923,31 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 239.630,97 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 667.707,03 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 228.169,35 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 829.971,57 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 17.400,00 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 14.400,00 | | |
| 3.3.50.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 3.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 812.571,57 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 5.576,80 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 294.604,60 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 19.650,20 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 489.239,97 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 259.551,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 259.551,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 259.551,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 259.551,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 2.246.953,23 |

Unidade Orçamentária: 7001 - Diretoria Municipal de Assistência Social

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|---|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 110.302,79 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 107.177,40 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 107.177,40 | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 21.210,32 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 65.224,43 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 20.742,65 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 3.125,39 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | |
|----------------------------|--|----------|----------|------------|
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.125,39 | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 2.441,19 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 684,20 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 110.302,79 |

Unidade Orçamentária: 8001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|----------------------------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 968.917,38 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 390.351,88 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 390.351,88 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 321.258,92 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 69.092,96 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 578.565,50 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 578.565,50 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 364.942,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 610,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 213.013,50 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 4.920,00 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 4.920,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.920,00 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.920,00 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 973.837,38 |

Unidade Orçamentária: 8002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|----------------------------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 514.045,18 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 403.081,45 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 403.081,45 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 348.094,46 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 54.986,99 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 110.963,73 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 110.963,73 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 46.437,63 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 64.526,10 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 573.608,10 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 573.608,10 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 573.608,10 | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 20.153,50 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 44.323,50 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 509.131,10 | | |
| Total Unidade Orçamentária | | | | 1.087.653,28 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|----------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 4.776,93 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 4.776,93 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.776,93 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.060,88 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 3.166,05 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 550,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 4.776,93 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Agropecuário de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 243.772,65 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 243.772,65 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 243.772,65 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 239.494,65 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 4.278,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 243.772,65 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 194.349,04 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 41.152,93 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 41.152,93 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 41.152,93 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 153.196,11 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 153.196,11 | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 81.051,93 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.850,00 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 33.252,78 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 26.451,40 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 6.590,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 12.861,50 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 12.861,50 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 12.861,50 | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 12.861,50 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 207.210,54 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|--------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 2.029.468,88 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 1.113.222,26 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.113.222,26 | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 918.184,74 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 195.037,52 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 916.246,62 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 916.246,62 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 1.801,51 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 178.407,82 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 242.010,95 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 7.240,00 | | |
| 3.3.90.37 | Locação de Mão-de-Obra | 308,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 433.131,28 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 53.248,06 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 99,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 301.519,85 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 301.519,85 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 301.519,85 | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 250.379,55 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 51.140,30 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 2.330.988,73 |

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Rotativo Habit.de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|-----------|--|---------------|------------|---------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 3.284,65 |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 3.284,65 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 3.284,65 | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 3.284,65 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 237.574,00 |
| 4.5.00.00 | Inversões Financeiras | | | 237.574,00 |
| 4.5.90.00 | Aplicações Diretas | | 237.574,00 | |
| 4.5.90.61 | Aquisição de Imóveis | 237.574,00 | | |
| | Total Unidade Orçamentária | | | 240.858,65 |

| Código | Especificação | Desdobramento | Elemento | Categoria Econômica |
|--------|---------------|---------------|----------|---------------------|
| | Total Geral | | | 10.937.734,58 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Elemento | Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação | Categoria Econômica |
|-----------|--|--------------|---|----------------------|
| 3.0.00.00 | Despesas Correntes | | | 9.189.681,36 |
| 3.1.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | | | 4.812.113,70 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.812.113,70 | |
| 3.1.90.01 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | 47.129,15 | | |
| 3.1.90.03 | Pensões | 11.066,80 | | |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 304.356,72 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | 3.648.923,56 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 800.637,47 | | |
| 3.2.00.00 | Juros e Encargos da Dívida | | | 16.118,37 |
| 3.2.90.00 | Aplicações Diretas | | 16.118,37 | |
| 3.2.90.21 | Juros sobre a Dívida por Contrato | 16.118,37 | | |
| 3.3.00.00 | Outras Despesas Correntes | | | 4.361.449,29 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 103.622,00 | |
| 3.3.50.41 | Contribuições | 98.622,00 | | |
| 3.3.50.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 4.257.827,29 | |
| 3.3.90.14 | Diárias Civil | 77.989,12 | | |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 3.500,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.602.705,48 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | 247.860,95 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | 193.200,63 | | |
| 3.3.90.37 | Locação de Mão-de-Obra | 308,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 1.974.845,17 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 95.537,88 | | |
| 3.3.90.48 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 60.388,06 | | |
| 3.3.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 1.492,00 | | |
| 4.0.00.00 | Despesas de Capital | | | 1.748.053,22 |
| 4.4.00.00 | Investimentos | | | 1.447.157,32 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 1.447.157,32 | |
| 4.4.90.30 | Material de Consumo | 49.757,45 | | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | 44.563,50 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 834.159,67 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 518.676,70 | | |
| 4.5.00.00 | Inversões Financeiras | | | 237.574,00 |
| 4.5.90.00 | Aplicações Diretas | | 237.574,00 | |
| 4.5.90.61 | Aquisição de Imóveis | 237.574,00 | | |
| 4.6.00.00 | Amortização da Dívida | | | 63.321,90 |
| 4.6.90.00 | Aplicações Diretas | | 63.321,90 | |
| 4.6.90.71 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | 63.321,90 | | |
| | Total Geral | | | 10.937.734,58 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara de Vereadores

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|-------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 1 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| 1.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| 01.031.0001.02.000001 | Ação Legislativa. | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|------------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 4 | Administração | 0,00 | 0,00 | 222.594,55 | 222.594,55 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 222.594,55 | 222.594,55 |
| 04.122.0002 | Gestao Administrativa Superior | 0,00 | 0,00 | 222.594,55 | 222.594,55 |
| 04.122.0002.02.000002 | Supervisão e Coordenação Superior. | 0,00 | 0,00 | 222.594,55 | 222.594,55 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 222.594,55 | 222.594,55 |

Unidade Orçamentária: 03001 Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 4 | Administração | 176.981,20 | 0,00 | 1.198.812,42 | 1.375.793,62 |
| 4.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 161.788,01 | 161.788,01 |
| 04.122.0006 | Organizacao Administrativa | 0,00 | 0,00 | 84.222,00 | 84.222,00 |
| 04.122.0006.02.000005 | Contribuições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 84.222,00 | 84.222,00 |
| 04.122.0010 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 77.566,01 | 77.566,01 |
| 04.122.0010.02.000004 | Manutenção das atividades do Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 77.566,01 | 77.566,01 |
| 4.123 | Administração Financeira | 176.981,20 | 0,00 | 1.037.024,41 | 1.214.005,61 |
| 04.123.0000 | Operações/Encargos Especiais | 81.443,32 | 0,00 | 0,00 | 81.443,32 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------------|------|--------------|--------------|
| 04.123.0000.09.000001 | Despesa de Exercícios Anteriores | 2.003,05 | 0,00 | 0,00 | 2.003,05 |
| 04.123.0000.09.000002 | Pagamento de Juros da Dívida Interna | 16.118,37 | 0,00 | 0,00 | 16.118,37 |
| 04.123.0000.09.000003 | Amortização da Dívida Interna Fundada | 63.321,90 | 0,00 | 0,00 | 63.321,90 |
| 04.123.0005 | Fortalecimento do Municipalismo | 95.537,88 | 0,00 | 0,00 | 95.537,88 |
| 04.123.0005.09.000005 | Contribuição ao PASEP | 95.537,88 | 0,00 | 0,00 | 95.537,88 |
| 04.123.0006 | Organizacao Administrativa | 0,00 | 0,00 | 1.037.024,41 | 1.037.024,41 |
| 04.123.0006.02.000003 | Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças | 0,00 | 0,00 | 1.037.024,41 | 1.037.024,41 |
| 6 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| 6.181 | Policiamento | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| 06.181.0014 | Serviços de Utilidade Pública | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| 06.181.0014.02.000006 | Serviços de Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 176.981,20 | 0,00 | 1.204.728,59 | 1.381.709,79 |

Unidade Orçamentária: 04001 Secretaria Municipal de Turismo

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|-----------|
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| 23.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| 23.695.0009 | Promoção do Turismo | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| 23.695.0009.02.000034 | Atividades para o Desenvolvimento do Turismo | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |

Unidade Orçamentária: 05001 Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com.

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|-----------|--------------|--------------|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 97.767,70 | 1.389.570,25 | 1.487.337,95 |
| 20.605 | Abastecimento | 0,00 | 29.843,95 | 1.389.570,25 | 1.419.414,20 |
| 20.605.0016 | Agricultura Familiar | 0,00 | 29.843,95 | 1.389.570,25 | 1.419.414,20 |
| 20.605.0016.01.000017 | Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável | 0,00 | 29.843,95 | 0,00 | 29.843,95 |
| 20.605.0016.02.000030 | Patrulha Agrícola | 0,00 | 0,00 | 169.200,00 | 169.200,00 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|-----------|--------------|--------------|
| 20.605.0016.02.000031 | Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças | 0,00 | 0,00 | 1.202,50 | 1.202,50 |
| 20.605.0016.02.000041 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 0,00 | 0,00 | 1.219.167,75 | 1.219.167,75 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 67.923,75 | 0,00 | 67.923,75 |
| 20.606.0016 | Agricultura Familiar | 0,00 | 67.923,75 | 0,00 | 67.923,75 |
| 20.606.0016.01.000019 | Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar. | 0,00 | 67.923,75 | 0,00 | 67.923,75 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 97.767,70 | 1.389.570,25 | 1.487.337,95 |

Unidade Orçamentária: 06001 Diretoria Municipal de Educação

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 12 | Educação | 0,00 | 0,00 | 2.063.631,13 | 2.063.631,13 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 44.866,20 | 44.866,20 |
| 12.306.0025 | Programa de Alimentação Escolar - Art. 208CF. | 0,00 | 0,00 | 44.866,20 | 44.866,20 |
| 12.306.0025.02.000023 | Merenda Escolar - PNAE. | 0,00 | 0,00 | 44.866,20 | 44.866,20 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 1.930.062,57 | 1.930.062,57 |
| 12.361.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 1.930.062,57 | 1.930.062,57 |
| 12.361.0021.02.000012 | Manutenção do Ensino | 0,00 | 0,00 | 1.038.141,30 | 1.038.141,30 |
| 12.361.0021.02.000013 | Aplicação de Recursos do Fundeb. | 0,00 | 0,00 | 599.036,26 | 599.036,26 |
| 12.361.0021.02.000014 | Aplicação dos Recursos do Salário Educação. | 0,00 | 0,00 | 44.474,08 | 44.474,08 |
| 12.361.0021.02.000015 | Manutenção do Transporte Escolar. | 0,00 | 0,00 | 248.410,93 | 248.410,93 |
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.364.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.364.0021.02.000019 | Promoção e Extensão do Ensino Superior. | 0,00 | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.365.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.365.0021.02.000020 | Manutenção da Educação Infantil. | 0,00 | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.367 | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 12.367.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 12.367.0021.02.000022 | Contribuição para Manutenção da Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------|------|--------------|--------------|
| 13 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 13.392.0022 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 13.392.0022.02.000024 | Manutenção das Atividades Culturais. | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| 27.812.0023 | Quem Pratica Esporte Tem Saúde | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| 27.812.0023.02.000036 | Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 2.246.953,23 | 2.246.953,23 |

Unidade Orçamentária: 07001 Diretoria Municipal de Assistência Social

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |
| 8.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |
| 08.244.0019 | Assistência Social Geral | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |
| 08.244.0019.02.000007 | Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |

Unidade Orçamentária: 08001 Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------|------------|------------|
| 26 | Transporte | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |
| 26.782.0013 | Abertura e Conservação de Vias | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |
| 26.782.0013.02.000038 | Manutenção das atividades do DMER. | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |

Unidade Orçamentária: 08002 Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|---------------------|----------|------------|-------|
|--------|---------------|---------------------|----------|------------|-------|

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | | |
|-------------------------------|--|------------|-----------|--------------|--------------|
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 12.268,50 | 12.268,50 |
| 14.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 12.268,50 | 12.268,50 |
| 14.452.0014 | Serviços de Utilidade Pública | 0,00 | 0,00 | 12.035,49 | 12.035,49 |
| 14.452.0014.02.000029 | Construção e Embelezamento de Praças e Ruas. | 0,00 | 0,00 | 12.035,49 | 12.035,49 |
| 14.452.0032 | Desenvolvimento Urbano | 0,00 | 0,00 | 233,01 | 233,01 |
| 14.452.0032.02.000028 | Conservação do Cemitério e Capela Mortuária | 0,00 | 0,00 | 233,01 | 233,01 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 1.075.384,78 | 1.075.384,78 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 1.075.384,78 | 1.075.384,78 |
| 15.452.0013 | Abertura e Conservação de Vias | 0,00 | 0,00 | 665.631,26 | 665.631,26 |
| 15.452.0013.02.000026 | Pavimentação de Ruas e Passeios | 0,00 | 0,00 | 665.631,26 | 665.631,26 |
| 15.452.0032 | Desenvolvimento Urbano | 0,00 | 0,00 | 409.753,52 | 409.753,52 |
| 15.452.0032.02.000025 | Manutenção dos Serviços Urbanos. | 0,00 | 0,00 | 348.839,86 | 348.839,86 |
| 15.452.0032.02.000027 | Manutenção do Terminal Rodoviário. | 0,00 | 0,00 | 13.337,83 | 13.337,83 |
| 15.452.0032.02.000039 | Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo | 0,00 | 0,00 | 10.793,91 | 10.793,91 |
| 15.452.0032.02.000040 | Manutenção da Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 36.781,92 | 36.781,92 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 1.087.653,28 | 1.087.653,28 |
| Total da Unidade Gestora | | 176.981,20 | 97.767,70 | 7.635.378,18 | 7.910.127,08 |

Unidade Gestora: Fundo Agropecuário de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 12001 Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|------------|------------|------------|
| 20 | Agricultura | 0,00 | 193.588,46 | 50.184,19 | 243.772,65 |
| 20.605 | Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 23.401,15 | 23.401,15 |
| 20.605.0016 | Agricultura Familiar | 0,00 | 0,00 | 23.401,15 | 23.401,15 |
| 20.605.0016.02.000031 | Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças | 0,00 | 0,00 | 23.401,15 | 23.401,15 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 193.588,46 | 26.783,04 | 220.371,50 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | | |
|-------------------------------|---|------|------------|-----------|------------|
| 20.606.0036 | Manutenção das Atividades do FUNDAGRO | 0,00 | 193.588,46 | 26.783,04 | 220.371,50 |
| 20.606.0036.01.000020 | Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário | 0,00 | 155.231,37 | 0,00 | 155.231,37 |
| 20.606.0036.01.000022 | Programa de Melhoramento Genético de Bovinos | 0,00 | 38.357,09 | 0,00 | 38.357,09 |
| 20.606.0036.02.000032 | Manutenção do FUNDAGRO - Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário | 0,00 | 0,00 | 26.783,04 | 26.783,04 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 193.588,46 | 50.184,19 | 243.772,65 |
| Total da Unidade Gestora | | 0,00 | 193.588,46 | 50.184,19 | 243.772,65 |

Unidade Gestora: Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 13001 Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-------------------------------|--|---------------------|----------|------------|------------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |
| 8.241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |
| 08.241.0019 | Assistência Social Geral | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |
| 08.241.0019.02.000008 | Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |
| Total da Unidade Orçamentária | | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |
| Total da Unidade Gestora | | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal Inf. Adol.de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 11001 Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|------------|----------|
| 8 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |
| 8.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |
| 08.243.0030 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |
| 08.243.0030.02.000009 | Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | |
|-------------------------------|------|------|----------|----------|
| Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |
| Total da Unidade Gestora | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 14001 Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 10 | Saúde | 0,00 | 301.519,85 | 2.029.468,88 | 2.330.988,73 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 301.519,85 | 1.937.664,41 | 2.239.184,26 |
| 10.301.0017 | Projeto Qualidade de Vida | 0,00 | 301.519,85 | 1.937.664,41 | 2.239.184,26 |
| 10.301.0017.01.000004 | Aquisição de Equipamentos - Saúde | 0,00 | 39.690,30 | 0,00 | 39.690,30 |
| 10.301.0017.01.000005 | Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde. | 0,00 | 250.379,55 | 0,00 | 250.379,55 |
| 10.301.0017.01.000007 | Aquisição de Ambulâncias e Veículos - Saúde | 0,00 | 11.450,00 | 0,00 | 11.450,00 |
| 10.301.0017.02.000010 | Manutenção das atividades do Fundo Mun. de Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.439.821,59 | 1.439.821,59 |
| 10.301.0017.02.000011 | Aplicação de Recursos do SUS - Federal | 0,00 | 0,00 | 497.842,82 | 497.842,82 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| 10.302.0017 | Projeto Qualidade de Vida | 0,00 | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| 10.302.0017.02.000043 | Aplicação de Recursos do SUS - Convênios | 0,00 | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 301.519,85 | 2.029.468,88 | 2.330.988,73 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 301.519,85 | 2.029.468,88 | 2.330.988,73 |

Unidade Gestora: Fundo Rotativo Habit.de Presidente Castello Branco

Unidade Orçamentária: 15001 Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|--------|---------------|---------------------|------------|------------|------------|
| 16 | Habitação | 0,00 | 237.574,00 | 3.284,65 | 240.858,65 |

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | | |
|-----------------------|--|------------|------------|--------------|---------------|
| 16.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 3.284,65 | 3.284,65 |
| 16.122.0033 | Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares) | 0,00 | 0,00 | 3.284,65 | 3.284,65 |
| 16.122.0033.02.000017 | Manutenção do FUROHABI - Fundo Rotativo Habitacional | 0,00 | 0,00 | 3.284,65 | 3.284,65 |
| 16.481 | Habitação Rural | 0,00 | 237.574,00 | 0,00 | 237.574,00 |
| 16.481.0033 | Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares) | 0,00 | 237.574,00 | 0,00 | 237.574,00 |
| 16.481.0033.01.000013 | Aquisição Terreno/Construção Und. Habitacionais | 0,00 | 237.574,00 | 0,00 | 237.574,00 |
| | Total da Unidade Orçamentária | 0,00 | 237.574,00 | 3.284,65 | 240.858,65 |
| | Total da Unidade Gestora | 0,00 | 237.574,00 | 3.284,65 | 240.858,65 |
| | Total Geral | 176.981,20 | 830.450,01 | 9.930.303,37 | 10.937.734,58 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| 01.031.0001.02.000001 | Ação Legislativa. | 0,00 | 0,00 | 314.401,64 | 314.401,64 |
| 04 | Administração | 176.981,20 | 0,00 | 1.421.406,97 | 1.598.388,17 |
| 04.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 384.382,56 | 384.382,56 |
| 04.122.0002 | Gestao Administrativa Superior | 0,00 | 0,00 | 222.594,55 | 222.594,55 |
| 04.122.0002.02.000002 | Supervisão e Coordenação Superior. | 0,00 | 0,00 | 222.594,55 | 222.594,55 |
| 04.122.0006 | Organizacao Administrativa | 0,00 | 0,00 | 84.222,00 | 84.222,00 |
| 04.122.0006.02.000005 | Contribuições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 84.222,00 | 84.222,00 |
| 04.122.0010 | Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 77.566,01 | 77.566,01 |
| 04.122.0010.02.000004 | Manutenção das atividades do Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 77.566,01 | 77.566,01 |
| 04.123 | Administração Financeira | 176.981,20 | 0,00 | 1.037.024,41 | 1.214.005,61 |
| 04.123.0000 | Operações/Encargos Especiais | 81.443,32 | 0,00 | 0,00 | 81.443,32 |
| 04.123.0000.09.000001 | Despesa de Exercícios Anteriores | 2.003,05 | 0,00 | 0,00 | 2.003,05 |
| 04.123.0000.09.000002 | Pagamento de Juros da Dívida Interna | 16.118,37 | 0,00 | 0,00 | 16.118,37 |
| 04.123.0000.09.000003 | Amortização da Dívida Interna Fundada | 63.321,90 | 0,00 | 0,00 | 63.321,90 |
| 04.123.0005 | Fortalecimento do Municipalismo | 95.537,88 | 0,00 | 0,00 | 95.537,88 |
| 04.123.0005.09.000005 | Contribuição ao PASEP | 95.537,88 | 0,00 | 0,00 | 95.537,88 |
| 04.123.0006 | Organizacao Administrativa | 0,00 | 0,00 | 1.037.024,41 | 1.037.024,41 |
| 04.123.0006.02.000003 | Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças | 0,00 | 0,00 | 1.037.024,41 | 1.037.024,41 |
| 06 | Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| 06.181 | Policimento | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| 06.181.0014 | Servicos de Utilidade Pública | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| 06.181.0014.02.000006 | Serviços de Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 5.916,17 | 5.916,17 |
| 08 | Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 322.290,26 | 322.290,26 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |
| 08.241.0019 | Assistência Social Geral | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 08.241.0019.02.000008 | Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | 0,00 | 0,00 | 207.210,54 | 207.210,54 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |
| 08.243.0030 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |
| 08.243.0030.02.000009 | Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência | 0,00 | 0,00 | 4.776,93 | 4.776,93 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |
| 08.244.0019 | Assistência Social Geral | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |
| 08.244.0019.02.000007 | Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social | 0,00 | 0,00 | 110.302,79 | 110.302,79 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 301.519,85 | 2.029.468,88 | 2.330.988,73 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 301.519,85 | 1.937.664,41 | 2.239.184,26 |
| 10.301.0017 | Projeto Qualidade de Vida | 0,00 | 301.519,85 | 1.937.664,41 | 2.239.184,26 |
| 10.301.0017.01.000004 | Aquisição de Equipamentos - Saúde | 0,00 | 39.690,30 | 0,00 | 39.690,30 |
| 10.301.0017.01.000005 | Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde. | 0,00 | 250.379,55 | 0,00 | 250.379,55 |
| 10.301.0017.01.000007 | Aquisição de Ambulâncias e Veículos - Saúde | 0,00 | 11.450,00 | 0,00 | 11.450,00 |
| 10.301.0017.02.000010 | Manutenção das atividades do Fundo Mun. de Saúde | 0,00 | 0,00 | 1.439.821,59 | 1.439.821,59 |
| 10.301.0017.02.000011 | Aplicação de Recursos do SUS - Federal | 0,00 | 0,00 | 497.842,82 | 497.842,82 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| 10.302.0017 | Projeto Qualidade de Vida | 0,00 | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| 10.302.0017.02.000043 | Aplicação de Recursos do SUS - Convênios | 0,00 | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| 12 | Educação | 0,00 | 0,00 | 2.063.631,13 | 2.063.631,13 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 44.866,20 | 44.866,20 |
| 12.306.0025 | Programa de Alimentação Escolar - Art. 208CF. | 0,00 | 0,00 | 44.866,20 | 44.866,20 |
| 12.306.0025.02.000023 | Merenda Escolar - PNAE. | 0,00 | 0,00 | 44.866,20 | 44.866,20 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 1.930.062,57 | 1.930.062,57 |
| 12.361.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 1.930.062,57 | 1.930.062,57 |
| 12.361.0021.02.000012 | Manutenção do Ensino | 0,00 | 0,00 | 1.038.141,30 | 1.038.141,30 |
| 12.361.0021.02.000013 | Aplicação de Recursos do Fundeb. | 0,00 | 0,00 | 599.036,26 | 599.036,26 |
| 12.361.0021.02.000014 | Aplicação dos Recursos do Salário Educação. | 0,00 | 0,00 | 44.474,08 | 44.474,08 |
| 12.361.0021.02.000015 | Manutenção do Transporte Escolar. | 0,00 | 0,00 | 248.410,93 | 248.410,93 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|----------|--------------|--------------|
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.364.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.364.0021.02.000019 | Promoção e Extensão do Ensino Superior. | 0,00 | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.365.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.365.0021.02.000020 | Manutenção da Educação Infantil. | 0,00 | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.367 | Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 12.367.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 12.367.0021.02.000022 | Contribuição para Manutenção da Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 13 | Cultura | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 13.392.0022 | Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 13.392.0022.02.000024 | Manutenção das Atividades Culturais. | 0,00 | 0,00 | 70.753,10 | 70.753,10 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 12.268,50 | 12.268,50 |
| 14.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 12.268,50 | 12.268,50 |
| 14.452.0014 | Serviços de Utilidade Pública | 0,00 | 0,00 | 12.035,49 | 12.035,49 |
| 14.452.0014.02.000029 | Construção e Embelezamento de Praças e Ruas. | 0,00 | 0,00 | 12.035,49 | 12.035,49 |
| 14.452.0032 | Desenvolvimento Urbano | 0,00 | 0,00 | 233,01 | 233,01 |
| 14.452.0032.02.000028 | Conservação do Cemitério e Capela Mortuária | 0,00 | 0,00 | 233,01 | 233,01 |
| 15 | Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 1.075.384,78 | 1.075.384,78 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 1.075.384,78 | 1.075.384,78 |
| 15.452.0013 | Abertura e Conservação de Vias | 0,00 | 0,00 | 665.631,26 | 665.631,26 |
| 15.452.0013.02.000026 | Pavimentação de Ruas e Passeios | 0,00 | 0,00 | 665.631,26 | 665.631,26 |
| 15.452.0032 | Desenvolvimento Urbano | 0,00 | 0,00 | 409.753,52 | 409.753,52 |
| 15.452.0032.02.000025 | Manutenção dos Serviços Urbanos. | 0,00 | 0,00 | 348.839,86 | 348.839,86 |
| 15.452.0032.02.000027 | Manutenção do Terminal Rodoviário. | 0,00 | 0,00 | 13.337,83 | 13.337,83 |
| 15.452.0032.02.000039 | Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo | 0,00 | 0,00 | 10.793,91 | 10.793,91 |
| 15.452.0032.02.000040 | Manutenção da Iluminação Pública - COSIP | 0,00 | 0,00 | 36.781,92 | 36.781,92 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|---|---------------------|------------|--------------|--------------|
| 16 | Habitação | 0,00 | 237.574,00 | 3.284,65 | 240.858,65 |
| 16.122 | Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 3.284,65 | 3.284,65 |
| 16.122.0033 | Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares) | 0,00 | 0,00 | 3.284,65 | 3.284,65 |
| 16.122.0033.02.000017 | Manutenção do FUROHABI - Fundo Rotativo Habitacional | 0,00 | 0,00 | 3.284,65 | 3.284,65 |
| 16.481 | Habitação Rural | 0,00 | 237.574,00 | 0,00 | 237.574,00 |
| 16.481.0033 | Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares) | 0,00 | 237.574,00 | 0,00 | 237.574,00 |
| 16.481.0033.01.000013 | Aquisição Terreno/Construção Und. Habitacionais | 0,00 | 237.574,00 | 0,00 | 237.574,00 |
| 20 | Agricultura | 0,00 | 291.356,16 | 1.439.754,44 | 1.731.110,60 |
| 20.605 | Abastecimento | 0,00 | 29.843,95 | 1.412.971,40 | 1.442.815,35 |
| 20.605.0016 | Agricultura Familiar | 0,00 | 29.843,95 | 1.412.971,40 | 1.442.815,35 |
| 20.605.0016.01.000017 | Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável | 0,00 | 29.843,95 | 0,00 | 29.843,95 |
| 20.605.0016.02.000030 | Patrulha Agrícola | 0,00 | 0,00 | 169.200,00 | 169.200,00 |
| 20.605.0016.02.000031 | Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças | 0,00 | 0,00 | 24.603,65 | 24.603,65 |
| 20.605.0016.02.000041 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 0,00 | 0,00 | 1.219.167,75 | 1.219.167,75 |
| 20.606 | Extensão Rural | 0,00 | 261.512,21 | 26.783,04 | 288.295,25 |
| 20.606.0016 | Agricultura Familiar | 0,00 | 67.923,75 | 0,00 | 67.923,75 |
| 20.606.0016.01.000019 | Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar. | 0,00 | 67.923,75 | 0,00 | 67.923,75 |
| 20.606.0036 | Manutenção das Atividades do FUNDAGRO | 0,00 | 193.588,46 | 26.783,04 | 220.371,50 |
| 20.606.0036.01.000020 | Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário | 0,00 | 155.231,37 | 0,00 | 155.231,37 |
| 20.606.0036.01.000022 | Programa de Melhoramento Genético de Bovinos | 0,00 | 38.357,09 | 0,00 | 38.357,09 |
| 20.606.0036.02.000032 | Manutenção do FUNDAGRO - Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário | 0,00 | 0,00 | 26.783,04 | 26.783,04 |
| 23 | Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| 23.695 | Turismo | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| 23.695.0009 | Promoção do Turismo | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| 23.695.0009.02.000034 | Atividades para o Desenvolvimento do Turismo | 0,00 | 0,00 | 85.336,47 | 85.336,47 |
| 26 | Transporte | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |
| 26.782.0013 | Abertura e Conservação de Vias | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Operações especiais | Projetos | Atividades | Total |
|-----------------------|--|---------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 26.782.0013.02.000038 | Manutenção das atividades do DMER. | 0,00 | 0,00 | 973.837,38 | 973.837,38 |
| 27 | Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| 27.812.0023 | Quem Pratica Esporte Tem Saúde | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| 27.812.0023.02.000036 | Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador | 0,00 | 0,00 | 112.569,00 | 112.569,00 |
| | Total Geral | 176.981,20 | 830.450,01 | 9.930.303,37 | 10.937.734,58 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|---|--------------|--------------|--------------|
| 01 | Legislativa | 314.401,64 | 0,00 | 314.401,64 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 314.401,64 | 0,00 | 314.401,64 |
| 01.031.0001 | Processo Legislativo | 314.401,64 | 0,00 | 314.401,64 |
| 01.031.0001.02.000001 | Ação Legislativa. | 314.401,64 | 0,00 | 314.401,64 |
| 04 | Administração | 1.598.388,17 | 0,00 | 1.598.388,17 |
| 04.122 | Administração Geral | 384.382,56 | 0,00 | 384.382,56 |
| 04.122.0002 | Gestao Administrativa Superior | 222.594,55 | 0,00 | 222.594,55 |
| 04.122.0002.02.000002 | Supervisão e Coordenação Superior. | 222.594,55 | 0,00 | 222.594,55 |
| 04.122.0006 | Organizacao Administrativa | 84.222,00 | 0,00 | 84.222,00 |
| 04.122.0006.02.000005 | Contribuições Financeiras | 84.222,00 | 0,00 | 84.222,00 |
| 04.122.0010 | Controle Interno | 77.566,01 | 0,00 | 77.566,01 |
| 04.122.0010.02.000004 | Manutenção das atividades do Controle Interno | 77.566,01 | 0,00 | 77.566,01 |
| 04.123 | Administração Financeira | 1.214.005,61 | 0,00 | 1.214.005,61 |
| 04.123.0000 | Operações/Encargos Especiais | 81.443,32 | 0,00 | 81.443,32 |
| 04.123.0000.09.000001 | Despesa de Exercícios Anteriores | 2.003,05 | 0,00 | 2.003,05 |
| 04.123.0000.09.000002 | Pagamento de Juros da Dívida Interna | 16.118,37 | 0,00 | 16.118,37 |
| 04.123.0000.09.000003 | Amortização da Dívida Interna Fundada | 63.321,90 | 0,00 | 63.321,90 |
| 04.123.0005 | Fortalecimento do Municipalismo | 95.537,88 | 0,00 | 95.537,88 |
| 04.123.0005.09.000005 | Contribuição ao PASEP | 95.537,88 | 0,00 | 95.537,88 |
| 04.123.0006 | Organizacao Administrativa | 1.037.024,41 | 0,00 | 1.037.024,41 |
| 04.123.0006.02.000003 | Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças | 1.037.024,41 | 0,00 | 1.037.024,41 |
| 06 | Segurança Pública | 3.534,67 | 2.381,50 | 5.916,17 |
| 06.181 | Policimento | 3.534,67 | 2.381,50 | 5.916,17 |
| 06.181.0014 | Servicos de Utilidade Pública | 3.534,67 | 2.381,50 | 5.916,17 |
| 06.181.0014.02.000006 | Serviços de Segurança Pública | 3.534,67 | 2.381,50 | 5.916,17 |
| 08 | Assistência Social | 204.738,88 | 117.551,38 | 322.290,26 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 89.659,16 | 117.551,38 | 207.210,54 |
| 08.241.0019 | Assistência Social Geral | 89.659,16 | 117.551,38 | 207.210,54 |
| 08.241.0019.02.000008 | Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | 89.659,16 | 117.551,38 | 207.210,54 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.776,93 | 0,00 | 4.776,93 |
| 08.243.0030 | Assistência a Criança e ao Adolescente | 4.776,93 | 0,00 | 4.776,93 |
| 08.243.0030.02.000009 | Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência | 4.776,93 | 0,00 | 4.776,93 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 110.302,79 | 0,00 | 110.302,79 |
| 08.244.0019 | Assistência Social Geral | 110.302,79 | 0,00 | 110.302,79 |
| 08.244.0019.02.000007 | Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social | 110.302,79 | 0,00 | 110.302,79 |
| 10 | Saúde | 0,00 | 2.330.988,73 | 2.330.988,73 |
| 10.301 | Atenção Básica | 0,00 | 2.239.184,26 | 2.239.184,26 |
| 10.301.0017 | Projeto Qualidade de Vida | 0,00 | 2.239.184,26 | 2.239.184,26 |
| 10.301.0017.01.000004 | Aquisição de Equipamentos - Saúde | 0,00 | 39.690,30 | 39.690,30 |
| 10.301.0017.01.000005 | Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde. | 0,00 | 250.379,55 | 250.379,55 |
| 10.301.0017.01.000007 | Aquisição de Ambulâncias e Veículos - Saúde | 0,00 | 11.450,00 | 11.450,00 |
| 10.301.0017.02.000010 | Manutenção das atividades do Fundo Mun. de Saúde | 0,00 | 1.439.821,59 | 1.439.821,59 |
| 10.301.0017.02.000011 | Aplicação de Recursos do SUS - Federal | 0,00 | 497.842,82 | 497.842,82 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|---|------------------|------------------|--------------|
| 10.302.0017 | Projeto Qualidade de Vida | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| 10.302.0017.02.000043 | Aplicação de Recursos do SUS - Convênios | 0,00 | 91.804,47 | 91.804,47 |
| 12 | Educação | 412.791,13 | 1.650.840,00 | 2.063.631,13 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 27.970,67 | 16.895,53 | 44.866,20 |
| 12.306.0025 | Programa de Alimentação Escolar - Art. 208CF. | 27.970,67 | 16.895,53 | 44.866,20 |
| 12.306.0025.02.000023 | Merenda Escolar - PNAE. | 27.970,67 | 16.895,53 | 44.866,20 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 384.820,46 | 1.545.242,11 | 1.930.062,57 |
| 12.361.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 384.820,46 | 1.545.242,11 | 1.930.062,57 |
| 12.361.0021.02.000012 | Manutenção do Ensino | 233.305,27 | 804.836,03 | 1.038.141,30 |
| 12.361.0021.02.000013 | Aplicação de Recursos do Fundeb. | 0,00 | 599.036,26 | 599.036,26 |
| 12.361.0021.02.000014 | Aplicação dos Recursos do Salário Educação. | 0,00 | 44.474,08 | 44.474,08 |
| 12.361.0021.02.000015 | Manutenção do Transporte Escolar. | 151.515,19 | 96.895,74 | 248.410,93 |
| 12.364 | Ensino Superior | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.364.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.364.0021.02.000019 | Promoção e Extensão do Ensino Superior. | 0,00 | 58.937,60 | 58.937,60 |
| 12.365 | Educação Infantil | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.365.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.365.0021.02.000020 | Manutenção da Educação Infantil. | 0,00 | 15.364,76 | 15.364,76 |
| 12.367 | Educação Especial | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 12.367.0021 | Educação com Qualidade - Educando para a Cidadania. | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 12.367.0021.02.000022 | Contribuição para Manutenção da Educação Especial | 0,00 | 14.400,00 | 14.400,00 |
| 13 | Cultura | 70.753,10 | 0,00 | 70.753,10 |
| 13.392 | Difusão Cultural | 70.753,10 | 0,00 | 70.753,10 |
| 13.392.0022 | Difusão Cultural | 70.753,10 | 0,00 | 70.753,10 |
| 13.392.0022.02.000024 | Manutenção das Atividades Culturais. | 70.753,10 | 0,00 | 70.753,10 |
| 14 | Direitos da Cidadania | 3.734,01 | 8.534,49 | 12.268,50 |
| 14.452 | Serviços Urbanos | 3.734,01 | 8.534,49 | 12.268,50 |
| 14.452.0014 | Serviços de Utilidade Pública | 3.501,00 | 8.534,49 | 12.035,49 |
| 14.452.0014.02.000029 | Construção e Embelezamento de Praças e Ruas. | 3.501,00 | 8.534,49 | 12.035,49 |
| 14.452.0032 | Desenvolvimento Urbano | 233,01 | 0,00 | 233,01 |
| 14.452.0032.02.000028 | Conservação do Cemitério e Capela Mortuária | 233,01 | 0,00 | 233,01 |
| 15 | Urbanismo | 378.487,25 | 696.897,53 | 1.075.384,78 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 378.487,25 | 696.897,53 | 1.075.384,78 |
| 15.452.0013 | Abertura e Conservação de Vias | 0,00 | 665.631,26 | 665.631,26 |
| 15.452.0013.02.000026 | Pavimentação de Ruas e Passeios | 0,00 | 665.631,26 | 665.631,26 |
| 15.452.0032 | Desenvolvimento Urbano | 378.487,25 | 31.266,27 | 409.753,52 |
| 15.452.0032.02.000025 | Manutenção dos Serviços Urbanos. | 348.839,86 | 0,00 | 348.839,86 |
| 15.452.0032.02.000027 | Manutenção do Terminal Rodoviário. | 13.337,83 | 0,00 | 13.337,83 |
| 15.452.0032.02.000039 | Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo | 10.793,91 | 0,00 | 10.793,91 |
| 15.452.0032.02.000040 | Manutenção da Iluminação Pública - COSIP | 5.515,65 | 31.266,27 | 36.781,92 |
| 16 | Habitação | 159.938,52 | 80.920,13 | 240.858,65 |
| 16.122 | Administração Geral | 3.284,65 | 0,00 | 3.284,65 |
| 16.122.0033 | Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares) | 3.284,65 | 0,00 | 3.284,65 |
| 16.122.0033.02.000017 | Manutenção do FURHABI - Fundo Rotativo Habitacional | 3.284,65 | 0,00 | 3.284,65 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2013

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|-----------------------|---|---------------------|---------------------|----------------------|
| 16.481 | Habitação Rural | 156.653,87 | 80.920,13 | 237.574,00 |
| 16.481.0033 | Unidades Familiares Habitacionais (Casas Populares) | 156.653,87 | 80.920,13 | 237.574,00 |
| 16.481.0033.01.000013 | Aquisição Terreno/Construção Und. Habitacionais | 156.653,87 | 80.920,13 | 237.574,00 |
| 20 | Agricultura | 1.584.860,60 | 146.250,00 | 1.731.110,60 |
| 20.605 | Abastecimento | 1.296.565,35 | 146.250,00 | 1.442.815,35 |
| 20.605.0016 | Agricultura Familiar | 1.296.565,35 | 146.250,00 | 1.442.815,35 |
| 20.605.0016.01.000017 | Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável | 29.843,95 | 0,00 | 29.843,95 |
| 20.605.0016.02.000030 | Patrulha Agrícola | 22.950,00 | 146.250,00 | 169.200,00 |
| 20.605.0016.02.000031 | Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças | 24.603,65 | 0,00 | 24.603,65 |
| 20.605.0016.02.000041 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 1.219.167,75 | 0,00 | 1.219.167,75 |
| 20.606 | Extensão Rural | 288.295,25 | 0,00 | 288.295,25 |
| 20.606.0016 | Agricultura Familiar | 67.923,75 | 0,00 | 67.923,75 |
| 20.606.0016.01.000019 | Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar. | 67.923,75 | 0,00 | 67.923,75 |
| 20.606.0036 | Manutenção das Atividades do FUNDAGRO | 220.371,50 | 0,00 | 220.371,50 |
| 20.606.0036.01.000020 | Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário | 155.231,37 | 0,00 | 155.231,37 |
| 20.606.0036.01.000022 | Programa de Melhoramento Genético de Bovinos | 38.357,09 | 0,00 | 38.357,09 |
| 20.606.0036.02.000032 | Manutenção do FUNDAGRO - Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário | 26.783,04 | 0,00 | 26.783,04 |
| 23 | Comércio e Serviços | 85.336,47 | 0,00 | 85.336,47 |
| 23.695 | Turismo | 85.336,47 | 0,00 | 85.336,47 |
| 23.695.0009 | Promoção do Turismo | 85.336,47 | 0,00 | 85.336,47 |
| 23.695.0009.02.000034 | Atividades para o Desenvolvimento do Turismo | 85.336,47 | 0,00 | 85.336,47 |
| 26 | Transporte | 973.837,38 | 0,00 | 973.837,38 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 973.837,38 | 0,00 | 973.837,38 |
| 26.782.0013 | Abertura e Conservação de Vias | 973.837,38 | 0,00 | 973.837,38 |
| 26.782.0013.02.000038 | Manutenção das atividades do DMER. | 973.837,38 | 0,00 | 973.837,38 |
| 27 | Desporto e Lazer | 112.569,00 | 0,00 | 112.569,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 112.569,00 | 0,00 | 112.569,00 |
| 27.812.0023 | Quem Pratica Esporte Tem Saúde | 112.569,00 | 0,00 | 112.569,00 |
| 27.812.0023.02.000036 | Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador | 112.569,00 | 0,00 | 112.569,00 |
| | Total Geral | 5.903.370,82 | 5.034.363,76 | 10.937.734,58 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2013

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional | Segurança Pública |
|--|-------------------|------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | 314.401,64 | | | | | |
| 02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | 222.594,55 | | |
| 03001 - Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças | | | | 1.375.793,62 | | 5.916,17 |
| 04001 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | | | |
| 05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com. | | | | | | |
| 06001 - Diretoria Municipal de Educação | | | | | | |
| 07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| 08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER | | | | | | |
| 08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos | | | | | | |
| 11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco | | | | | | |
| 15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| Total: | 314.401,64 | | | 1.598.388,17 | | 5.916,17 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde | Trabalho | Educação |
|--|---------------------|--------------------|--------------------|---------------------|----------|---------------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | | | |
| 03001 - Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças | | | | | | |
| 04001 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | | | |
| 05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com. | | | | | | |
| 06001 - Diretoria Municipal de Educação | | | | | | 2.063.631,13 |
| 07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social | | 110.302,79 | | | | |
| 08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER | | | | | | |
| 08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos | | | | | | |
| 11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco | | 4.776,93 | | | | |
| 12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco | | 207.210,54 | | | | |
| 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco | | | | 2.330.988,73 | | |
| 15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| Total: | | 322.290,26 | | 2.330.988,73 | | 2.063.631,13 |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--|-----------|-----------------------|-----------|-----------|------------|------------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | | | |
| 03001 - Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças | | | | | | |
| 04001 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | | | |
| 05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com. | | | | | | |
| 06001 - Diretoria Municipal de Educação | 70.753,10 | | | | | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2013

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental |
|--|------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|------------|------------------|
| 07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| 08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER | | | | | | |
| 08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos | | 12.268,50 | 1.075.384,78 | | | |
| 11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco | | | | | | |
| 15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco | | | | 240.858,65 | | |
| Total: | 70.753,10 | 12.268,50 | 1.075.384,78 | 240.858,65 | | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Ciência e Tecnologia | Agricultura | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações |
|--|----------------------|---------------------|---------------------|-----------|---------------------|--------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | |
| 02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | | | |
| 03001 - Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças | | | | | | |
| 04001 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | | 85.336,47 | |
| 05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com. | | 1.487.337,95 | | | | |
| 06001 - Diretoria Municipal de Educação | | | | | | |
| 07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social | | | | | | |
| 08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER | | | | | | |
| 08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos | | | | | | |
| 11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco | | 243.772,65 | | | | |
| 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco | | | | | | |
| 15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco | | | | | | |
| Total: | | 1.731.110,60 | | | 85.336,47 | |

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|--|---------|------------|------------------|--------------------|----------------------|--------------|
| 01001 - Câmara de Vereadores | | | | | | 314.401,64 |
| 02001 - Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | | | | | | 222.594,55 |
| 03001 - Secr. Mun. Administração, Planejto. e Finanças | | | | | | 1.381.709,79 |
| 04001 - Secretaria Municipal de Turismo | | | | | | 85.336,47 |
| 05001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com. | | | | | | 1.487.337,95 |
| 06001 - Diretoria Municipal de Educação | | | 112.569,00 | | | 2.246.953,23 |
| 07001 - Diretoria Municipal de Assistência Social | | | | | | 110.302,79 |
| 08001 - Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER | | 973.837,38 | | | | 973.837,38 |
| 08002 - Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos | | | | | | 1.087.653,28 |
| 11001 - Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco | | | | | | 4.776,93 |
| 12001 - Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco | | | | | | 243.772,65 |
| 13001 - Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco | | | | | | 207.210,54 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Unidade Orçamentária / Função de Governo | Energia | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva Contingência | Total |
|---|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------------------|----------------------|
| 14001 - Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco | | | | | | 2.330.988,73 |
| 15001 - Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco | | | | | | 240.858,65 |
| Total: | | 973.837,38 | 112.569,00 | | | 10.937.734,58 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|---|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | RECEITA | 16.098.315,00 | 12.291.352,66 | 0,00 | 3.806.962,34 |
| 10000000 | Receitas Correntes | 13.824.465,00 | 11.852.548,61 | 0,00 | 1.971.916,39 |
| 11000000 | Receita Tributária | 200.760,00 | 248.521,57 | 47.761,57 | 0,00 |
| 11100000 | Impostos | 180.760,00 | 230.290,26 | 49.530,26 | 0,00 |
| 11120000 | Impostos sobre o Patrimônio e a Renda | 143.160,00 | 179.651,25 | 36.491,25 | 0,00 |
| 11120200 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 39.200,00 | 39.583,56 | 383,56 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 21.952,00 | 24.580,81 | 2.628,81 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 10.584,00 | 9.376,28 | 0,00 | 1.207,72 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 6.664,00 | 5.626,47 | 0,00 | 1.037,53 |
| 11120400 | Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 93.960,00 | 117.323,44 | 23.363,44 | 0,00 |
| 11120431 | Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho | 93.960,00 | 117.323,44 | 23.363,44 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 52.617,60 | 97.564,13 | 44.946,53 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 25.369,20 | 12.349,57 | 0,00 | 13.019,63 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 15.973,20 | 7.409,74 | 0,00 | 8.563,46 |
| 11120800 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 10.000,00 | 22.744,25 | 12.744,25 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 5.600,00 | 13.646,49 | 8.046,49 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 2.700,00 | 5.685,97 | 2.985,97 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.700,00 | 3.411,79 | 1.711,79 | 0,00 |
| 11130000 | Impostos sobre a Produção e a Circulação | 37.600,00 | 50.639,01 | 13.039,01 | 0,00 |
| 11130500 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 37.600,00 | 50.639,01 | 13.039,01 | 0,00 |
| 11130501 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 37.600,00 | 50.639,01 | 13.039,01 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 21.056,00 | 34.714,94 | 13.658,94 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 10.152,00 | 9.960,53 | 0,00 | 191,47 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 6.392,00 | 5.963,54 | 0,00 | 428,46 |
| 11200000 | Taxas | 12.700,00 | 18.231,31 | 5.531,31 | 0,00 |
| 11210000 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 11.000,00 | 18.201,47 | 7.201,47 | 0,00 |
| 11211700 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 2.200,00 | 3.949,89 | 1.749,89 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.200,00 | 3.949,89 | 1.749,89 | 0,00 |
| 11212500 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço | 6.000,00 | 8.862,17 | 2.862,17 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 6.000,00 | 8.862,17 | 2.862,17 | 0,00 |
| 11219900 | Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 2.800,00 | 5.389,41 | 2.589,41 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 2.800,00 | 5.389,41 | 2.589,41 | 0,00 |
| 11220000 | Taxas pela Prestação de Serviços | 1.700,00 | 29,84 | 0,00 | 1.670,16 |
| 11220100 | Emolumentos Consulares | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| | Recursos Ordinários | 1.700,00 | 0,00 | 0,00 | 1.700,00 |
| 11229900 | Outras Taxas pela Prestação de Serviços | 0,00 | 29,84 | 29,84 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 29,84 | 29,84 | 0,00 |
| 11300000 | Contribuição de Melhoria | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 7.300,00 |
| 11309900 | Outras Contribuições de Melhoria | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 7.300,00 |
| | Recursos Ordinários | 7.300,00 | 0,00 | 0,00 | 7.300,00 |
| 12000000 | Receitas de Contribuições | 37.275,00 | 31.991,41 | 0,00 | 5.283,59 |
| 12200000 | Contribuições Econômicas | 37.275,00 | 31.991,41 | 0,00 | 5.283,59 |
| 12202900 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 37.275,00 | 31.991,41 | 0,00 | 5.283,59 |
| | Receita COSIP | 37.275,00 | 31.991,41 | 0,00 | 5.283,59 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|---|---------------|---------------|------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 13000000 | Receita Patrimonial | 60.000,00 | 61.420,05 | 1.420,05 | 0,00 |
| 13200000 | Receitas de Valores Mobiliários | 54.676,00 | 58.644,66 | 3.968,66 | 0,00 |
| 13250000 | Remuneração de Depósitos Bancários | 54.676,00 | 58.644,66 | 3.968,66 | 0,00 |
| 13250100 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados | 14.858,50 | 26.936,59 | 12.078,09 | 0,00 |
| 13250102 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB | 1.331,00 | 3.837,19 | 2.506,19 | 0,00 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 1.331,00 | 3.837,19 | 2.506,19 | 0,00 |
| 13250105 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento | 7.000,00 | 11,23 | 0,00 | 6.988,77 |
| | Transferências de Convênios: Educação | 7.000,00 | 11,23 | 0,00 | 6.988,77 |
| 13250106 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Ações e Serviços Públicos de S | 1.000,00 | 9.524,36 | 8.524,36 | 0,00 |
| | Atenção Básica | 1.000,00 | 9.524,36 | 8.524,36 | 0,00 |
| 13250109 | Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no | 0,00 | 4.938,54 | 4.938,54 | 0,00 |
| | Receita CIDE | 0,00 | 4.938,54 | 4.938,54 | 0,00 |
| 13250199 | Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados | 5.527,50 | 8.625,27 | 3.097,77 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.200,00 | 5.911,78 | 3.711,78 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 3.327,50 | 2.713,49 | 0,00 | 614,01 |
| 13250200 | Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados | 39.817,50 | 31.708,07 | 0,00 | 8.109,43 |
| 13250201 | Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança | 13.310,00 | 429,62 | 0,00 | 12.880,38 |
| | Recursos Ordinários | 13.310,00 | 429,62 | 0,00 | 12.880,38 |
| 13250299 | Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados | 26.507,50 | 31.278,45 | 4.770,95 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 21.507,50 | 15.056,35 | 0,00 | 6.451,15 |
| | Fundo Especial do Petrólio | 5.000,00 | 16.222,10 | 11.222,10 | 0,00 |
| 13300000 | Receita de Concessões e Permissões | 2.662,00 | 2.775,39 | 113,39 | 0,00 |
| 13390000 | Outras Receitas de Concessões e Permissões | 2.662,00 | 2.775,39 | 113,39 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 2.662,00 | 2.775,39 | 113,39 | 0,00 |
| 13900000 | Outras Receitas Patrimoniais | 2.662,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,00 |
| | Recursos Ordinários | 2.662,00 | 0,00 | 0,00 | 2.662,00 |
| 16000000 | Receita de Serviços | 70.000,00 | 227.651,10 | 157.651,10 | 0,00 |
| 16004100 | Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água | 0,00 | 55.833,01 | 55.833,01 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 55.833,01 | 55.833,01 | 0,00 |
| 16009900 | Outros Serviços | 70.000,00 | 171.818,09 | 101.818,09 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 70.000,00 | 171.818,09 | 101.818,09 | 0,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | 12.769.000,00 | 11.222.427,85 | 0,00 | 1.546.572,15 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | 12.722.320,00 | 10.836.714,92 | 0,00 | 1.885.605,08 |
| 17210000 | Transferências da União | 6.743.770,00 | 6.646.848,93 | 0,00 | 96.921,07 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | 6.165.750,00 | 5.275.610,69 | 0,00 | 890.139,31 |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | 6.164.750,00 | 5.274.820,81 | 0,00 | 889.929,19 |
| | Recursos Ordinários | 3.452.260,00 | 2.988.036,25 | 0,00 | 464.223,75 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.664.482,50 | 1.420.822,09 | 0,00 | 243.660,41 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.048.007,50 | 865.962,47 | 0,00 | 182.045,03 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 1.000,00 | 789,88 | 0,00 | 210,12 |
| | Recursos Ordinários | 560,00 | 473,93 | 0,00 | 86,07 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 270,00 | 197,47 | 0,00 | 72,53 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 170,00 | 118,48 | 0,00 | 51,52 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|--------------|--------------|------------|--------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 17212200 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 72.000,00 | 78.299,70 | 6.299,70 | 0,00 |
| 17212270 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP | 72.000,00 | 78.299,70 | 6.299,70 | 0,00 |
| | Fundo Especial do Petrólio | 72.000,00 | 78.299,70 | 6.299,70 | 0,00 |
| 17213300 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo | 267.070,00 | 373.764,63 | 106.694,63 | 0,00 |
| | Atenção Básica | 217.470,00 | 206.388,91 | 0,00 | 11.081,09 |
| | Assistência Farmacêutica Básica | 44.100,00 | 142.059,54 | 97.959,54 | 0,00 |
| | Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde | 5.500,00 | 25.316,18 | 19.816,18 | 0,00 |
| 17213400 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 80.920,00 | 81.940,26 | 1.020,26 | 0,00 |
| | Apoio a Pessoa Idosa - API | 7.260,00 | 5.000,00 | 0,00 | 2.260,00 |
| | Programa de Atenção à Criança - PAC | 7.260,00 | 5.000,00 | 0,00 | 2.260,00 |
| | Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS | 60.400,00 | 64.190,26 | 3.790,26 | 0,00 |
| | Bolsa Família | 6.000,00 | 7.750,00 | 1.750,00 | 0,00 |
| 17213500 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 98.600,00 | 324.096,41 | 225.496,41 | 0,00 |
| 17213501 | Transferências do Salário-Educação | 45.600,00 | 35.605,79 | 0,00 | 9.994,21 |
| | Salário Educação | 45.600,00 | 35.605,79 | 0,00 | 9.994,21 |
| 17213503 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE | 15.500,00 | 18.040,00 | 2.540,00 | 0,00 |
| | Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 15.500,00 | 18.040,00 | 2.540,00 | 0,00 |
| 17213504 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN | 32.500,00 | 29.753,80 | 0,00 | 2.746,20 |
| | Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 32.500,00 | 29.753,80 | 0,00 | 2.746,20 |
| 17213599 | Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –FNDE | 5.000,00 | 240.696,82 | 235.696,82 | 0,00 |
| | Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | 5.000,00 | 240.696,82 | 235.696,82 | 0,00 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 14.500,00 | 15.568,80 | 1.068,80 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 8.120,00 | 8.562,84 | 442,84 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.915,00 | 3.567,85 | 0,00 | 347,15 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.465,00 | 3.438,11 | 973,11 | 0,00 |
| 17219900 | Outras Transferências da União | 44.930,00 | 497.568,44 | 452.638,44 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 5.000,00 | 497.568,44 | 492.568,44 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 39.930,00 | 0,00 | 0,00 | 39.930,00 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | 5.458.550,00 | 3.601.176,11 | 0,00 | 1.857.373,89 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | 5.377.458,00 | 3.499.688,56 | 0,00 | 1.877.769,44 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | 5.200.000,00 | 3.342.448,71 | 0,00 | 1.857.551,29 |
| | Recursos Ordinários | 2.912.000,00 | 2.005.469,18 | 0,00 | 906.530,82 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.404.000,00 | 835.612,19 | 0,00 | 568.387,81 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 884.000,00 | 501.367,34 | 0,00 | 382.632,66 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | 105.000,00 | 105.999,05 | 999,05 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 58.800,00 | 63.599,40 | 4.799,40 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 28.350,00 | 26.499,79 | 0,00 | 1.850,21 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 17.850,00 | 15.899,86 | 0,00 | 1.950,14 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 48.500,00 | 50.701,89 | 2.201,89 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 27.160,00 | 30.421,12 | 3.261,12 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 13.095,00 | 12.675,49 | 0,00 | 419,51 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 8.245,00 | 7.605,28 | 0,00 | 639,72 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|----------|--|------------|------------|------------|------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 17220113 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 23.958,00 | 538,91 | 0,00 | 23.419,09 |
| | Receita CIDE | 23.958,00 | 538,91 | 0,00 | 23.419,09 |
| 17223300 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo | 11.000,00 | 8.239,50 | 0,00 | 2.760,50 |
| | Transferências de Convênios: Saúde | 11.000,00 | 8.239,50 | 0,00 | 2.760,50 |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 70.092,00 | 93.248,05 | 23.156,05 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios: Educação | 61.200,00 | 67.099,00 | 5.899,00 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 8.892,00 | 26.149,05 | 17.257,05 | 0,00 |
| 17240000 | Transferências Multigovernamentais | 520.000,00 | 588.689,88 | 68.689,88 | 0,00 |
| 17240100 | Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç | 520.000,00 | 588.689,88 | 68.689,88 | 0,00 |
| | Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá | 442.000,00 | 508.191,53 | 66.191,53 | 0,00 |
| | Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | 78.000,00 | 80.498,35 | 2.498,35 | 0,00 |
| 17500000 | Transferências de Pessoas | 1.210,00 | 0,00 | 0,00 | 1.210,00 |
| | Recursos Ordinários | 1.210,00 | 0,00 | 0,00 | 1.210,00 |
| 17600000 | Transferências de Convênios | 45.470,00 | 385.712,93 | 340.242,93 | 0,00 |
| 17620000 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 45.470,00 | 385.712,93 | 340.242,93 | 0,00 |
| 17629900 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 45.470,00 | 385.712,93 | 340.242,93 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 45.470,00 | 385.712,93 | 340.242,93 | 0,00 |
| 19000000 | Outras Receitas Correntes | 687.430,00 | 60.536,63 | 0,00 | 626.893,37 |
| 19100000 | Multas e Juros de Mora | 32.627,00 | 13.232,87 | 0,00 | 19.394,13 |
| 19110000 | Multas e Juros de Mora dos Tributos | 15.972,00 | 6.942,27 | 0,00 | 9.029,73 |
| 19119900 | Multas e Juros de Mora de Outros Tributos | 15.972,00 | 6.942,27 | 0,00 | 9.029,73 |
| 19119901 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS | 15.972,00 | 6.942,27 | 0,00 | 9.029,73 |
| | Recursos Ordinários | 10.115,60 | 5.503,57 | 0,00 | 4.612,03 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 3.593,70 | 963,45 | 0,00 | 2.630,25 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 2.262,70 | 475,25 | 0,00 | 1.787,45 |
| 19180000 | Multas e Juros de Mora de Outras Receitas | 6.655,00 | 2.164,04 | 0,00 | 4.490,96 |
| 19180100 | Multas e Juros de Mora de Aluguel | 6.655,00 | 0,00 | 0,00 | 6.655,00 |
| | Recursos Ordinários | 6.655,00 | 0,00 | 0,00 | 6.655,00 |
| 19189900 | Outras Multas e Juros de Mora | 0,00 | 2.164,04 | 2.164,04 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 2.164,04 | 2.164,04 | 0,00 |
| 19190000 | Multas de Outras Origens | 10.000,00 | 4.126,56 | 0,00 | 5.873,44 |
| 19191500 | Multas Previstas na Legislação de Trânsito | 10.000,00 | 4.126,56 | 0,00 | 5.873,44 |
| | Convênio Trânsito - Militar | 3.250,00 | 1.122,34 | 0,00 | 2.127,66 |
| | Convênio Trânsito - Civil | 3.250,00 | 1.122,34 | 0,00 | 2.127,66 |
| | Convênio Trânsito - Prefeitura | 3.500,00 | 1.881,88 | 0,00 | 1.618,12 |
| 19200000 | Indenizações e Restituições | 39.930,00 | 2.196,75 | 0,00 | 37.733,25 |
| 19210000 | Indenizações | 39.930,00 | 2.196,75 | 0,00 | 37.733,25 |
| 19219900 | Outras Indenizações | 39.930,00 | 2.196,75 | 0,00 | 37.733,25 |
| | Recursos Ordinários | 39.930,00 | 2.196,75 | 0,00 | 37.733,25 |
| 19300000 | Receita da Dívida Ativa | 21.655,00 | 34.848,20 | 13.193,20 | 0,00 |
| 19310000 | Receita da Dívida Ativa Tributária | 6.655,00 | 4.799,39 | 0,00 | 1.855,61 |
| 19319900 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos | 6.655,00 | 4.799,39 | 0,00 | 1.855,61 |
| 19319901 | Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal | 6.655,00 | 4.799,39 | 0,00 | 1.855,61 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Competência: 2013

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|-----------------|---|----------------------|----------------------|-------------------|---------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| | Recursos Ordinários | 3.726,80 | 3.241,27 | 0,00 | 485,53 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | 1.796,85 | 973,21 | 0,00 | 823,64 |
| | Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 1.131,35 | 584,91 | 0,00 | 546,44 |
| 19320000 | Receita da Dívida Ativa não tributária | 15.000,00 | 30.048,81 | 15.048,81 | 0,00 |
| 19320100 | Receita da Dívida Ativa das Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 19320199 | Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições Previdenciárias | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| | Recursos Ordinários | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 |
| 19329900 | Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas | 0,00 | 30.048,81 | 30.048,81 | 0,00 |
| 19329901 | Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas –Principal | 0,00 | 30.048,81 | 30.048,81 | 0,00 |
| | Recursos Ordinários | 0,00 | 30.048,81 | 30.048,81 | 0,00 |
| 19900000 | Receitas Diversas | 593.218,00 | 10.258,81 | 0,00 | 582.959,19 |
| 19909900 | Outras Receitas | 593.218,00 | 10.258,81 | 0,00 | 582.959,19 |
| | Recursos Ordinários | 593.218,00 | 10.258,81 | 0,00 | 582.959,19 |
| 20000000 | Receitas de Capital | 2.273.850,00 | 438.804,05 | 0,00 | 1.835.045,95 |
| 21000000 | Operações de Crédito | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 21100000 | Operações de Crédito Internas | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 21140000 | Operações de Crédito Internas Contratuais Relativas à Programas de Governo | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 21149900 | Outras Operações de Crédito Internas Relativas à Programa de Governo | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| | Operações de Crédito Internas - Outros Programas | 1.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.500.000,00 |
| 23000000 | Amortização de Empréstimos | 112.875,00 | 29.690,48 | 0,00 | 83.184,52 |
| 23007000 | Outras Amortizações de Empréstimos | 112.875,00 | 29.690,48 | 0,00 | 83.184,52 |
| 23007002 | Amortização de Empréstimos - Em Contratos | 112.875,00 | 29.690,48 | 0,00 | 83.184,52 |
| | Outras Receitas Não Primárias | 112.875,00 | 29.690,48 | 0,00 | 83.184,52 |
| 24000000 | Transferências de Capital | 405.000,00 | 396.050,22 | 0,00 | 8.949,78 |
| 24200000 | Transferências Intergovernamentais | 405.000,00 | 396.050,22 | 0,00 | 8.949,78 |
| 24210000 | Transferências da União | 250.000,00 | 382.246,01 | 132.246,01 | 0,00 |
| 24219900 | Outras Transferências da União | 250.000,00 | 382.246,01 | 132.246,01 | 0,00 |
| | Transferências de Convênios: Saúde | 150.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 70.000,00 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 100.000,00 | 302.246,01 | 202.246,01 | 0,00 |
| 24220000 | Transferências dos Estados | 155.000,00 | 13.804,21 | 0,00 | 141.195,79 |
| 24229900 | Outras Transferências dos Estados | 155.000,00 | 13.804,21 | 0,00 | 141.195,79 |
| | Transferências de Convênios: Saúde | 55.000,00 | 13.804,21 | 0,00 | 41.195,79 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| 25000000 | Outras Receitas de Capital | 255.975,00 | 13.063,35 | 0,00 | 242.911,65 |
| 25900000 | Outras Receitas | 255.975,00 | 13.063,35 | 0,00 | 242.911,65 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 255.975,00 | 13.063,35 | 0,00 | 242.911,65 |
| | DEDUÇÕES DA RECEITA | -2.306.750,00 | -1.763.634,42 | 543.115,58 | 0,00 |
| 10000000 | Receitas Correntes | -2.306.750,00 | -1.763.634,42 | 543.115,58 | 0,00 |
| 17000000 | Transferências Correntes | -2.306.750,00 | -1.763.634,42 | 543.115,58 | 0,00 |
| 17200000 | Transferências Intergovernamentais | -2.306.750,00 | -1.763.634,42 | 543.115,58 | 0,00 |
| 17210000 | Transferências da União | -1.236.050,00 | -1.058.028,00 | 178.022,00 | 0,00 |
| 17210100 | Participação na Receita da União | -1.233.150,00 | -1.055.121,84 | 178.028,16 | 0,00 |

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Especificação | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|---------------|---|----------------------|----------------------|-------------|---------------------|
| | | | | Para Mais | Para Menos |
| 17210102 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios | -1.232.950,00 | -1.054.963,82 | 177.986,18 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -1.232.950,00 | -1.054.963,82 | 177.986,18 | 0,00 |
| 17210105 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | -200,00 | -158,02 | 41,98 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -200,00 | -158,02 | 41,98 | 0,00 |
| 17213600 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | -2.900,00 | -2.906,16 | 0,00 | 6,16 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -2.900,00 | -2.906,16 | 0,00 | 6,16 |
| 17220000 | Transferências dos Estados | -1.070.700,00 | -705.606,42 | 365.093,58 | 0,00 |
| 17220100 | Participação na Receita dos Estados | -1.070.700,00 | -700.893,49 | 369.806,51 | 0,00 |
| 17220101 | Cota-Parte do ICMS | -1.040.000,00 | -669.740,79 | 370.259,21 | 0,00 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -1.040.000,00 | -669.740,79 | 370.259,21 | 0,00 |
| 17220102 | Cota-Parte do IPVA | -21.000,00 | -21.199,18 | 0,00 | 199,18 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -21.000,00 | -21.199,18 | 0,00 | 199,18 |
| 17220104 | Cota-Parte do IPI sobre Exportação | -9.700,00 | -9.953,52 | 0,00 | 253,52 |
| | Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação | -9.700,00 | -9.953,52 | 0,00 | 253,52 |
| 17229900 | Outras Transferências dos Estados | 0,00 | -4.712,93 | 0,00 | 4.712,93 |
| | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 0,00 | -4.712,93 | 0,00 | 4.712,93 |
| Totais | | 13.791.565,00 | 10.527.718,24 | 0,00 | 3.263.846,76 |

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 01001 | Câmara de Vereadores | 463.602,00 | 0,00 | 463.602,00 | 314.401,64 | 149.200,36 |
| 01001.01 | Legislativa | 463.602,00 | 0,00 | 463.602,00 | 314.401,64 | 149.200,36 |
| 01001.01.031 | Ação Legislativa | 463.602,00 | 0,00 | 463.602,00 | 314.401,64 | 149.200,36 |
| 01001.01.031.01.000001 | Reequipamento da Câmara de Vereadores. | 21.500,00 | 0,00 | 21.500,00 | 0,00 | 21.500,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 21.500,00 | 0,00 | 21.500,00 | 0,00 | 21.500,00 |
| 01001.01.031.02.000001 | Ação Legislativa. | 442.102,00 | 0,00 | 442.102,00 | 314.401,64 | 127.700,36 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 414.580,00 | 0,00 | 414.580,00 | 302.268,12 | 112.311,88 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 43.515,43 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 43.515,43 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 211.607,63 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 211.607,63 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 47.145,06 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 47.145,06 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 27.522,00 | 0,00 | 27.522,00 | 12.133,52 | 15.388,48 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 10.356,97 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 10.356,97 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.776,55 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 606,70 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 19,72 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 1.150,13 | |
| 02001 | Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito | 311.058,32 | 0,00 | 311.058,32 | 222.594,55 | 88.463,77 |
| 02001.04 | Administração | 311.058,32 | 0,00 | 311.058,32 | 222.594,55 | 88.463,77 |
| 02001.04.122 | Administração Geral | 311.058,32 | 0,00 | 311.058,32 | 222.594,55 | 88.463,77 |
| 02001.04.122.01.000003 | Organização e Modernização Administrativa. | 68.258,32 | 0,00 | 68.258,32 | 0,00 | 68.258,32 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 68.258,32 | 0,00 | 68.258,32 | 0,00 | 68.258,32 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 02001.04.122.02.000002 | Supervisão e Coordenação Superior. | 242.800,00 | 0,00 | 242.800,00 | 222.594,55 | 20.205,45 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 185.000,00 | 0,00 | 185.000,00 | 173.009,85 | 11.990,15 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 145.554,49 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 145.554,49 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 27.455,36 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 27.455,36 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 | 0,00 | 8.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 49.800,00 | 0,00 | 49.800,00 | 49.584,70 | 215,30 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 37.458,47 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 37.458,47 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 10.256,23 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 10.211,33 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 44,90 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.870,00 | |
| 3.3.90.39.45 | serviços de gás | | | | 1.620,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 250,00 | |
| 03001 | Secr. Mun. Administração, Planejo. e Finanças | 1.611.252,47 | 0,00 | 1.611.252,47 | 1.381.709,79 | 229.542,68 |
| 03001.04 | Administração | 1.579.700,00 | 0,00 | 1.579.700,00 | 1.375.793,62 | 203.906,38 |
| 03001.04.122 | Administração Geral | 166.080,00 | 0,00 | 166.080,00 | 161.788,01 | 4.291,99 |
| 03001.04.122.02.000004 | Manutenção das atividades do Controle Interno | 81.080,00 | 0,00 | 81.080,00 | 77.566,01 | 3.513,99 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 77.280,00 | 0,00 | 77.280,00 | 75.156,04 | 2.123,96 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 63.155,42 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 63.155,42 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 12.000,62 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 12.000,62 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.800,00 | 0,00 | 3.800,00 | 2.409,97 | 1.390,03 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.854,97 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.854,97 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 385,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 385,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 170,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 170,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 03001.04.122.02.000005 | Contribuições Financeiras | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 | 84.222,00 | 778,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 85.000,00 | 0,00 | 85.000,00 | 84.222,00 | 778,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 84.222,00 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 84.222,00 | |
| 03001.04.123 | Administração Financeira | 1.413.620,00 | 0,00 | 1.413.620,00 | 1.214.005,61 | 199.614,39 |
| 03001.04.123.02.000003 | Manutenção das Atividades Administrativas, de Planejamento e Finanças | 1.151.620,00 | 0,00 | 1.151.620,00 | 1.037.024,41 | 114.595,59 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 515.000,00 | 0,00 | 515.000,00 | 443.702,07 | 71.297,93 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 25.205,84 | |
| 3.1.90.01.99 | outras aposentadorias - pessoal civil | | | | 25.205,84 | |
| 3.1.90.03.00 | Pensões | | | | 11.066,80 | |
| 3.1.90.03.99 | outras pensões - pessoal civil | | | | 11.066,80 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 355.626,01 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 355.626,01 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 51.803,42 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 51.803,42 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 2.000,00 | 16.000,00 |
| 3.3.50.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 2.000,00 | |
| 3.3.50.92.43 | subvenções sociais | | | | 2.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 597.000,00 | 0,00 | 597.000,00 | 575.556,34 | 21.443,66 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 13.958,06 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 13.958,06 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 63.655,38 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 140,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 3.625,84 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 6.411,18 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 28.873,12 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 100,37 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.663,97 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.995,96 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 259,00 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 1.778,21 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 17.807,73 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 94.966,46 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 90.936,00 | |
| 3.3.90.36.07 | estagiários | | | | 3.580,46 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 450,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 402.976,44 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 130.133,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 40.491,02 | |
| 3.3.90.39.23 | festividades e homenagens | | | | 2.500,00 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 2.536,00 | |
| 3.3.90.39.36 | multas indedutíveis | | | | 7.690,00 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 7.582,70 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 15.651,85 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 47.596,68 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 611,28 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 13.810,60 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 684,60 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 18.641,14 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 3.858,66 | |
| 3.3.90.39.88 | serviços de publicidade e propaganda | | | | 1.080,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 28.121,09 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 81.987,82 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 21.620,00 | 0,00 | 21.620,00 | 15.766,00 | 5.854,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 15.766,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 8.448,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 6.725,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 593,00 | |
| 03001.04.123.09.000001 | Despesa de Exercícios Anteriores | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 2.003,05 | 9.996,95 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 2.003,05 | 9.996,95 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 610,05 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 610,05 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 1.393,00 | |
| 3.3.90.92.99 | outras despesas de exercícios anteriores | | | | 1.393,00 | |
| 03001.04.123.09.000002 | Pagamento de Juros da Dívida Interna | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 16.118,37 | 43.881,63 |
| 3.2.90.00.00 | Aplicações Diretas | 60.000,00 | 0,00 | 60.000,00 | 16.118,37 | 43.881,63 |
| 3.2.90.21.00 | Juros sobre a Dívida por Contrato | | | | 16.118,37 | |
| 3.2.90.21.01 | juros da dívida contratada com instituições financeiras | | | | 15.490,02 | |
| 3.2.90.21.02 | juros da dívida contratada com governos | | | | 628,35 | |
| 03001.04.123.09.000003 | Amortização da Dívida Interna Fundada | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 63.321,90 | 26.678,10 |
| 4.6.90.00.00 | Aplicações Diretas | 90.000,00 | 0,00 | 90.000,00 | 63.321,90 | 26.678,10 |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | | | 63.321,90 | |
| 4.6.90.71.01 | amortização da dívida contratada com instituições financeiras | | | | 52.250,00 | |
| 4.6.90.71.02 | amortização da dívida contratada com governos | | | | 11.071,90 | |
| 03001.04.123.09.000005 | Contribuição ao PASEP | 98.000,00 | 0,00 | 98.000,00 | 95.537,88 | 2.462,12 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 98.000,00 | 0,00 | 98.000,00 | 95.537,88 | 2.462,12 |
| 3.3.90.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 95.537,88 | |
| 3.3.90.47.12 | contribuição para o PIS/PASEP | | | | 95.537,88 | |
| 03001.04.123.09.000006 | Pagamento de Sentenças Judiciais. | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 03001.06 | Segurança Pública | 31.552,47 | 0,00 | 31.552,47 | 5.916,17 | 25.636,30 |
| 03001.06.181 | Policciamento | 31.552,47 | 0,00 | 31.552,47 | 5.916,17 | 25.636,30 |
| 03001.06.181.02.000006 | Serviços de Segurança Pública | 31.552,47 | 0,00 | 31.552,47 | 5.916,17 | 25.636,30 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 31.552,47 | 0,00 | 31.552,47 | 5.916,17 | 25.636,30 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.157,17 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 128,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 45,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 238,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 72,92 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 673,25 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 4.759,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.682,00 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 28,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 3.049,00 | |
| 04001 | Secretaria Municipal de Turismo | 1.961.560,00 | 0,00 | 1.961.560,00 | 85.336,47 | 1.876.223,53 |
| 04001.23 | Comércio e Serviços | 1.961.560,00 | 0,00 | 1.961.560,00 | 85.336,47 | 1.876.223,53 |
| 04001.23.695 | Turismo | 1.961.560,00 | 0,00 | 1.961.560,00 | 85.336,47 | 1.876.223,53 |
| 04001.23.695.01.000027 | Implantação do Parque Termal no Município (Balneário) | 1.841.960,00 | 0,00 | 1.841.960,00 | 0,00 | 1.841.960,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.841.960,00 | 0,00 | 1.841.960,00 | 0,00 | 1.841.960,00 |
| 04001.23.695.02.000034 | Atividades para o Desenvolvimento do Turismo | 119.600,00 | 0,00 | 119.600,00 | 85.336,47 | 34.263,53 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 75.600,00 | 0,00 | 75.600,00 | 60.413,96 | 15.186,04 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 51.073,83 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 51.073,83 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 9.340,13 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 9.340,13 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 | 24.922,51 | 1.077,49 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 4.816,37 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 4.816,37 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 12.013,10 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 698,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 4.675,00 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 694,66 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 5.945,44 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 8.093,04 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 5.343,09 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 19,95 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 2.730,00 | |
| 05001 | Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. e Com. | 1.758.445,00 | 0,00 | 1.758.445,00 | 1.487.337,95 | 271.107,05 |
| 05001.18 | Gestão Ambiental | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 05001.18.542 | Controle Ambiental | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 05001.18.542.02.000033 | Manutenção dos Serviços - Meio Ambiente. | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 05001.20 | Agricultura | 1.746.445,00 | 0,00 | 1.746.445,00 | 1.487.337,95 | 259.107,05 |
| 05001.20.605 | Abastecimento | 1.640.975,00 | 0,00 | 1.640.975,00 | 1.419.414,20 | 221.560,80 |
| 05001.20.605.01.000017 | Implantação do Sistema de Distribuição de Água Potável | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 29.843,95 | 140.156,05 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 170.000,00 | 0,00 | 170.000,00 | 29.843,95 | 140.156,05 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 29.603,95 | |
| 4.4.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 29.603,95 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 240,00 | |
| 4.4.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 240,00 | |
| 05001.20.605.02.000030 | Patrulha Agrícola | 186.250,00 | 0,00 | 186.250,00 | 169.200,00 | 17.050,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 186.250,00 | 0,00 | 186.250,00 | 169.200,00 | 17.050,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 169.200,00 | |
| 4.4.90.52.40 | máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | | | | 169.200,00 | |
| 05001.20.605.02.000031 | Programa de Distribuição de Sementes e Mudanças | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 1.202,50 | 1.797,50 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 1.202,50 | 1.797,50 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.202,50 | |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem | | | | 808,50 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 337,50 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 56,50 | |
| 05001.20.605.02.000041 | Manutenção da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio | 1.281.725,00 | 0,00 | 1.281.725,00 | 1.219.167,75 | 62.557,25 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 557.225,00 | 0,00 | 557.225,00 | 545.147,08 | 12.077,92 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 460.283,67 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 460.283,67 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 84.863,41 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 84.863,41 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 688.500,00 | 0,00 | 688.500,00 | 662.057,50 | 26.442,50 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 2.165,97 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 2.165,97 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 306.260,04 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 87.971,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 425,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 369,74 | |
| 3.3.90.30.12 | material de coudelaria ou de uso zootécnico | | | | 546,70 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 7.192,86 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 55,98 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.812,75 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 190,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 2.600,23 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 856,00 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 8.438,52 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 143.096,04 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 51.705,22 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 35.040,00 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 34.800,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 240,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 318.591,49 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 17.000,00 | |
| 3.3.90.39.06 | capatazia, estiva e pesagem | | | | 6.500,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 19.599,48 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 2.330,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 141.759,43 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 80.530,09 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 19,60 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 3.587,67 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 2.194,29 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 1.035,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 955,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 4.074,50 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 7.846,62 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 31.159,81 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 11.963,17 | 24.036,83 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 6.725,27 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 6.725,27 | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 5.237,90 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 4.907,90 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 330,00 | |
| 05001.20.606 | Extensão Rural | 105.470,00 | 0,00 | 105.470,00 | 67.923,75 | 37.546,25 |
| 05001.20.606.01.000018 | Abertura e perfuração de poços artesianos e construção de açudes. | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 | 0,00 | 14.000,00 |
| 05001.20.606.01.000019 | Incentivo em Projetos de Agregação de Valores - Agricultura Familiar. | 91.470,00 | 0,00 | 91.470,00 | 67.923,75 | 23.546,25 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 79.470,00 | 0,00 | 79.470,00 | 67.923,75 | 11.546,25 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 67.923,75 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 67.923,75 | |
| 06001 | Diretoria Municipal de Educação | 2.596.903,01 | 0,00 | 2.596.903,01 | 2.246.953,23 | 349.949,78 |
| 06001.12 | Educação | 2.380.903,01 | 0,00 | 2.380.903,01 | 2.063.631,13 | 317.271,88 |
| 06001.12.306 | Alimentação e Nutrição | 53.278,56 | 0,00 | 53.278,56 | 44.866,20 | 8.412,36 |
| 06001.12.306.02.000023 | Merenda Escolar - PNAE. | 53.278,56 | 0,00 | 53.278,56 | 44.866,20 | 8.412,36 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 53.278,56 | 0,00 | 53.278,56 | 44.866,20 | 8.412,36 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 44.866,20 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 44.866,20 | |
| 06001.12.361 | Ensino Fundamental | 2.165.624,45 | 0,00 | 2.165.624,45 | 1.930.062,57 | 235.561,88 |
| 06001.12.361.01.000008 | Aquisição de Imóvel para Construção do Centro Educacional | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 |
| 06001.12.361.01.000010 | Construção, Ampliação e Reforma de Pré-Escola. | 46.871,33 | 0,00 | 46.871,33 | 0,00 | 46.871,33 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 46.871,33 | 0,00 | 46.871,33 | 0,00 | 46.871,33 |
| 06001.12.361.02.000012 | Manutenção do Ensino | 1.124.338,25 | 0,00 | 1.124.338,25 | 1.038.141,30 | 86.196,95 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 609.758,25 | 0,00 | 609.758,25 | 564.927,93 | 44.830,32 |
| 3.1.90.01.00 | Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas | | | | 21.923,31 | |
| 3.1.90.01.99 | outras aposentadorias - pessoal civil | | | | 21.923,31 | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 67.583,94 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 67.583,94 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 332.694,40 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 332.694,40 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 142.726,28 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 142.726,28 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 | 0,00 | 1.800,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 272.500,00 | 0,00 | 272.500,00 | 234.753,37 | 37.746,63 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 5.576,80 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 5.576,80 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 119.827,84 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 15.201,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 2.070,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 6.229,61 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 8.661,08 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 2.835,63 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 4.092,35 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 5.465,21 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 9.569,14 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 80,00 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 322,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 54.433,25 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 631,00 | |
| 3.3.90.30.50 | bandeiras, flâmulas e insígnias | | | | 780,00 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 9.457,57 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 3.442,20 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 3.112,20 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 330,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 105.906,53 | |
| 3.3.90.39.01 | assinatura de periódicos e anuidades | | | | 5.663,00 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 9.789,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 2.685,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 8.735,79 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 182,16 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 1.914,20 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 16.345,43 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.731,70 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 11.301,50 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 955,29 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 14.985,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 1.073,77 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 2.748,46 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 27.796,23 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 240.280,00 | 0,00 | 240.280,00 | 238.460,00 | 1.820,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 238.460,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 680,00 | |
| 4.4.90.52.48 | veículos diversos | | | | 237.780,00 | |
| 06001.12.361.02.000013 | Aplicação de Recursos do Fundeb. | 613.706,16 | 0,00 | 613.706,16 | 599.036,26 | 14.669,90 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 557.745,41 | 0,00 | 557.745,41 | 548.728,47 | 9.016,94 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 172.047,03 | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 172.047,03 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 298.227,39 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 298.227,39 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 78.454,05 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 78.454,05 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 55.960,75 | 0,00 | 55.960,75 | 50.307,79 | 5.652,96 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 24.509,95 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 397,37 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 34,00 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 14.115,32 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.381,33 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.141,11 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 454,42 | |
| 3.3.90.30.50 | bandeiras, flâmulas e insígnias | | | | 2.790,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 196,40 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 25.797,84 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 20.371,24 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 3.651,60 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 1.775,00 | |
| 06001.12.361.02.000014 | Aplicação dos Recursos do Salário Educação. | 71.008,71 | 0,00 | 71.008,71 | 44.474,08 | 26.534,63 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 57.328,71 | 0,00 | 57.328,71 | 39.875,08 | 17.453,63 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 39.867,68 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 21.524,05 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 89,90 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 759,31 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 17.355,10 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 139,32 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 7,40 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 7,40 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.680,00 | 0,00 | 13.680,00 | 4.599,00 | 9.081,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.599,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 2.899,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 1.700,00 | |
| 06001.12.361.02.000015 | Manutenção do Transporte Escolar. | 285.700,00 | 0,00 | 285.700,00 | 248.410,93 | 37.289,07 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 285.700,00 | 0,00 | 285.700,00 | 248.410,93 | 37.289,07 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 248.410,93 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 248.410,93 | |
| 06001.12.364 | Ensino Superior | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 58.937,60 | 13.062,40 |
| 06001.12.364.02.000019 | Promoção e Extensão do Ensino Superior. | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 58.937,60 | 13.062,40 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 58.937,60 | 13.062,40 |
| 3.3.90.18.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes | | | | 3.500,00 | |
| 3.3.90.18.99 | outros auxílios financeiros a estudantes | | | | 3.500,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 55.437,60 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 55.437,60 | |
| 06001.12.365 | Educação Infantil | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 | 15.364,76 | 38.635,24 |
| 06001.12.365.02.000020 | Manutenção da Educação Infantil. | 54.000,00 | 0,00 | 54.000,00 | 15.364,76 | 38.635,24 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 4.886,76 | 31.113,24 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.346,78 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 180,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 23,26 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 669,51 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 918,88 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 20,65 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 94,42 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.440,06 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.539,98 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 350,00 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 395,00 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 214,98 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 580,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 10.478,00 | 7.522,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 10.478,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 7.968,00 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 2.510,00 | |
| 06001.12.366 | Educação de Jovens e Adultos | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 06001.12.366.02.000021 | Manutenção do Ensino Supletivo. | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 06001.12.367 | Educação Especial | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 14.400,00 | 9.600,00 |
| 06001.12.367.02.000022 | Contribuição para Manutenção da Educação Especial | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 14.400,00 | 9.600,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 14.400,00 | 3.600,00 |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | | | 14.400,00 | |
| 3.3.50.41.99 | outras contribuições | | | | 14.400,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 06001.13 | Cultura | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 | 70.753,10 | 22.246,90 |
| 06001.13.392 | Difusão Cultural | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 | 70.753,10 | 22.246,90 |
| 06001.13.392.02.000024 | Manutenção das Atividades Culturais. | 93.000,00 | 0,00 | 93.000,00 | 70.753,10 | 22.246,90 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 3.000,00 | 0,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| 3.3.50.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 3.000,00 | |
| 3.3.50.92.43 | subvenções sociais | | | | 3.000,00 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 66.000,00 | 0,00 | 66.000,00 | 65.574,10 | 425,90 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 38.382,79 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 1.792,38 | |
| 3.3.90.30.15 | material para festividades e homenagens | | | | 897,20 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.872,93 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 203,50 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 325,49 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 8.016,60 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 6.989,10 | |
| 3.3.90.30.48 | bens móveis não ativáveis | | | | 149,38 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 16.136,21 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 16.208,00 | |
| 3.3.90.36.05 | direitos autorais | | | | 8.750,00 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 7.458,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 10.983,31 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 1.100,00 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 1.760,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 2.660,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 5.463,31 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 2.179,00 | 3.821,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.179,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 2.179,00 | |
| 06001.27 | Desporto e Lazer | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 | 112.569,00 | 10.431,00 |
| 06001.27.812 | Desporto Comunitário | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 | 112.569,00 | 10.431,00 |
| 06001.27.812.02.000036 | Manutenção das Atividades Esportivas e Recreativas - Desporto Amador | 123.000,00 | 0,00 | 123.000,00 | 112.569,00 | 10.431,00 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 | 43.774,26 | 1.225,74 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 36.785,24 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 36.785,24 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 6.989,02 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 6.989,02 | |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 70.000,00 | 0,00 | 70.000,00 | 64.959,74 | 5.040,26 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 23.803,36 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 828,62 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 8.680,79 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 1.606,95 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 1.613,01 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 1.531,19 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 8.154,05 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.388,75 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 41.156,38 | |
| 3.3.90.39.26 | serviços de transporte escolar | | | | 139,43 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 2.436,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 11.817,47 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 1.840,43 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 1.100,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 23.823,05 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 3.835,00 | 2.165,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.835,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 3.835,00 | |
| 07001 | Diretoria Municipal de Assistência Social | 156.000,00 | 0,00 | 156.000,00 | 110.302,79 | 45.697,21 |
| 07001.08 | Assistência Social | 156.000,00 | 0,00 | 156.000,00 | 110.302,79 | 45.697,21 |
| 07001.08.244 | Assistência Comunitária | 156.000,00 | 0,00 | 156.000,00 | 110.302,79 | 45.697,21 |
| 07001.08.244.02.000007 | Manutenção da Secretaria Mun. de Ass. Social | 156.000,00 | 0,00 | 156.000,00 | 110.302,79 | 45.697,21 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 132.000,00 | 0,00 | 132.000,00 | 107.177,40 | 24.822,60 |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | | | 21.210,32 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.1.90.04.99 | outros serviços temporários | | | | 21.210,32 | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 65.224,43 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 65.224,43 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 20.742,65 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 20.742,65 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 3.125,39 | 8.874,61 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 2.441,19 | |
| 3.3.90.36.32 | serviços de assistência social | | | | 2.441,19 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 684,20 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 650,00 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 34,20 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 08001 | Depto. Municipal de Estradas e Rodagem - DMER | 1.273.000,00 | 0,00 | 1.273.000,00 | 973.837,38 | 299.162,62 |
| 08001.26 | Transporte | 1.273.000,00 | 0,00 | 1.273.000,00 | 973.837,38 | 299.162,62 |
| 08001.26.782 | Transporte Rodoviário | 1.273.000,00 | 0,00 | 1.273.000,00 | 973.837,38 | 299.162,62 |
| 08001.26.782.01.000029 | Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos | 86.000,00 | 0,00 | 86.000,00 | 0,00 | 86.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 86.000,00 | 0,00 | 86.000,00 | 0,00 | 86.000,00 |
| 08001.26.782.02.000038 | Manutenção das atividades do DMER. | 1.187.000,00 | 0,00 | 1.187.000,00 | 973.837,38 | 213.162,62 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 475.000,00 | 0,00 | 475.000,00 | 390.351,88 | 84.648,12 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 321.258,92 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 321.258,92 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 69.092,96 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 69.092,96 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 700.000,00 | 0,00 | 700.000,00 | 578.565,50 | 121.434,50 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 364.942,00 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 172.450,08 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 3.064,60 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 243,85 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 3.966,10 | |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem | | | | 35,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 2.684,33 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 76,00 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 174,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 936,44 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 1.947,00 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 1.732,50 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 134.733,99 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 42.898,11 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 610,00 | |
| 3.3.90.36.99 | outros serviços de terceiros – pessoa física | | | | 610,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 213.013,50 | |
| 3.3.90.39.06 | capatazia, estiva e pesagem | | | | 3.500,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 107.953,68 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 3.131,37 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 75,47 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 4.479,18 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 5.811,70 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 2.496,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 85.566,10 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 4.920,00 | 7.080,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.920,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 4.920,00 | |
| 08002 | Depto. Municipal de Obras e Serv. Urbanos | 1.368.520,30 | 225.000,00 | 1.593.520,30 | 1.087.653,28 | 505.867,02 |
| 08002.14 | Direitos da Cidadania | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 | 12.268,50 | 29.731,50 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 08002.14.452 | Serviços Urbanos | 42.000,00 | 0,00 | 42.000,00 | 12.268,50 | 29.731,50 |
| 08002.14.452.02.000028 | Conservação do Cemitério e Capela Mortuária | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 233,01 | 5.766,99 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 233,01 | 5.766,99 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 233,01 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 233,01 | |
| 08002.14.452.02.000029 | Construção e Embelezamento de Praças e Ruas. | 36.000,00 | 0,00 | 36.000,00 | 12.035,49 | 23.964,51 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 3.501,00 | 8.499,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 3.501,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 3.501,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 24.000,00 | 0,00 | 24.000,00 | 8.534,49 | 15.465,51 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 8.534,49 | |
| 4.4.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 8.534,49 | |
| 08002.15 | Urbanismo | 1.326.520,30 | 225.000,00 | 1.551.520,30 | 1.075.384,78 | 476.135,52 |
| 08002.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 08002.15.451.01.000011 | Ampliação da Rede de Escoamento de Águas Pluviais. | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 | 0,00 | 110.000,00 |
| 08002.15.452 | Serviços Urbanos | 1.216.520,30 | 225.000,00 | 1.441.520,30 | 1.075.384,78 | 366.135,52 |
| 08002.15.452.02.000025 | Manutenção dos Serviços Urbanos. | 465.000,00 | 0,00 | 465.000,00 | 348.839,86 | 116.160,14 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 377.000,00 | 0,00 | 377.000,00 | 294.870,00 | 82.130,00 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 239.883,01 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 239.883,01 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 54.986,99 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 54.986,99 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 72.000,00 | 0,00 | 72.000,00 | 46.316,06 | 25.683,94 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 33.577,17 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 1.143,00 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.232,04 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 169,98 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 3.159,25 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 1.436,44 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 22.436,46 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 12.738,89 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 800,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 4.705,60 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 83,24 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 523,62 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 6.626,43 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 16.000,00 | 0,00 | 16.000,00 | 7.653,80 | 8.346,20 |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 7.653,80 | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 7.653,80 | |
| 08002.15.452.02.000026 | Pavimentação de Ruas e Passeios | 673.042,96 | 225.000,00 | 898.042,96 | 665.631,26 | 232.411,70 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 225.000,00 | 225.000,00 | 108.211,45 | 116.788,55 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 108.211,45 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 108.211,45 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 94.690,86 | 0,00 | 94.690,86 | 0,00 | 94.690,86 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 0,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 0,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 578.352,10 | 0,00 | 578.352,10 | 557.419,81 | 20.932,29 |
| 4.4.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 11.619,01 | |
| 4.4.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 6.476,00 | |
| 4.4.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 5.143,01 | |
| 4.4.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 44.323,50 | |
| 4.4.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 44.323,50 | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 501.477,30 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.51.99 | outras obras e instalações | | | | 501.477,30 | |
| 08002.15.452.02.000027 | Manutenção do Terminal Rodoviário. | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 13.337,83 | 4.662,17 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 18.000,00 | 0,00 | 18.000,00 | 13.337,83 | 4.662,17 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 431,40 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 322,40 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 109,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 12.906,43 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 9.461,33 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 644,91 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 2.310,19 | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 490,00 | |
| 08002.15.452.02.000039 | Manutenção da Limpeza Pública e Coleta do Lixo | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 10.793,91 | 1.206,09 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 | 10.793,91 | 1.206,09 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.366,91 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 10,40 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 897,00 | |
| 3.3.90.30.28 | material de proteção e segurança | | | | 1.246,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 2.213,51 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 6.427,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 6.427,00 | |
| 08002.15.452.02.000040 | Manutenção da Iluminação Pública - COSIP | 48.477,34 | 0,00 | 48.477,34 | 36.781,92 | 11.695,42 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 48.477,34 | 0,00 | 48.477,34 | 36.781,92 | 11.695,42 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 4.561,15 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 4.561,15 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 32.220,77 | |
| 3.3.90.39.21 | manutenção e conservação de estradas e vias | | | | 1.293,50 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 26.464,77 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 4.462,50 | |
| | Total da Unidade Gestora | 11.500.341,10 | 225.000,00 | 11.725.341,10 | 7.910.127,08 | 3.815.214,02 |

Unidade Gestora: Fundo Agropecuário de Presidente Castello Branco

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 12001 | Fundo Mun. Agricultura de Pres. Castello Branco | 329.150,31 | 0,00 | 329.150,31 | 243.772,65 | 85.377,66 |
| 12001.20 | Agricultura | 329.150,31 | 0,00 | 329.150,31 | 243.772,65 | 85.377,66 |
| 12001.20.605 | Abastecimento | 48.840,00 | 0,00 | 48.840,00 | 23.401,15 | 25.438,85 |
| 12001.20.605.02.000030 | Patrulha Agrícola | 19.800,00 | 0,00 | 19.800,00 | 0,00 | 19.800,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 19.800,00 | 0,00 | 19.800,00 | 0,00 | 19.800,00 |
| 12001.20.605.02.000031 | Programa de Distribuição de Sementes e Mudas | 29.040,00 | 0,00 | 29.040,00 | 23.401,15 | 5.638,85 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 29.040,00 | 0,00 | 29.040,00 | 23.401,15 | 5.638,85 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 23.401,15 | |
| 3.3.90.30.06 | alimentos para animais | | | | 18.392,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 5.009,15 | |
| 12001.20.606 | Extensão Rural | 280.310,31 | 0,00 | 280.310,31 | 220.371,50 | 59.938,81 |
| 12001.20.606.01.000018 | Abertura e perfuração de poços artesanais e construção de açudes. | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 12001.20.606.01.000020 | Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário | 182.350,00 | 0,00 | 182.350,00 | 155.231,37 | 27.118,63 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 182.350,00 | 0,00 | 182.350,00 | 155.231,37 | 27.118,63 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 154.042,37 | |
| 3.3.90.30.06 | alimentos para animais | | | | 140.418,32 | |
| 3.3.90.30.12 | material de coudearia ou de uso zootécnico | | | | 12.585,95 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 500,00 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 538,10 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 1.189,00 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 250,00 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 939,00 | |
| 12001.20.606.01.000022 | Programa de Melhoramento Genético de Bovinos | 42.350,00 | 0,00 | 42.350,00 | 38.357,09 | 3.992,91 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 42.350,00 | 0,00 | 42.350,00 | 38.357,09 | 3.992,91 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 37.599,43 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 2.745,10 | |
| 3.3.90.30.12 | material de coudelaria ou de uso zootécnico | | | | 33.647,52 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.206,81 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 757,66 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 250,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 291,66 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 216,00 | |
| 12001.20.606.02.000032 | Manutenção do FUNDAGRO - Fundo Mun. de Desenv. Agropecuário | 49.610,31 | 0,00 | 49.610,31 | 26.783,04 | 22.827,27 |
| 3.3.50.00.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 13.200,00 | 0,00 | 13.200,00 | 0,00 | 13.200,00 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 36.410,31 | 0,00 | 36.410,31 | 26.783,04 | 9.627,27 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 24.451,70 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 666,40 | |
| 3.3.90.30.06 | alimentos para animais | | | | 23.074,50 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 470,80 | |
| 3.3.90.30.18 | materiais e medicamentos p/uso veterinário | | | | 240,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 2.331,34 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 2.331,34 | |
| | Total da Unidade Gestora | 329.150,31 | 0,00 | 329.150,31 | 243.772,65 | 85.377,66 |

Unidade Gestora: Fundo M. Assistência Social de Presidente Castello Branco

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|----------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 13001 | Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco | 247.781,96 | 42.000,00 | 289.781,96 | 207.210,54 | 82.571,42 |
| 13001.08 | Assistência Social | 247.781,96 | 42.000,00 | 289.781,96 | 207.210,54 | 82.571,42 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 13001.08.241 | Assistência ao Idoso | 247.781,96 | 42.000,00 | 289.781,96 | 207.210,54 | 82.571,42 |
| 13001.08.241.02.000008 | Manutenção do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social | 247.781,96 | 42.000,00 | 289.781,96 | 207.210,54 | 82.571,42 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 0,00 | 42.000,00 | 42.000,00 | 41.152,93 | 847,07 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 41.152,93 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 41.152,93 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 234.781,96 | 0,00 | 234.781,96 | 153.196,11 | 81.585,85 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 81.051,93 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 16.967,93 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 16.915,28 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 2.439,22 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 5.973,51 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 6.614,27 | |
| 3.3.90.30.24 | material para manutenção de bens imóveis | | | | 3.951,72 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 2.380,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 9.617,91 | |
| 3.3.90.30.31 | sementes, mudas de plantas e insumos | | | | 906,32 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 463,32 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 14.822,45 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 5.850,00 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 5.850,00 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 33.252,78 | |
| 3.3.90.36.06 | serviços técnicos profissionais | | | | 816,00 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 3.090,00 | |
| 3.3.90.36.45 | jetons a conselheiros | | | | 29.346,78 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 26.451,40 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 300,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 560,00 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 2.335,47 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 5.157,62 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 2.025,00 | |
| 3.3.90.39.41 | fornecimento de alimentação | | | | 4.676,25 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 1.980,25 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 56,18 | |
| 3.3.90.39.45 | serviços de gás | | | | 370,00 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 330,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 350,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 4.109,35 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 26,64 | |
| 3.3.90.39.83 | serviços de cópias e reprodução de documentos | | | | 8,40 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 4.166,24 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 6.590,00 | |
| 3.3.90.48.01 | auxílio financeiro a pessoas físicas | | | | 6.590,00 | |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 13.000,00 | 0,00 | 13.000,00 | 12.861,50 | 138,50 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 12.861,50 | |
| 4.4.90.52.12 | aparelhos e utensílios domésticos | | | | 580,00 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 8.418,32 | |
| 4.4.90.52.42 | mobiliário em geral | | | | 3.863,18 | |
| | Total da Unidade Gestora | 247.781,96 | 42.000,00 | 289.781,96 | 207.210,54 | 82.571,42 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal Inf. Adol.de Presidente Castello Branco

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|--|--------------------------|------------------------|-----------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 11001 | Fundo Mun. Infância Adolesc. Pres. Castello Branco | 20.641,36 | 0,00 | 20.641,36 | 4.776,93 | 15.864,43 |
| 11001.08 | Assistência Social | 20.641,36 | 0,00 | 20.641,36 | 4.776,93 | 15.864,43 |
| 11001.08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.641,36 | 0,00 | 20.641,36 | 4.776,93 | 15.864,43 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------------|-------------------|------------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 11001.08.243.02.000009 | Manutenção do FIA - Fundo Mun. da Infância e Adolescência | 20.641,36 | 0,00 | 20.641,36 | 4.776,93 | 15.864,43 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 20.641,36 | 0,00 | 20.641,36 | 4.776,93 | 15.864,43 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 1.060,88 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 536,88 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 524,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.166,05 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 2.331,34 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 401,87 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 318,59 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 114,25 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 550,00 | |
| 3.3.90.48.01 | auxilio financeiro a pessoas físicas | | | | 550,00 | |
| | Total da Unidade Gestora | 20.641,36 | 0,00 | 20.641,36 | 4.776,93 | 15.864,43 |

Unidade Gestora: Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 14001 | Fundo Mun. de Saúde de Presidente Castello Branco | 3.048.478,11 | 0,00 | 3.048.478,11 | 2.330.988,73 | 717.489,38 |
| 14001.10 | Saúde | 3.048.478,11 | 0,00 | 3.048.478,11 | 2.330.988,73 | 717.489,38 |
| 14001.10.301 | Atenção Básica | 2.932.819,84 | 0,00 | 2.932.819,84 | 2.239.184,26 | 693.635,58 |
| 14001.10.301.01.000004 | Aquisição de Equipamentos - Saúde | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | 39.690,30 | 8.309,70 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 48.000,00 | 0,00 | 48.000,00 | 39.690,30 | 8.309,70 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 39.690,30 | |
| 4.4.90.52.10 | aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | | | | 34.949,00 | |
| 4.4.90.52.34 | máquinas, utensílios e equipamentos diversos | | | | 579,90 | |
| 4.4.90.52.35 | equipamentos de processamento de dados | | | | 4.161,40 | |
| 14001.10.301.01.000005 | Ampliação/Reforma de Unidade de Saúde. | 265.000,00 | 0,00 | 265.000,00 | 250.379,55 | 14.620,45 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 265.000,00 | 0,00 | 265.000,00 | 250.379,55 | 14.620,45 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | | | | 250.379,55 | |
| 4.4.90.51.07 | reforma | | | | 203.043,89 | |
| 4.4.90.51.91 | obras em andamento | | | | 47.335,66 | |
| 14001.10.301.01.000007 | Aquisição de Ambulâncias e Veículos - Saúde | 166.000,00 | 0,00 | 166.000,00 | 11.450,00 | 154.550,00 |
| 4.4.90.00.00 | Aplicações Diretas | 166.000,00 | 0,00 | 166.000,00 | 11.450,00 | 154.550,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 11.450,00 | |
| 4.4.90.52.10 | aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | | | | 11.450,00 | |
| 14001.10.301.02.000010 | Manutenção das atividades do Fundo Mun . de Saúde | 1.836.260,75 | 0,00 | 1.836.260,75 | 1.439.821,59 | 396.439,16 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 1.116.260,75 | 0,00 | 1.116.260,75 | 964.423,35 | 151.837,40 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 769.385,83 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 769.385,83 | |
| 3.1.90.13.00 | Obrigações Patronais | | | | 195.037,52 | |
| 3.1.90.13.02 | contribuições previdenciárias – INSS | | | | 195.037,52 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 720.000,00 | 0,00 | 720.000,00 | 475.398,24 | 244.601,76 |
| 3.3.90.14.00 | Diárias Civil | | | | 1.801,51 | |
| 3.3.90.14.14 | diárias no país – civil | | | | 1.801,51 | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 79.911,49 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 464,00 | |
| 3.3.90.30.04 | gás engarrafado | | | | 8.920,50 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 6.336,13 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 91,88 | |
| 3.3.90.30.19 | material de acondicionamento e embalagem | | | | 25,00 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 1.123,80 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 160,75 | |
| 3.3.90.30.23 | uniformes, tecidos e aviamentos | | | | 29,50 | |
| 3.3.90.30.25 | material para manutenção de bens móveis | | | | 1.673,00 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 3.332,70 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------------|---|--------------------------|------------------------|-------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 11.072,43 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 38.810,01 | |
| 3.3.90.30.49 | bilhetes de passagens | | | | 1.141,07 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 6.730,72 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 63.557,46 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 63.557,46 | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física) | | | | 7.240,00 | |
| 3.3.90.36.15 | locação de imóveis | | | | 4.200,00 | |
| 3.3.90.36.30 | serviços médicos e odontológicos | | | | 3.040,00 | |
| 3.3.90.37.00 | Locação de Mão-de-Obra | | | | 308,00 | |
| 3.3.90.37.06 | manutenção e conservação de bens móveis | | | | 308,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 269.232,72 | |
| 3.3.90.39.05 | serviços técnicos profissionais | | | | 10.633,31 | |
| 3.3.90.39.08 | manutenção de software | | | | 1.766,00 | |
| 3.3.90.39.10 | locação de imóveis | | | | 550,00 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 18.135,79 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 3.410,00 | |
| 3.3.90.39.17 | manutenção e conservação de máquinas e equipamentos | | | | 2.290,00 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 12.180,35 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 1.920,00 | |
| 3.3.90.39.43 | serviços de energia elétrica | | | | 8.640,02 | |
| 3.3.90.39.44 | serviços de água e esgoto | | | | 570,68 | |
| 3.3.90.39.45 | serviços de gás | | | | 135,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 114.878,51 | |
| 3.3.90.39.52 | serviços de reabilitação profissional | | | | 400,00 | |
| 3.3.90.39.58 | serviços de telecomunicações | | | | 16.298,23 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 6.925,20 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.39.69 | seguros em geral | | | | 14.305,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 3.531,24 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 7.349,35 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 45.314,04 | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | | | | 53.248,06 | |
| 3.3.90.48.01 | auxílio financeiro a pessoas físicas | | | | 53.248,06 | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | | | 99,00 | |
| 3.3.90.92.99 | outras despesas de exercícios anteriores | | | | 99,00 | |
| 14001.10.301.02.000011 | Aplicação de Recursos do SUS - Federal | 617.559,09 | 0,00 | 617.559,09 | 497.842,82 | 119.716,27 |
| 3.1.90.00.00 | Aplicações Diretas | 180.000,00 | 0,00 | 180.000,00 | 148.798,91 | 31.201,09 |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil) | | | | 148.798,91 | |
| 3.1.90.11.00 | vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil) | | | | 148.798,91 | |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 437.559,09 | 0,00 | 437.559,09 | 349.043,91 | 88.515,18 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 85.472,33 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 10.540,00 | |
| 3.3.90.30.02 | combustíveis e lubrificantes de aviação | | | | 13.650,00 | |
| 3.3.90.30.07 | gêneros de alimentação | | | | 935,05 | |
| 3.3.90.30.10 | material odontológico | | | | 15.915,23 | |
| 3.3.90.30.14 | material educativo e esportivo | | | | 1.573,20 | |
| 3.3.90.30.16 | material de expediente | | | | 15.058,87 | |
| 3.3.90.30.21 | material de copa e cozinha | | | | 419,10 | |
| 3.3.90.30.22 | material de limpeza e produção de higienização | | | | 4.578,25 | |
| 3.3.90.30.26 | material elétrico e eletrônico | | | | 37,00 | |
| 3.3.90.30.36 | material hospitalar | | | | 6.129,92 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 15.015,69 | |
| 3.3.90.30.99 | outros materiais de consumo | | | | 1.620,02 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 127.735,99 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|---|--------------------------|------------------------|------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 123.085,99 | |
| 3.3.90.32.99 | outros materiais de distribuição gratuita | | | | 4.650,00 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 135.835,59 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 101.461,80 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 1.558,50 | |
| 3.3.90.39.28 | coleta de lixo e demais resíduos | | | | 8.500,00 | |
| 3.3.90.39.47 | serviços de comunicação em geral | | | | 604,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 12.073,50 | |
| 3.3.90.39.63 | serviços gráficos e editoriais | | | | 850,00 | |
| 3.3.90.39.74 | fretes e transportes de encomendas | | | | 159,78 | |
| 3.3.90.39.79 | serviços de apoio administrativo, técnico e operacional | | | | 1.200,00 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 6,19 | |
| 3.3.90.39.88 | serviços de publicidade e propaganda | | | | 160,00 | |
| 3.3.90.39.90 | serviços de publicidade legal | | | | 240,00 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 9.021,82 | |
| 14001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 115.658,27 | 0,00 | 115.658,27 | 91.804,47 | 23.853,80 |
| 14001.10.302.02.000043 | Aplicação de Recursos do SUS - Convênios | 115.658,27 | 0,00 | 115.658,27 | 91.804,47 | 23.853,80 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 115.658,27 | 0,00 | 115.658,27 | 91.804,47 | 23.853,80 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | | | 13.024,00 | |
| 3.3.90.30.01 | combustíveis e lubrificantes automotivos | | | | 10.540,00 | |
| 3.3.90.30.39 | material para manutenção de veículos | | | | 2.484,00 | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 50.717,50 | |
| 3.3.90.32.02 | medicamentos | | | | 50.717,50 | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 28.062,97 | |
| 3.3.90.39.16 | manutenção e conservação de bens imóveis | | | | 22.889,97 | |
| 3.3.90.39.19 | manutenção e conservação de veículos | | | | 820,00 | |
| 3.3.90.39.50 | serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial | | | | 4.353,00 | |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|--------|--------------------------|--------------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| | Total da Unidade Gestora | 3.048.478,11 | 0,00 | 3.048.478,11 | 2.330.988,73 | 717.489,38 |

Unidade Gestora: Fundo Rotativo Habit.de Presidente Castello Branco

| Código | Títulos | Autorizada R\$ | | | Despesa Realizada | Diferenças |
|------------------------|--|--------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------|
| | | Créd. Orçam. e Suplemen. | Créd. Esp. e Extraord. | Total | | |
| 15001 | Fundo Rot. Habitacional de Pres. Castello Branco | 398.626,60 | 0,00 | 398.626,60 | 240.858,65 | 157.767,95 |
| 15001.16 | Habitação | 398.626,60 | 0,00 | 398.626,60 | 240.858,65 | 157.767,95 |
| 15001.16.122 | Administração Geral | 34.637,51 | 0,00 | 34.637,51 | 3.284,65 | 31.352,86 |
| 15001.16.122.02.000017 | Manutenção do FUROHABI - Fundo Rotativo Habitacional | 34.637,51 | 0,00 | 34.637,51 | 3.284,65 | 31.352,86 |
| 3.3.90.00.00 | Aplicações Diretas | 34.637,51 | 0,00 | 34.637,51 | 3.284,65 | 31.352,86 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) | | | | 3.284,65 | |
| 3.3.90.39.11 | locação de softwares | | | | 2.331,34 | |
| 3.3.90.39.81 | serviços bancários | | | | 572,80 | |
| 3.3.90.39.99 | outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | | 380,51 | |
| 15001.16.481 | Habitação Rural | 331.989,09 | 0,00 | 331.989,09 | 237.574,00 | 94.415,09 |
| 15001.16.481.01.000013 | Aquisição Terreno/Construção Und. Habitacionais | 331.989,09 | 0,00 | 331.989,09 | 237.574,00 | 94.415,09 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 331.989,09 | 0,00 | 331.989,09 | 237.574,00 | 94.415,09 |
| 4.5.90.61.00 | Aquisição de Imóveis | | | | 237.574,00 | |
| 4.5.90.61.07 | casas e/ou apartamentos | | | | 237.574,00 | |
| 15001.16.482 | Habitação Urbana | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| 15001.16.482.01.000015 | Reforma de Unidades Habitacionais | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| 4.5.90.00.00 | Aplicações Diretas | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 32.000,00 |
| | Total da Unidade Gestora | 398.626,60 | 0,00 | 398.626,60 | 240.858,65 | 157.767,95 |
| | Total Geral | 15.545.019,44 | 267.000,00 | 15.812.019,44 | 10.937.734,58 | 4.874.284,86 |

Balço Orçamentário - Anexo 12

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| RECEITAS | | | | DESPESAS | | | |
|--|----------------------|----------------------|---------------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|
| TÍTULOS | PREVISÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA | TÍTULOS | FIXAÇÃO | EXECUÇÃO | DIFERENÇA |
| Receitas Correntes | 11.517.715,00 | 10.088.914,19 | 1.428.800,81 | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR | 15.545.019,44 | 10.788.370,20 | 4.756.649,24 |
| Receita Tributária | 200.760,00 | 248.521,57 | -47.761,57 | Corrente | 11.013.659,93 | 9.040.316,98 | 1.973.342,95 |
| Receita de Contribuições | 37.275,00 | 31.991,41 | 5.283,59 | Capital | 4.531.359,51 | 1.748.053,22 | 2.783.306,29 |
| Receita Patrimonial | 60.000,00 | 61.420,05 | -1.420,05 | CRÉDITO ESPECIAL | 267.000,00 | 149.364,38 | 117.635,62 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Corrente | 267.000,00 | 149.364,38 | 117.635,62 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Capital | | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 70.000,00 | 227.651,10 | -157.651,10 | CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 12.769.000,00 | 11.222.427,85 | 1.546.572,15 | Corente | | 0,00 | 0,00 |
| Outas Receitas Correntes | 687.430,00 | 60.536,63 | 626.893,37 | Capital | | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | -2.306.750,00 | -1.763.634,42 | -543.115,58 | | | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | | | |
| (-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 0,00 | 2.033.667,87 | -2.033.667,87 |
| Receitas de Capital | 2.273.850,00 | 438.804,05 | 1.835.045,95 | | | | |
| Operações de Créditos | 1.500.000,00 | 0,00 | 1.500.000,00 | | | | |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Amortização de Empréstimos | 112.875,00 | 29.690,48 | 83.184,52 | | | | |
| Transferências de Capital | 405.000,00 | 396.050,22 | 8.949,78 | | | | |
| Outras Receitas de Capital | 255.975,00 | 13.063,35 | 242.911,65 | | | | |
| (-) Deduções da Receita de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| (-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | | | | | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | 2.033.667,87 | -2.033.667,87 | | | | |
| SOMA | 13.791.565,00 | 12.561.386,11 | 1.230.178,89 | SOMA | 15.812.019,44 | 12.971.402,45 | 2.840.616,99 |

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| | | | | | | | |
|---------|---------------|---------------|--------------|-----------|---------------|---------------|--------------|
| DÉFICIT | 2.020.454,44 | 410.016,34 | 1.610.438,10 | SUPERÁVIT | | | 0,00 |
| TOTAL | 15.812.019,44 | 12.971.402,45 | 2.840.616,99 | TOTAL | 15.812.019,44 | 12.971.402,45 | 2.840.616,99 |

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| TÍTULOS | R\$ | TÍTULOS | R\$ |
|--|---------------|--|---------------|
| ORÇAMENTÁRIAS | 12.561.386,11 | ORÇAMENTÁRIAS | 12.971.402,45 |
| Receitas Correntes | 10.088.914,19 | Despesas Correntes | 9.189.681,36 |
| Receita Tributária | 248.521,57 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.812.113,70 |
| Receita de Contribuições | 31.991,41 | Juros e Encargos da Dívida | 16.118,37 |
| Receita Patrimonial | 61.420,05 | Outras Despesas Correntes | 4.361.449,29 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | Despesas de Capital | 1.748.053,22 |
| Receita de Serviços | 227.651,10 | Investimentos | 1.447.157,32 |
| Transferências Correntes | 11.222.427,85 | Inversões Financeiras | 237.574,00 |
| Outras Receitas Correntes | 60.536,63 | Amortização da Dívida | 63.321,90 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | -1.763.634,42 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | |
| (-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 2.033.667,87 |
| Receitas de Capital | 438.804,05 | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | | |
| Alienações de Bens | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 29.690,48 | | |
| Transferências de Capital | 396.050,22 | | |
| Outras Receitas de Capital | 13.063,35 | | |
| (-) Deduções das Receitas de Capital | 0,00 | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| (-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital | 0,00 | | |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas | 2.033.667,87 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.509.852,98 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.382.197,59 |
| Interferências Ativas | 0,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Realizável | 7.727,00 | Realizável | 7.727,00 |
| Créditos em Circulação | 0,00 | Créditos em Circulação | 0,00 |
| Valores Pendentes a Curto Prazo | 7.727,00 | Valores Pendentes a Curto Prazo | 7.727,00 |
| Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 | Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 | Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 |
| Depósitos | 593.684,36 | Depósitos | 590.473,01 |
| Consignações | 582.022,44 | Consignações | 578.811,09 |
| Depósitos de Diversas Origens | 11.661,92 | Depósitos de Diversas Origens | 11.661,92 |
| Restos a Pagar | 803.622,56 | Restos a Pagar | 704.557,31 |
| Obrigações a Pagar | 803.622,56 | Obrigações a Pagar | 704.557,31 |
| Débito em Tesouraria | 0,00 | Débito em Tesouraria | 0,00 |
| Débito em Tesouraria | 0,00 | Débito em Tesouraria | 0,00 |
| Serviços da Dívida a Pagar | 79.440,27 | Serviços da Dívida a Pagar | 79.440,27 |
| Operações de Crédito em Liquidação | 79.440,27 | Operações de Crédito em Liquidação | 79.440,27 |
| Outras Operações | 0,00 | Outras Operações | 0,00 |
| Valores pendentes a Curto Prazo | 0,00 | Valores pendentes a Curto Prazo | 0,00 |
| Depósitos Exigíveis a longo Prazo | 0,00 | Depósitos Exigíveis a longo Prazo | 0,00 |
| Outras Obrigações | 0,00 | Outras Obrigações | 0,00 |
| Acréscimos Patrimoniais | 25.378,79 | Decréscimos Patrimoniais | 0,00 |
| SOMA | 14.071.239,09 | SOMA | 14.353.600,04 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 1.499.522,88 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 1.217.161,93 |
| Caixa | 58,00 | Caixa | 4.183,08 |
| Bancos Conta Movimento | 225.544,79 | Bancos Conta Movimento | 408.024,17 |
| Bancos Conta Vinculada | 925.210,96 | Bancos Conta Vinculada | 609.508,43 |
| Aplicações Financ. de Recursos Próprios | 348.709,13 | Aplicações Financ. de Recursos Próprios | 190.925,89 |
| Aplicações Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicações Financ. de Recursos Vinc. | 4.520,36 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| (-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS | 0,00 | (-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 15.570.761,97 | TOTAL | 15.570.761,97 |

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| ATIVO | | R\$ | PASSIVO | | R\$ |
|---|--|--------------|---------------------------------------|--|--------------|
| FINANCEIRO | | 1.224.888,93 | FINANCEIRO | | 1.085.512,94 |
| DISPONÍVEL | | 1.217.161,93 | DEPÓSITOS | | 49.995,37 |
| Caixa | | 4.183,08 | Consignações | | 49.567,01 |
| Bancos Conta Movimento | | 408.024,17 | Depósitos de Diversas Origens | | 428,36 |
| Bancos Conta Vinculada | | 609.508,43 | RESTOS A PAGAR | | 1.035.517,57 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | | 190.925,89 | Obrigações a Pagar | | 1.035.517,57 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | | 4.520,36 | SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | | 0,00 | Operações de Crédito em Liquidação | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS | | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 |
| REALIZÁVEL | | 7.727,00 | DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO | | 0,00 |
| Créditos a Receber | | 0,00 | VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | 0,00 |
| Devedores - Entidades e Agentes | | 0,00 | | | |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | | | |
| Adiantamentos Concedidos | | 0,00 | | | |
| Depósitos Realizáveis a Curto Prazo | | 0,00 | | | |
| Valores em Trânsito Realizável | | 0,00 | | | |
| Valores Pendentes a Curto Prazo | | 7.727,00 | | | |
| REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | | 0,00 | | | |
| PERMANENTE | | 6.866.408,38 | PERMANENTE | | 194.846,63 |
| CRÉDITOS | | 0,00 | DÍVIDA FUNDADA INTERNA | | 194.846,63 |
| Créditos a Receber | | 0,00 | Em títulos de Curto Prazo | | 0,00 |
| Devedores - Entidades e Agentes | | 0,00 | Em títulos de Longo Prazo | | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | Em Contratos de Curto Prazo | | 69.826,95 |
| Adiantamentos Concedidos | | 0,00 | Em Contratos de Longo Prazo | | 125.019,68 |
| Depósitos Realizáveis a Curto Prazo | | 0,00 | Financiamentos em Circulação | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas Prováveis | | 0,00 | DÍVIDA FUNDADA EXTERNA | | 0,00 |
| Outros Créditos | | 0,00 | Em títulos de Curto Prazo | | 0,00 |
| BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO | | 0,00 | Em títulos de Longo Prazo | | 0,00 |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | 0,00 | Em Contratos de Curto Prazo | | 0,00 |
| INVESTIMENTOS DO RPPS | | 0,00 | Em Contratos de Longo Prazo | | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA | | 77.849,13 | DÉBITOS CONSOLIDADOS | | 0,00 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | | 0,00 | Precatórios a Pagar | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP | | 0,00 | Dívidas Renegociadas | | 0,00 |
| Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa | | 0,00 | Obrigações a Pagar | | 0,00 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | | 77.849,13 | Obrigações Legais e Tributárias | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP | | 0,00 | DIVERSOS | | 0,00 |
| REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | | 57.369,96 | Obrigações a Pagar | | 0,00 |
| Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | | 51.371,00 | Depósitos Judiciais | | 0,00 |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | | 5.998,96 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | | 0,00 |
| Investimentos do RPPS - LP | | 0,00 | Outras Obrigações Exigíveis | | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | DIVERSAS PROVISÕES | | 0,00 |
| IMOBILIZADO | | 6.731.189,29 | Valores Pendentes a Longo Prazo | | 0,00 |
| Bens Móveis e Imóveis | | 6.731.189,29 | | | |
| Bens Imóveis | | 2.139.280,44 | | | |
| Bens Móveis | | 4.591.908,85 | | | |
| Títulos e Valores | | 0,00 | | | |
| Bens Intangíveis | | 0,00 | | | |
| (-) Depreciações, Amortizações e Exaustões | | 0,00 | | | |
| DIFERIDO | | 0,00 | | | |
| ATIVO REAL | | 8.091.297,31 | PASSIVO REAL | | 1.280.359,57 |
| SALDO PATRIMONIAL | | 0,00 | SALDO PATRIMONIAL | | 6.810.937,74 |
| PASSIVO REAL A DESCOBERTO | | | ATIVO REAL LÍQUIDO | | 6.810.937,74 |
| COMPENSADO | | 1.230.888,93 | COMPENSADO | | 1.230.888,93 |
| TOTAL | | 9.322.186,24 | TOTAL | | 9.322.186,24 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| VARIAÇÕES ATIVAS | R\$ | VARIAÇÕES PASSIVAS | R\$ |
|--|---------------|---|---------------|
| RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 13.530.062,01 | RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 13.035.941,13 |
| Receitas Correntes | 10.088.914,19 | Despesas Correntes | 9.189.681,36 |
| Receita Tributária | 248.521,57 | Pessoal e Encargos Sociais | 4.812.113,70 |
| Receita de Contribuições | 31.991,41 | Juros e Encargos da Dívida | 16.118,37 |
| Receita Patrimonial | 61.420,05 | Outras Despesas Correntes | 4.361.449,29 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | Despesas de Capital | 1.748.053,22 |
| Receita de Serviços | 227.651,10 | Investimentos | 1.447.157,32 |
| Transferências Correntes | 11.222.427,85 | Inversões Financeiras | 237.574,00 |
| Outras Receitas Correntes | 60.536,63 | Amortização da Dívida | 63.321,90 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | -1.763.634,42 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | |
| (-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 2.033.667,87 |
| Receitas de Capital | 438.804,05 | MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 64.538,68 |
| Operações de Crédito | 0,00 | DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS | 64.538,68 |
| Alienações de Bens | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 29.690,48 | Bens Imóveis | 0,00 |
| Transferências de Capital | 396.050,22 | Bens Móveis | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 13.063,35 | Demais alienações | 0,00 |
| (-) Deduções das Receitas de Capital | 0,00 | Liquidação de Créditos | 64.538,68 |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos | 29.690,48 |
| (-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | Recebimentos de Dívida Ativa | 34.848,20 |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | | Créditos Parcelados | 0,00 |
| Transferências Financeiras Recebidas | 2.033.667,87 | Créditos Administrativos | 0,00 |
| MUTAÇÕES PATRIMONIAIS | 968.675,90 | Dividendos | 0,00 |
| INCORPORAÇÕES DE ATIVOS | 905.354,00 | Créditos Diversos a Receber | 0,00 |
| Aquisição de Bens | 905.354,00 | Entidades Devedoras | 0,00 |
| Bens Imóveis | 555.877,30 | Outras Liquidações de Créditos | 0,00 |
| Bens Móveis | 349.476,70 | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 0,00 |
| Títulos e Valores | 0,00 | Operações de Crédito - Em Contratos | 0,00 |
| Bens Intangíveis | 0,00 | Aumento de Capital | 0,00 |
| Outras Aquisições de Bens | 0,00 | Operações de Crédito - Em Títulos | 0,00 |
| Incorporação de Créditos | 0,00 | Adiantamentos Recebidos | 0,00 |
| Custo de Bens e Serviços-Incorporação | 0,00 | Créditos de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Gastos de Despesas Diferidas | 0,00 | Operações com Duplicatas Descontadas | 0,00 |
| Outras Incorporações de Ativos | 0,00 | Recebimento de Depósitos Judiciais | 0,00 |
| | | Outras Incorporações de Passivos | 0,00 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| VARIAÇÕES ATIVAS | R\$ | VARIAÇÕES PASSIVAS | R\$ |
|--|---------------------|--|---------------------|
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 63.321,90 | | |
| Operações de Créditos - Em Contatos | 63.321,90 | | |
| Juros e Encargos | 0,00 | | |
| Operações de Créditos - Em Títulos | 0,00 | | |
| Adiantamentos Recebidos | 0,00 | | |
| Entidades Credoras | 0,00 | | |
| Dividendos | 0,00 | | |
| Operações Especiais | 0,00 | | |
| Amortização de Débitos | 0,00 | | |
| Outras Desincorporações de Passivos | 0,00 | | |
| INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 7.558.221,73 | INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 7.370.065,14 |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | 7.358.065,14 | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | 7.358.065,14 |
| ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | 200.156,59 | DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS | 12.000,00 |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 174.777,80 | | |
| Incorporação de Bens Imóveis | 0,00 | DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 |
| Incorporação de Bens Móveis | 0,00 | Baixa de Bens Imóveis | 0,00 |
| Bens Móveis de Uso Permanente | 0,00 | Baixa de Bens Móveis | 0,00 |
| Aquisição | 0,00 | Bens Móveis de Uso Permanente | 0,00 |
| Doações Intra-Orçamentárias | 0,00 | Doações Intra-Orçamentárias | 0,00 |
| Produção | 0,00 | Perda | 0,00 |
| Doação | 0,00 | Doações | 0,00 |
| Transferências | 0,00 | Devoluções de Bens | 0,00 |
| Apreensão | 0,00 | Transferências | 0,00 |
| Permuta | 0,00 | Permuta | 0,00 |
| Outras Incorporações de Bens Móveis | 0,00 | Inservibilidade | 0,00 |
| Bens de Estoque | 0,00 | Outras Baixas de Bens Móveis | 0,00 |
| Incorporação de Bens Intangíveis | 0,00 | | |
| Incorporação de Títulos e Valores | 0,00 | Bens de Estoque | 0,00 |
| Incorporação de Disponibilidade | 0,00 | Baixa de Bens Intangíveis | 0,00 |
| Incorporação de Direitos | 174.777,80 | Baixa de Títulos e Valores | 0,00 |
| Créditos a Receber | 0,00 | Outras Baixas de Valores | 0,00 |
| Fornecimentos a Receber | 0,00 | Desincorporação de Disponibilidade | 0,00 |
| Recursos de Restos a Pagar | 0,00 | Baixa de Direitos | 0,00 |
| Recursos de Limites a Receber | 0,00 | Créditos a Receber | 0,00 |
| Créditos Tributários | 0,00 | Fornecimentos a Receber | 0,00 |
| Recursos Especiais a Receber | 0,00 | Recursos de Restos a Pagar | 0,00 |
| Créditos a Receber a Longo Prazo-P | 0,00 | Recursos de Limite a Receber | 0,00 |
| Créditos a Receber a Longo Prazo-F | 0,00 | Créditos Tributários | 0,00 |
| Créditos a Receber a Curto Prazo | 0,00 | Recursos Especiais a Receber | 0,00 |
| Créditos de Contribuições | 0,00 | Créditos a Receber a Longo Prazo | 0,00 |
| Créditos Tributários | 0,00 | Créditos a Receber a Curto Prazo | 0,00 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| VARIAÇÕES ATIVAS | R\$ | VARIAÇÕES PASSIVAS | R\$ |
|---|------------|---|------|
| Outros Créditos a Receber | 0,00 | Dívida Ativa - Cancelamento | 0,00 |
| Créditos Diversos a Receber | 0,00 | Dívida Ativa - Abatimento/Desconto | 0,00 |
| Devedores Entidades e Agentes | 0,00 | Dívida Ativa - Anistia/Perdão | 0,00 |
| Entidades Devedoras | 0,00 | Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição | 0,00 |
| Agentes Devedores | 0,00 | Outros Créditos a Receber | 0,00 |
| Diversos Responsáveis - Inscrição | 0,00 | Créditos Diversos a Receber | 0,00 |
| Créditos Parcelados | 0,00 | Devedores - Entidades e Agentes | 0,00 |
| Créditos Administrativos | 0,00 | Entidades Devedoras | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | 154.107,87 | Agentes Devedores | 0,00 |
| Adiantamentos Concedidos | 0,00 | Diversos Responsáveis | 0,00 |
| Depósitos Realizáveis | 0,00 | Créditos Parcelados | 0,00 |
| Valores Pendentes | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 20.669,93 | Adiantamentos Concedidos | 0,00 |
| Dívida Ativa - Inscrição | 20.669,93 | Depósitos Realizáveis | 0,00 |
| Dívida Ativa - Ajuste | 0,00 | Valores Pendentes | 0,00 |
| Devedores - Entidades e Agentes | 0,00 | Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 |
| Créditos Tributários | 0,00 | Dívida Ativa - Cancelamento | 0,00 |
| Créditos Parcelados | 0,00 | Créditos a Receber a Longo Prazo | 0,00 |
| Créditos Administrativos | 0,00 | Devedores - Entidades e Agentes | 0,00 |
| Créditos Tributários | 0,00 | Fornecimento a Receber | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 |
| Incorporação de Outros Direitos | 0,00 | Créditos Parcelados - Cancelamento | 0,00 |
| Outras Incorporações de Ativos | 0,00 | Créditos Administrativos - Cancelamento | 0,00 |
| | | Empréstimos e Financiamentos | 0,00 |
| AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS | 0,00 | Créditos Tributários | 0,00 |
| Valorização de Bens | 0,00 | Dívida Ativa - Ajuste | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | Dívida Ativa - Cancelamento | 0,00 |
| Bens Móveis | 0,00 | Dívida Ativa - Abatimento/Desconto | 0,00 |
| Bens Intangíveis | 0,00 | Dívida Ativa - Anistia/Perdão | 0,00 |
| Bens de Estoque | 0,00 | Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa | 0,00 |
| Outros Bens | 0,00 | Baixa de Outros Direitos | 0,00 |
| Valorização de Títulos e Valores | 0,00 | Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP | 0,00 |
| Valorização de Títulos e Valores | 0,00 | | |
| Valorização de Títulos e Valores do RPPS | 0,00 | AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS | 0,00 |
| Ajustes de Créditos | 0,00 | Desvalorização de Bens | 0,00 |
| Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos | 0,00 | Bens Imóveis | 0,00 |
| Ágios | 0,00 | Bens Móveis | 0,00 |
| Atualização Monetária Financeira | 0,00 | Bens Intangíveis | 0,00 |
| Atualização Monetária não Financeira | 0,00 | Bens de Estoque | 0,00 |
| Dívida Ativa - Atualização Monetária | 0,00 | Outros Bens | 0,00 |
| Diversos Responsáveis | 0,00 | Desvalorização de Títulos e Valores | 0,00 |
| Créditos a Receber | 0,00 | Desvalorização de Títulos e Valores | 0,00 |
| Devedores - Entidades e Agentes | 0,00 | Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | Ajustes de Créditos | 0,00 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| VARIAÇÕES ATIVAS | R\$ | VARIAÇÕES PASSIVAS | R\$ |
|---|---------------|---|-------------------|
| Títulos e Valores | 0,00 | Provisão para Devedores Duvidosos | 0,00 |
| Créditos Parcelados | 0,00 | Deságios | 0,00 |
| Créditos Administrativos | 0,00 | Atualização Monetária Não Financeira | 0,00 |
| Juros | 0,00 | Baixa de CM da Dívida Ativa | 0,00 |
| Dívida Ativa - Juros e Multas | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 |
| Outros Juros | 0,00 | Créditos Parcelados | 0,00 |
| Variação Cambial | 0,00 | Créditos Administrativos | 0,00 |
| Multas | 0,00 | | |
| Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis | 0,00 | Provisão para Perdas Prováveis | 0,00 |
| | | Variação Cambial | 0,00 |
| Outros Ajustes Patrimoniais | 0,00 | Depreciação, Amortização e Exaustão | 0,00 |
| | | Depreciações | 0,00 |
| Desincorporação de Passivos | 0,00 | Amortizações | 0,00 |
| Cancelamento de Restos a Pagar | 25.378,79 | Exaustões | 0,00 |
| | | | |
| Ajustes de Obrigações | 0,00 | INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS | 12.000,00 |
| Valorização Diversas | 0,00 | Incorporação de Obrigações | 12.000,00 |
| Ajustes Monetários de Balanços | 0,00 | Operações de Crédito - Em Contratos | 12.000,00 |
| Resultado equivalencia patrimonial | 0,00 | Operações de Crédito - Em Títulos | 0,00 |
| Ajustes de Exercícios anteriores | 0,00 | Obrigações de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Acrescimos Patrimoniais Diversos | 0,00 | Restos a Pagar | 0,00 |
| | | Provisões | 0,00 |
| | | Depósitos Exigíveis | 0,00 |
| | | Obrigações Tributárias | 0,00 |
| | | Depósitos Exigíveis | 0,00 |
| | | Pessoal a Pagar | 0,00 |
| | | Ágios | 0,00 |
| | | Obrigações com Encargos Sociais | 0,00 |
| | | Obrigações de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| | | Entidades Credoras | 0,00 |
| | | Precatórios | 0,00 |
| | | Restos a Pagar | 0,00 |
| | | Obrigações Tributárias - Patrimonial | 0,00 |
| | | Entidades de Previdência Complementar | 0,00 |
| | | Encargos Patronais - RPPS | 0,00 |
| | | Outras Obrigações | 0,00 |
| | | Outros Débitos | 0,00 |
| | | Outras Incorporações de Obrigações | 0,00 |
| | | Ajustes de Obrigações | 0,00 |
| | | Ajustes Monetários do Balanço | 0,00 |
| | | Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 |
| | | Decréscimos Patrimoniais Diversos | 0,00 |
| Total da Variações Ativas | 21.088.283,74 | Total das Variações Passivas | 20.406.006,27 |
| RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado | | RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado | 682.277,47 |

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| VARIAÇÕES ATIVAS | | R\$ | VARIAÇÕES PASSIVAS | | R\$ |
|------------------|--|---------------|--------------------|--|---------------|
| TOTAL GERAL | | 21.088.283,74 | TOTAL GERAL | | 21.088.283,74 |



Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|-------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------------|---------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA | | | | |
| Em Títulos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Contratos | 246.168,53 | 12.000,00 | 63.321,90 | 194.846,63 |
| Financiamentos em circulação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL | 246.168,53 | 12.000,00 | 63.321,90 | 194.846,63 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA | | | | |
| Em Títulos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Contratos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉBITOS CONSOLIDADOS | | | | |
| Precatórios a pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívidas renegociadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações a pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações legais e tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIVERSOS (*) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 246.168,53 | 12.000,00 | 63.321,90 | 194.846,63 |

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Competência: 2013

| TÍTULOS | SALDO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO | | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|--|-------------------|---------------------------|---------------------|---------------------------------|
| | | INSCRIÇÃO | BAIXA | |
| DEPÓSITOS | | | | |
| Consignações | 46.355,66 | 582.022,44 | 578.811,09 | 49.567,01 |
| Depósitos de Diversas Origens | 428,36 | 11.661,92 | 11.661,92 | 428,36 |
| SUBTOTAL | 46.784,02 | 593.684,36 | 590.473,01 | 49.995,37 |
| RESTOS A PAGAR | | | | |
| Obrigações a Pagar | | | | |
| Fornecedores | 783.643,79 | 515.008,46 | 589.324,61 | 709.327,64 |
| Convênios a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contrato de Programa de Repasse | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios de OC a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Termos de Parceria a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Sociais a Recolher | 0,00 | 6.017,70 | 0,00 | 6.017,70 |
| Obrigações Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a Pagar Não Processados | 152.808,53 | 282.596,40 | 115.232,70 | 320.172,23 |
| Débitos Diversos a Pagar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL | 936.452,32 | 803.622,56 | 704.557,31 | 1.035.517,57 |
| DÉBITO EM TESOURARIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | | | | |
| Operações de Crédito em Liquidação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | | | |
| Adiantamentos Recebidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores em Transito Exigíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Obrigações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Credores - Entidades e Agentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 983.236,34 | 1.397.306,92 | 1.295.030,32 | 1.085.512,94 |

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

**RELATÓRIO CIRCUNSTÂNCIADO SOBRE A EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO E A SITUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
MUNICIPAL (CONSOLIDADO) Art. 20, I, da Resolução nº TC-16/94**

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO 2013
(Consolidado - Prefeitura e Fundos Municipais)

Em conformidade com o disposto no art. 20, I, da Resolução TCE nº 16/94, de 21 de dezembro de 1994, remete-se à análise do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina o **Relatório circunstanciado sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira municipal (consolidado)** de todas as Unidades Gestoras (**Prefeitura e Fundos Municipais**).

Este relatório procura demonstrar, de forma consolidada e circunstanciada, a execução orçamentária, o cumprimento dos limites constitucionais e legais de gestão, a situação financeira e patrimonial do Município com enfoque gerencial, compreendendo as contas:

- a) Da: **Prefeitura Municipal (Poderes: Executivo e Legislativo)**, e
- b) Dos: **Fundos Municipais, de Saúde – FMS, de Assistência Social – FMAS, da Infância e Adolescência – FIA, de Desenvolvimento Agrícola – FUNDAGRO e Rotativo Habitacional – FUROHABI.**

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orçamento Anual:

A Lei Municipal n.º 1.580/2011, de 07 de dezembro de 2011, estimou a **Receita** e fixou a **Despesa** em R\$ **14.311.268,09** (Catorze milhões, trezentos e onze mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos), desdobrados da seguinte maneira:

| Administração / Fundo | Receita | Despesa |
|--|----------------------|----------------------|
| Prefeitura Municipal | 13.031.567,50 | 10.788.175,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 421.050,00 | 2.098.992,50 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | 91.600,59 | 207.500,59 |
| Fundo Municipal da Infância e Adolescência | 3.300,00 | 18.000,00 |
| Fundo Rotativo Habitacional | 751.000,00 | 972.600,00 |
| Fundo Municipal de Agricultura | 12.750,00 | 226.000,00 |
| TOTAL R\$..... | 14.311.268,09 | 14.311.268,09 |





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

2.2 – Modificações do Orçamento Anual (Abertura de Créditos)

| Ato Número | Tipo de Suplementação | Valor R\$ |
|---|---|---------------------|
| D_2822/2012 - Prefeitura Municipal | Suplementar – Excesso de Arrecadação | 50.000,00 |
| D_2823/2012 – Fundo Mun.de Assist. Social | Suplementar – Superávit Financeiro | 20.000,00 |
| D_2826/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Suplementar – Superávit Financeiro | 70.000,00 |
| D_2847/2012 - Prefeitura Municipal | Suplementar – Superávit Financeiro | 20.000,00 |
| D_2851/2012 - Prefeitura Municipal | Suplementar – Excesso de Arrecadação | 146.250,00 |
| D_2889/2012 - Prefeitura Municipal | Suplementar - Operação de Crédito | 228.000,00 |
| D_2872/2012 – Prefeitura Municipal | Suplementar – Anulação de Dotação | 147.000,00 |
| D_2873/2012 – Fundo M. de Assist. Social | Suplementar – Excesso de Arrecadação | 10.000,00 |
| D_2851/2012 – Prefeitura Municipal | Suplementar – Excesso de Arrecadação | 195.000,00 |
| D_2894/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Suplementar – Anulação de Dotação | 140.000,00 |
| D_2847/2012 – Prefeitura Municipal | Suplementar – Anulação de Dotação | 60.000,00 |
| D_2901/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Suplementar – Anulação de Dotação | 14.000,00 |
| D_2899/2012 – Prefeitura Municipal | Suplementar – Excesso de Arrecadação | 2.868,00 |
| D_2907/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Suplementar – Anulação de Dotação | 85.000,00 |
| D_2902/2012 – Prefeitura Municipal | Suplementar – Anulação de Dotação | 84.000,00 |
| D_2907/2012 – Prefeitura Municipal | Prefeitura Municipal | 15.000,00 |
| | Total R\$ | 1.287.118,00 |
| | | |
| D_2822/2012 – Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Excesso de Arrecadação | 50.000,00 |
| D_2823/2012 – Fundo Mun.de Assist. Social | Fonte de Recursos – Superávit Financeiro | 20.000,00 |
| D_2826/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Fonte de Recursos – Superávit Financeiro | 70.000,00 |
| D_2847/2012 - Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Superávit Financeiro | 20.000,00 |
| D_2851/2012 - Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Excesso de Arrecadação | 146.250,00 |
| D_2889/2012 - Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos - Operação de Crédito | 228.000,00 |
| D_2872/2012 – Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Anulação de Dotação | 147.000,00 |
| D_2873/2012 – Fundo M. de Assist. Social | Fonte de Recursos – Excesso de Arrecadação | 10.000,00 |
| D_2851/2012 – Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Excesso de Arrecadação | 195.000,00 |
| D_2894/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Fonte de Recursos – Anulação de Dotação | 140.000,00 |
| D_2847/2012 – Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Anulação de Dotação | 60.000,00 |
| D_2901/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Fonte de Recursos – Anulação de Dotação | 14.000,00 |
| D_2899/2012 – Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Excesso de Arrecadação | 2.868,00 |
| D_2907/2012 – Fundo Municipal de Saúde | Fonte de Recursos – Anulação de Dotação | 85.000,00 |
| D_2902/2012 – Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Anulação de Dotação | 84.000,00 |
| D_2907/2012 – Prefeitura Municipal | Fonte de Recursos – Anulação de Dotação | 15.000,00 |
| | Total R\$ | 1.287.118,00 |

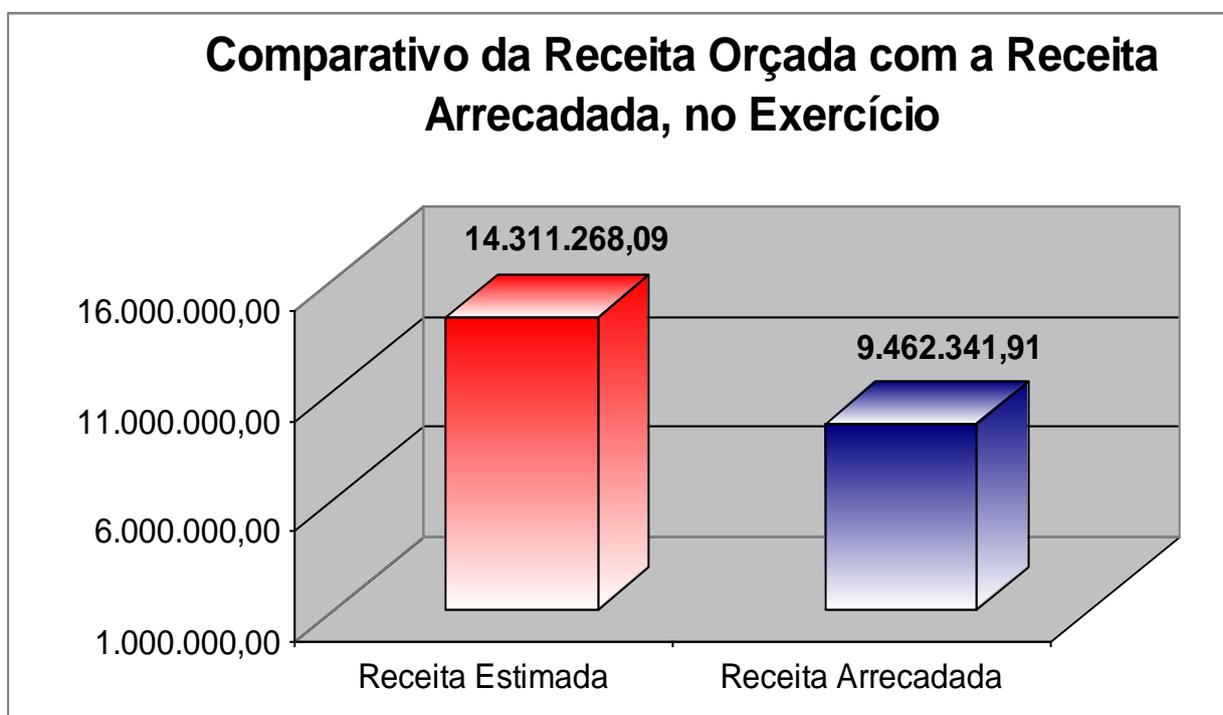
Receita Arrecadada:

A receita arrecadada consolidada dos entes no exercício de 2012 atingiu a cifra de R\$ 9.462.341,91 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos) equivalendo a 66,12% da receita estimada para o exercício, conforme demonstração abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

| FONTES DE RECEITA Contabilidade Geral | Receita Orçada | | Receita Arrecadada | | | |
|--|----------------------|---------------|---------------------|--------------|-----------------------|--------------|
| | R\$ | % | No Bimestre R\$ | % | Até o Semestre R\$ | % |
| Receita Tributária | 191.200,00 | 1,34 | 108.678,78 | 0,76 | 278.147,21 | 1,94 |
| Receita de Contribuições | 35.500,00 | 0,25 | 8.503,80 | 0,06 | 32.737,12 | 0,23 |
| Receita Patrimonial | 57.150,00 | 0,40 | 10.993,72 | 0,08 | 59.544,72 | 0,42 |
| Receita de Serviços | 673.457,50 | 4,71 | 21.908,30 | 0,15 | 136.762,39 | 0,96 |
| Transferências Correntes | 9.964.060,59 | 69,61 | 1.725.211,19 | 12,06 | 8.012.464,17 | 55,99 |
| Outras Receitas Correntes | 547.900,00 | 3,83 | 7.421,14 | 0,05 | 118.601,89 | 0,83 |
| Total das Receitas Correntes | 11.469.268,09 | 80,14 | 1.882.716,93 | 13,16 | 8.638.257,50 | 60,37 |
| Operações de Crédito | 2.000.000,00 | 13,98 | 228.000,00 | 1,59 | 228.000,00 | 1,59 |
| Alienação de Bens | 55.000,00 | 0,38 | 0,00 | 0,00 | 35.557,00 | 0,24 |
| Amortização de Empréstimos | 107.500,00 | 0,75 | 5.446,91 | 0,04 | 23.481,55 | 0,16 |
| Transferências de Capital | 629.500,00 | 4,40 | 218.246,06 | 1,52 | 537.014,50 | 3,75 |
| Outras Receitas de Capital | 50.000,00 | 0,35 | 0,00 | 0,00 | 31,36 | 0,01 |
| Total das Receitas de Capital | 2.842.000,00 | 19,86 | 451.692,97 | 3,15 | 824.084,41 | 5,75 |
| TOTAL GERAL | 14.311.268,09 | 100,00 | 2.334.409,90 | 16,31 | 9.462.341,91 | 66,12 |





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Despesa Realizada:

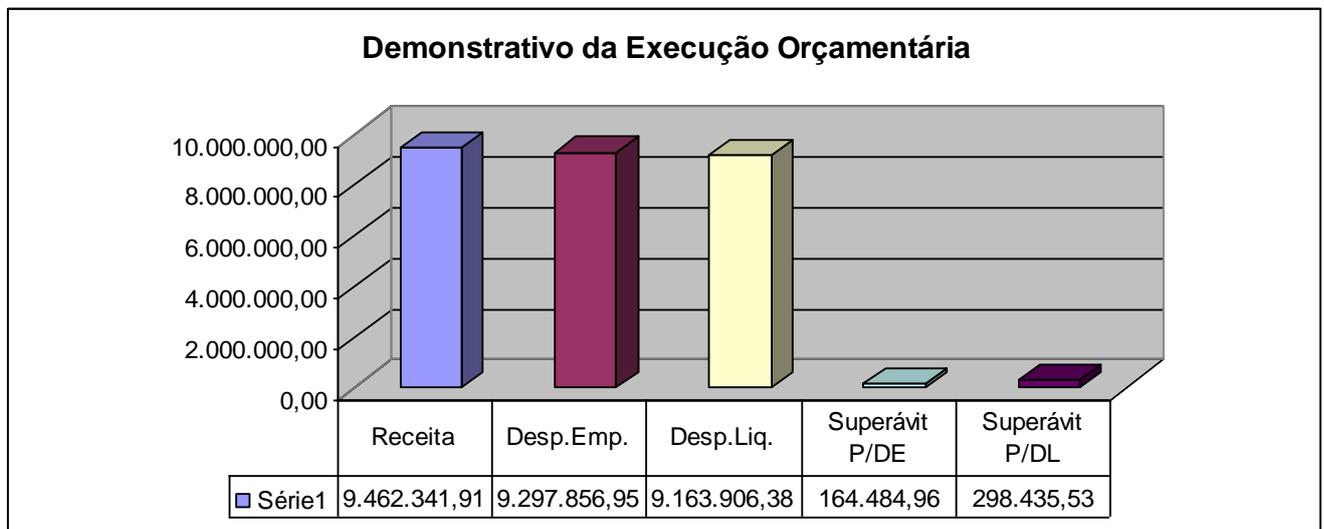
As despesas orçadas, empenhadas e liquidadas no 6º bimestre, e no exercício em referência estão demonstradas no quadro abaixo:

| Unidade Gestora | Despesa Orçada | | | Despesa Empenhada | | Despesa Liquidada Até o Bimestre |
|---|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|
| | Fixada | Créditos Adicionais | Total | No Bimestre | Até o Bimestre | |
| Consolidado Prefeitura + Fundos Municipais | 14.311.268,09 | 771.118,00 | 15.082.386,09 | 1.182.106,36 | 9.297.856,95 | 9.163.906,38 |
| TOTAL | 14.311.268,09 | 771.118,00 | 15.082.386,09 | 1.182.106,36 | 9.297.856,95 | 9.163.906,38 |

Execução Orçamentária:

A execução orçamentária consolidada até o bimestre apresenta os seguintes resultados:

| Unidade Gestora | Receita Arrecadada | Despesas até o período | | Superávit/Déficit | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|----------|-------------------|----------|
| | | Empenhada | Liquidada | P/Disp. Emp. | S/D | P/Disp.Liq. | S/D |
| Consolidado Prefeitura + Fundos Municipais | 9.462.341,91 | 9.297.856,95 | 9.163.906,38 | 164.484,96 | S | 298.435,53 | S |
| TOTAL R\$ | 9.462.341,91 | 9.297.856,95 | 9.163.906,38 | 164.484,96 | S | 298.435,53 | S |





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Analisando o quadro acima, constata-se que no comparativo entre a receita arrecadada e a despesa empenhada restou um **Superávit Orçamentário** na ordem de R\$ 164.484,96 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Divisão das Despesas EMPENHADAS por setor da Administração:

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
|--|-----------------------|-----------------|-------|
| Órgão da Administração ou do Governo | Despesa EMPENHADA | | |
| | Valor | % Total Despesa | |
| Câmara de Vereadores | 199.287,18 | 2,14 | |
| Gabinete do Prefeito e Vice | 169.992,70 | 1,83 | |
| Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças | 1.283.240,51 | 13,80 | |
| Secretaria Municipal de Turismo | 142.125,28 | 1,53 | |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 1.191.301,72 | 12,81 | |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | Diretoria de Educação | 1.692.185,17 | 18,20 |
| | Cultura | 48.820,98 | 0,53 |
| | Desporto | 97.733,62 | 1,05 |
| Secretaria Mun. De Ass. Social | 120.255,75 | 1,29 | |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Transportes | 1.331.570,08 | 14,32 |
| | Serviços Urbanos | 886.350,22 | 9,53 |
| Fundo Municipal de Saúde | 1.888.429,83 | 20,31 | |
| Fundo Mun. De Assistência Social | 103.462,35 | 1,11 | |
| Fundo Mun. Desenv. Agropecuário | 112.063,66 | 1,21 | |
| Fundo Rotativo Habitacional | 25.653,30 | 0,28 | |
| Fundo Mun. Infância e Adolescência | 5.384,60 | 0,06 | |
| TOTAL R\$..... | 9.297.856,95 | 100,00 | |

Divisão das Despesas LIQUIDADAS, por setor da Administração:

| DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR SETORES DA ADMINISTRAÇÃO | | | |
|--|-----------------------|-----------------|-------|
| Órgão da Administração ou do Governo | Despesa LIQUIDADADA | | |
| | Valor | % Total Despesa | |
| Câmara de Vereadores | 199.287,18 | 2,17 | |
| Gabinete do Prefeito e Vice | 169.243,90 | 1,85 | |
| Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças | 1.234.170,29 | 13,47 | |
| Secretaria Municipal de Turismo | 137.125,28 | 1,50 | |
| Secretaria Municipal de Agricultura | 1.191.228,71 | 13,00 | |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | Diretoria de Educação | 1.655.148,61 | 18,06 |
| | Cultura | 45.076,98 | 0,49 |
| | Desporto | 95.032,22 | 1,04 |
| Secretaria Mun. De Ass. Social | 120.255,75 | 1,31 | |
| Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos | Transportes | 1.308.458,51 | 14,28 |
| | Serviços Urbanos | 886.227,23 | 9,67 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

| | | | |
|---|--|---------------------|---------------|
| Fundo Municipal de Saúde | | 1.876.087,81 | 20,47 |
| Fundo Mun. De Assistência Social | | 103.462,35 | 1,13 |
| Fundo Mun. Desenv. Agropecuário | | 112.063,66 | 1,22 |
| Fundo Rotativo Habitacional | | 25.653,30 | 0,28 |
| Fundo Mun. Infância e Adolescência | | 5.384,60 | 0,06 |
| TOTAL R\$..... | | 9.163.906,38 | 100,00 |

Resumo da Execução Orçamentária Consolidada

| Unidade Gestora | Receitas | | | Despesas | | |
|---|----------------------|---------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------------|
| | Estimada | Arrecadada | Diferença | Autorizada | Empenhada | Diferença |
| Consolidado: (Prefeitura + Fundos Municipais) | 14.311.268,09 | 9.462.341,91 | 4.848.926,18 | 14.311.268,09 | 9.297.856,95 | 5.013.411,14 |
| TOTAL | 14.311,268,09 | 9.462.341,91 | 4.848.926,18 | 14.311.268,09 | 9.297.856,95 | 5.013.411,14 |

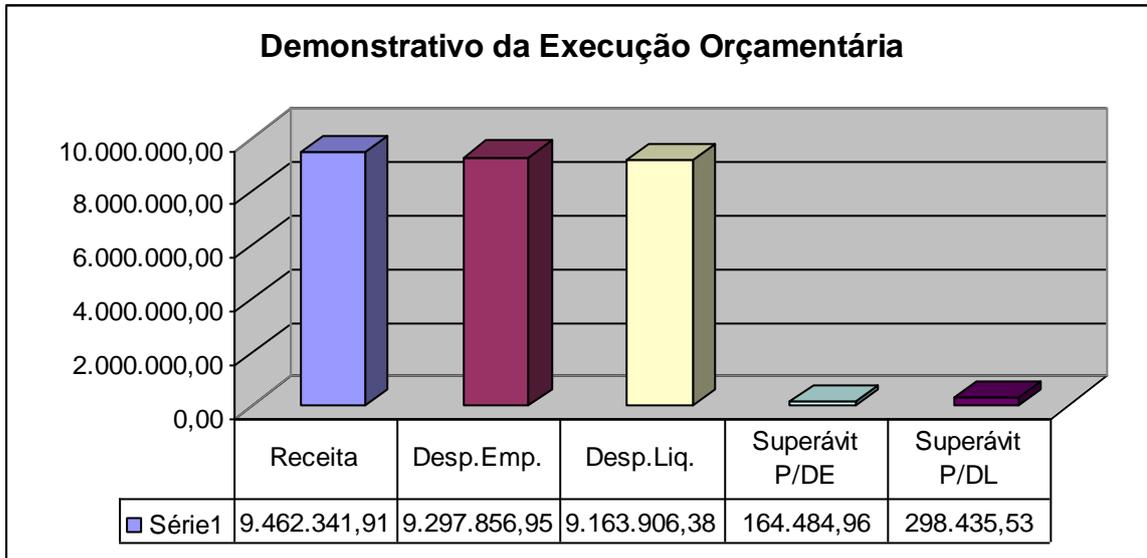
A Execução Orçamentária Consolidada, no exercício apresentou o seguinte comportamento:

| Unidade Gestora | Receita Arrecadada | Despesas até o período | | Superávit/Déficit | | | |
|-----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-------------------|----------|-------------------|----------|
| | | Empenhada | Liquidada | P/Disp. Emp. | S/D | p/Disp.Liq. | S/D |
| Prefeitura Municipal | 9.462.341,91 | 9.297.856,95 | 9.163.906,38 | 164.484,96 | S | 298.435,53 | S |

Na análise do quadro acima, verifica-se que o comparativo entre a receita arrecadada e a despesa **EMPENHADA**, apresentou no exercício um **Superávit** de execução orçamentária na ordem de R\$ 164.484,96 (Cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondendo a 1,74% do total das receitas arrecadadas. Considerando-se as despesas **LIQUIDADAS** até o bimestre, verifica-se um **Superávit** de execução orçamentária na ordem de R\$ 298.435,53 (duzentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos) correspondendo a 3,15% da receita arrecadada, o que demonstra o perfeito equilíbrio entre receitas auferidas e as despesas realizadas e também as despesas liquidadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças



Demonstrativo das Transferências Financeiras, da Prefeitura Municipal para a Cobertura de Déficits Orçamentários e Financeiros dos Fundos Municipais:

| DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS | | |
|---|-----------------------------------|---------------------|
| Fundo Municipal | Transferências Financeiras | |
| | Sigla | Efetuadas |
| Fundo Municipal de Saúde | FMS | 1.518.098,62 |
| Fundo Mun. da Infância e Adolescência | FIA | 5.000,00 |
| Fundo Rotativo Habitacional | FUROHABI | 0,00 |
| Fundo Mun. de Assistência Social | FMAS | 72.000,00 |
| Fundo Mun. de Des. Agropecuário | FUNDAGRO | 105.878,19 |
| TOTAL | | 1.700.976,81 |

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – Art. 2º, IV, da LRF

| CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO EXERCÍCIO – Janeiro a Dezembro/2011 | |
|---|----------------------|
| Identificação das Receitas | Valor R\$ |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.279.425,74 |
| Receita Tributária | 278.147,21 |
| IPTU | 35.909,81 |
| ISS | 43.890,11 |
| ITBI | 7.631,06 |
| IRRF | 124.862,11 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

| | |
|---|---------------------|
| Outras Receitas Tributárias | 65.854,12 |
| Receita de Contribuições | 32.737,12 |
| Receita Patrimonial | 59.544,72 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita de Serviços | 136.762,39 |
| Transferências Correntes | 9.653.632,41 |
| Cota-Parte do FPM | 4.918.424,87 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.137.389,14 |
| Cota-Parte do IPVA | 94.563,55 |
| Cota-Parte do ITR | 749,97 |
| Transferências da LC 61/99 | 48.333,98 |
| Transferências da LK 87/96 | 15.857,97 |
| Transferências do FUNDEB | 494.005,43 |
| Outras Transferências Correntes | 944.307,50 |
| Outras Receitas Correntes | 118.601,89 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.641.168,24 |
| Recuperação Despesas Exercícios Anteriores | 0,00 |
| Dedução da Receita para a Formação do FUNDEB | 1.641.168,24 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I-II) | 8.638.257,50 |

**ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL –
Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**

Despesas de Pessoal, do Município, em 2012 em percentual da Receita Corrente Líquida:

Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do MUNICÍPIO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2011, 60,00%, **(cumprido)**;

Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do Município, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2011, 57,00%, **(cumprido)**;

Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do PODER EXECUTIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2011, 54,00%, **(cumprido)**;

Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do PODER EXECUTIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2011, 51,30%, **(cumprido)**;

Limite TOTAL de Despesa com Pessoal, do PODER LEGISLATIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2011, 6,00%, **(cumprido)**;

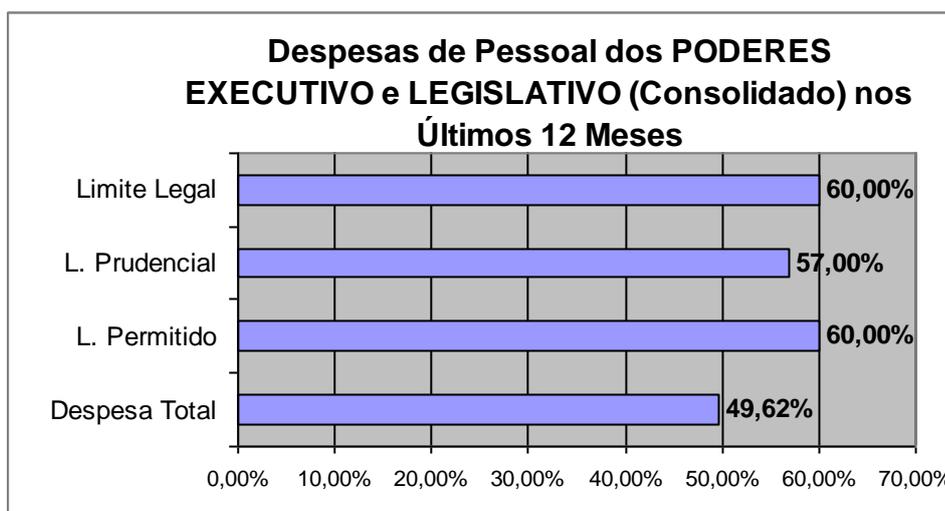
Limite PRUDENCIAL de Despesa com Pessoal, do PODER LEGISLATIVO, conforme art. 71, da LRF, para o exercício de 2011, 5,70%, **(cumprido)**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

Demonstrativo Despesa com Pessoal do Município:

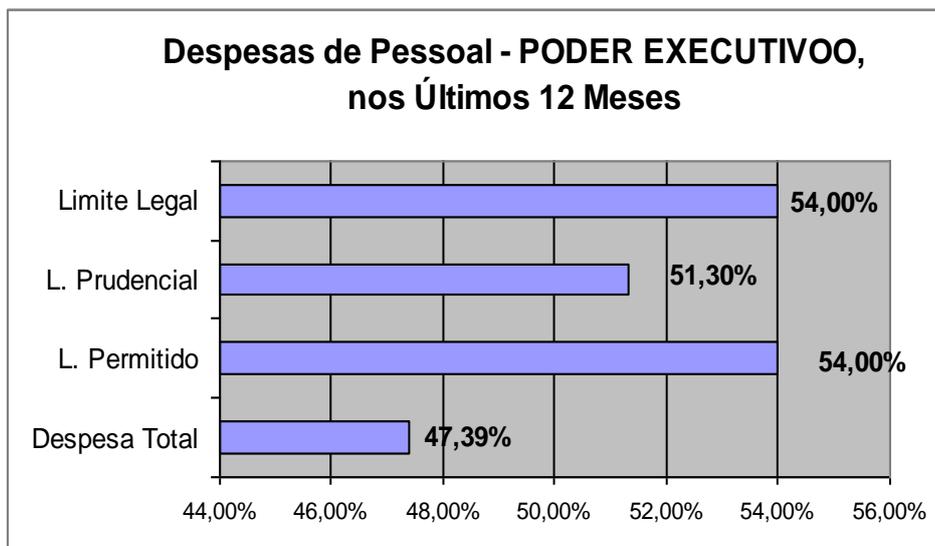
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA DE PESSOAL | |
|--|----------------------------|
| Janeiro a Dezembro/2012 | |
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADADA |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.286.368,78 |
| Pessoal Ativo | 4.237.275,32 |
| Pessoal: Inativo e Pensionistas | 49.093,46 |
| Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00 |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| (-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) (II) | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP (III) = (I-II) | 4.286.368,78 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 8.638.257,50 |
| PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP | 49,62 |
| LIMITE LEGAL – 60,00% | 5.182.954,50 |
| LIMITE PRUDENCIAL – 57,00% | 4.923.806,77 |





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

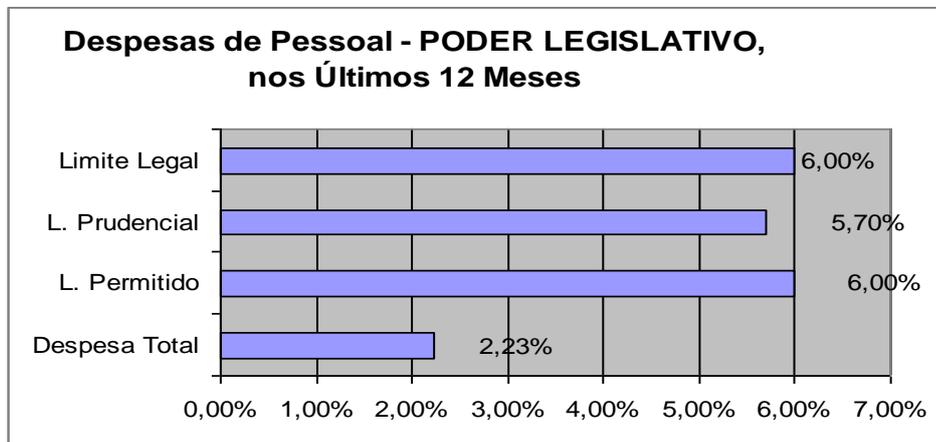
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL – PODER EXECUTIVO | |
|--|----------------------------|
| Janeiro a Dezembro/2012 | |
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADADA |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.093.644,25 |
| Pessoal Ativo | 4.044.550,79 |
| Pessoal: Inativo e Pensionistas | 49.093,46 |
| Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, §1º da LRF) | 0,00 |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| (-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) (II) | 0,00 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE –TDP (III) = (I-II) | 4.093.644,25 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 8.638.257,50 |
| PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP | 47,39 |
| LIMITE LEGAL – 54,00% | 4.664.659,05 |
| LIMITE PRUDENCIAL – 51,30% | 4.431.426,10 |





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
 Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

| DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL - PODER LEGISLATIVO | |
|---|---------------------|
| Janeiro a Dezembro/2012 | |
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESA LIQUIDADADA |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 192.724,53 |
| Pessoal Ativo | 192.724,53 |
| Pessoal: Inativo e Pensionistas | 0,00 |
| Despesas não computadas (art. 19, § 1º, da LRF) | 0,00 |
| (-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 |
| (-) Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 |
| (-) Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 |
| (-) Inativos com Recursos Vinculados | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização (art.18, § 1º, da LRF) (II) | 0,00 |
| TOTAL DESPESA PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III) = (I-II) | 192.724,53 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 8.638.257,50 |
| PERCENTUAL DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP | 2,23 |
| LIMITE LEGAL – 6,00% | 518.295,45 |
| LIMITE PRUDENCIAL – 5,70% | 492.380,67 |



| DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL – LRF, art. 55, I “a” | | | |
|--|--|-------------|-------------------|
| Período de Referência Janeiro a Dezembro de 2012. | | | |
| RESUMO GERAL | | | |
| MUNICÍPIO (Consolidado: Poder Executivo e Poder Legislativo) | Limites | % | Valor |
| | Limite Legal | 60,00 | 5.182.954,50 |
| | Limite Prudencial | 57,00 | 4.923.806,77 |
| | % do Período | 49,62 | 4.286.368,78 |
| | Despesas a menor do Permitido- Considerando Limite Prudencial | 7,38 | 637.437,99 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

| | | | |
|---|---|-------------|-------------------|
| PODER EXECUTIVO (Consolidado: Prefeitura e Fundos Municipais) | Limite Legal | 54,00 | 4.664.659,05 |
| | Limite Prudencial | 51,30 | 4.431.426,10 |
| | % do Exercício | 47,39 | 4.093.644,25 |
| | Despesas a menor do Permitido – Considerando Limite Prudencial | 3,91 | 337.781,85 |
| PODER LEGISLATIVO | Limite Legal | 6,00 | 518.295,45 |
| | Limite Prudencial | 5,70 | 492.380,67 |
| | % do Exercício | 2,23 | 192.724,53 |
| | Despesas a menor do Permitido – Considerando Limite Prudencial | 3,47 | 299.656,14 |

De acordo com o demonstrado acima, verifica-se que o Município vem **cumprindo** com o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – DESPESA TOTAL DO PODER LEGISLATIVO E GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – Art. 29-A, da CF.

Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (art. 29-A, da CEF).

| Receita tributária e de Transferências em 2011 | Despesa Total do Poder Legislativo | Limite | |
|--|------------------------------------|----------------|------------------|
| | | % no exercício | % Constitucional |
| 7.621.258,28 | 199.287,18 | 2,61 | 7,00 |

Limite máximo de 70% da Receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos Vereadores (art. 29-A, § 1º da CF).

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | Limite | |
|------------------------------|--------------------------------|----------------|------------------|
| | | % no exercício | % Constitucional |
| 312.000,00 | 192.724,53 | 61,77% | 70,00% |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

CONTROLE DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2012.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS DE IMPOSTOS INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (CONFORME ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL):

| A – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO DOS 25,00% DA EDUCAÇÃO | VALOR R\$ |
|---|---------------------|
| A. 1 – Impostos Municipais | |
| IPTU | 35.909,81 |
| ITBI | 7.631,06 |
| ISS | 43.890,11 |
| Retidos na Fonte | 124.862,11 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.973,90 |
| Multas e Juros de Impostos | 12.009,58 |
| A. 2 – Transferências do Estado | |
| Cota do ICMS | 3.091.827,91 |
| Cota do IPVA | 94.563,55 |
| Cota IPI s/exportação | 48.333,98 |
| A. 3 – Transferências da União | |
| Cota FPM | 4.918.424,87 |
| Cota ITR | 749,97 |
| LC 87/96 | 15.857,97 |
| B – TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS – 25% EDUCAÇÃO | 8.397.034,82 |
| C – DEDUÇÃO PARA O FUNDEB | 1.641.168,24 |
| D – RETORNO DO FUNDEB | 494.005,43 |
| E – DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL CONFORME PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONSTANTES DO BALANÇO GERAL – DESPESAS LIQUIDADAS | |
| Programa 12.361 – Ensino Fundamental | 1.551.087,97 |
| Programa 12.365 – Ensino Infantil | 22.592,95 |
| Programa 12.367 – Educação Especial | 14.540,00 |
| Perda com o FUNDEB | 1.147.162,81 |
| F – DEDUÇÕES | |
| Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar–PNATE | 88.348,23 |
| Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 15.168,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

| | |
|--|---------------------|
| Cota Parte da Contribuição do Salário Educação – SE | 50.592,28 |
| Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE | 0,00 |
| Rendimentos do FUNDEF | 1.247,66 |
| G – DESPESAS CONSIDERADAS PARA O CÁLCULO DOS 25% (E -F) | 2.580.027,56 |

CONCLUSÃO:

| | |
|--|---------------------|
| Valor Mínimo que deveria ser aplicado (25% de B) | 2.099.258,71 |
| Valor efetivamente gasto com ensino (G) | 2.580.027,56 |
| Valor aplicado a MAIOR | 480.768,85 |
| Percentual das Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Aplicados | 30,73 |
| Aplicação a MAIOR | 5,73 |
| Aplicação a MENOR | - |
| Artigo 212 da Constituição | Cumprido |

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 60% EM DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL CONFORME ART. 60 § 5º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, APRESENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14 E LEI 9.424 DE 24/12/96, ART. 7º.

| | |
|--|-------------------|
| A – RETORNO DO FUNDEB + RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (494.005,43 + 1.247,66) | 495.253,09 |
| B – VALOR QUE DEVERIA SER APLICADO COM A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (A x 60%) | 297.151,85 |
| C – VALOR GASTO COM A REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | |
| Gastos com Contratações por Tempo Determinado, Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais – INSS | 472.785,35 |
| TOTAL | 472.785,35 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

CONCLUSÃO:

| | |
|---|------------|
| Valor mínimo que deveria ser gasto c/remuneração de profissionais do magistério (B) | 297.151,85 |
| Valor efetivamente gasto c/remuneração de profissionais do magistério (C) | 472.785,35 |
| Valor aplicado a Maior | 175.633,50 |
| Percentual do retorno do FUNDEF gasto c/remuneração de profissionais do magistério | 95,46% |
| Aplicação a MAIOR | 35,46% |
| ART. 60, § 5º, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS | CUMPRIDO |

RESUMO GERAL DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO NO EXERCÍCIO, ATÉ O PERÍODO EM REFERÊNCIA.

- a) O Município **CUMPRIU** o disposto na Constituição Federal, artigo 212, relativo aos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Montante gasto = R\$ 2.580.027,56
Percentual aplicado = 30,73 %

- b) O Município **CUMPRIU** o disposto no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 14, § 5º relativamente ao percentual de 60%, a serem gastos com a remuneração de profissionais do magistério.

Montante gasto = R\$ 472.785,35
Percentual aplicado = 95,46%

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (Art. 198, da CF e Art. 77, do ADCT)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

| | |
|---|------------------|
| A – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO DE 15% EM SAÚDE | VALOR R\$ |
|---|------------------|

| | |
|-----------------------------------|------------|
| A. 1 – Impostos Municipais | |
| IPTU | 35.909,81 |
| ITBI | 7.631,06 |
| ISS | 43.890,11 |
| Retidos na Fonte | 124.862,11 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.973,90 |
| Multas e Juros de Impostos | 12.009,58 |

| | |
|--|--------------|
| A. 2 – Transferências do Estado | |
| Cota do ICMS | 3.091.827,91 |
| Cota do IPVA | 94.563,55 |
| Cota IPI s/exportação | 48.333,98 |

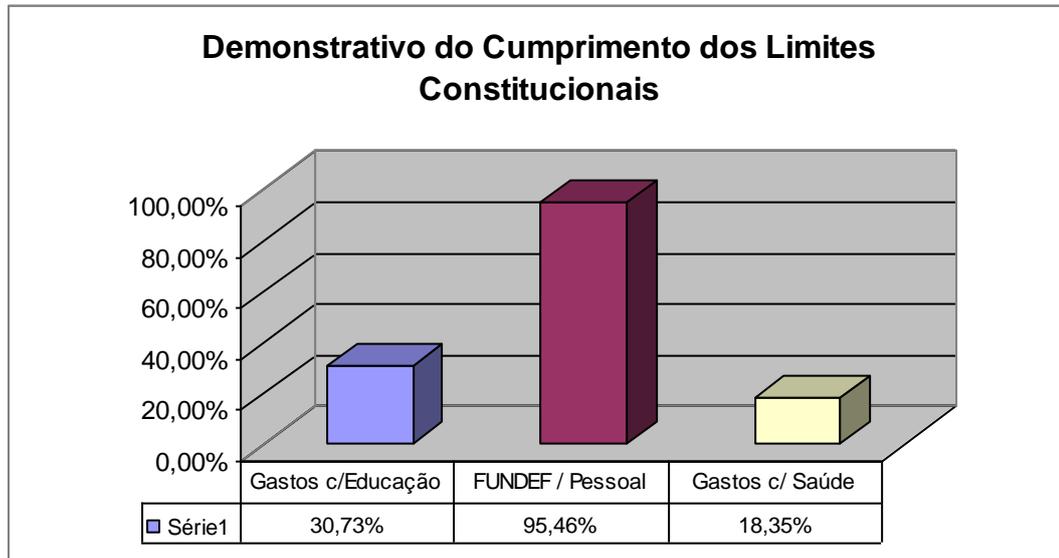
| | |
|---------------------------------------|--------------|
| A. 3 – Transferências da União | |
| Cota FPM | 4.918.424,87 |
| Cota ITR | 749,97 |
| LC 87/96 | 15.857,97 |

| | |
|--|---------------------|
| B – TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS – 15% SAÚDE | 8.397.034,82 |
|--|---------------------|

| DESPESAS COM SAÚDE – LIQUIDADAS DE JANEIRO A DEZEMBRO/2011 | |
|---|---------------------|
| Subfunção | Valor |
| 10.301 - Atenção Básica | 1.874.619,55 |
| 10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico | 206,90 |
| 10.304 - Vigilância Sanitária | 2.501,66 |
| 10.305 - Vigilância Epidemiológica | 11.101,72 |
| TOTAL | 1.888.429,83 |
| (-) Transferências de Recursos do SUS (União, Estado) | 347.338,84 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS EM SAÚDE | 1.541.090,99 |
| Mínimo a aplicar = 15,00% | 1.259.555,52 |
| Valor aplicado = 18,35% | 1.541.090,99 |
| Aplicado a maior = 3,35% | 281.535,47 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças



SITUAÇÃO FINANCEIRA em 31/12/2012

Apuração do Superávit/Déficit Financeiro:

| ATIVO FINANCEIRO | | |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Descrição | | Saldo |
| Prefeitura Municipal | Caixa | 58,00 |
| | Bancos Conta Movimento | 224.833,40 |
| | Bancos Conta Vinculada | 925.922,35 |
| | Bancos C/Aplicação R. Próprios | 280.985,69 |
| | Bancos C/Aplicação R. Vinculados | 67.723,44 |
| | Pagamentos Antecipados | 7.727,00 |
| | Devedores Diversos | - |
| TOTAL | | 1.507.249,88 |

| PASSIVO FINANCEIRO | | |
|-----------------------------|-------------------------|-------------------|
| Descrição | | Saldo |
| Prefeitura Municipal | Consignações | 46.355,66 |
| | DDO – Dep. Div. Origens | 428,36 |
| | Obrigações a Pagar | 814.843,77 |
| TOTAL | | 861.627,79 |

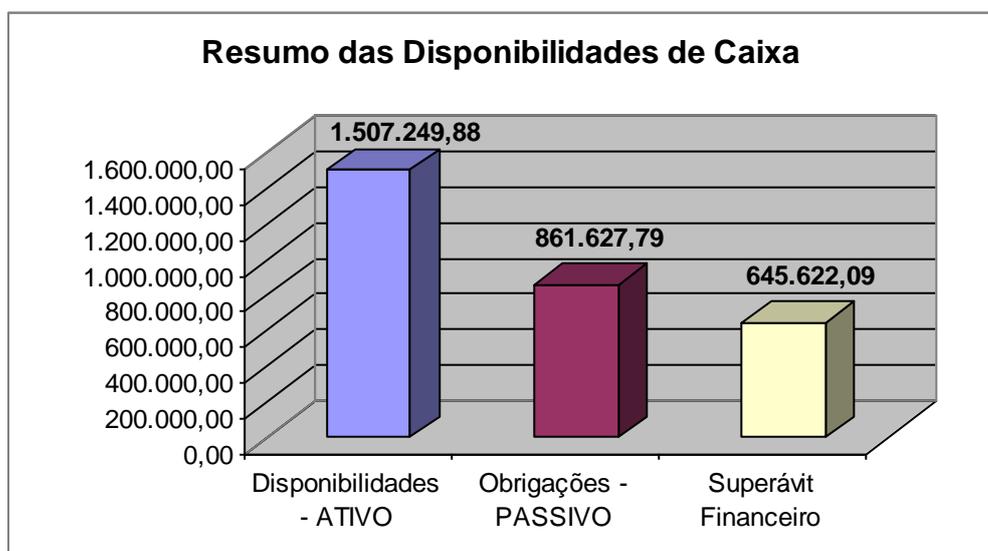


ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças

A diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro, no exercício, demonstra um **Superávit Financeiro** na ordem de R\$ **645.622,09** (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e nove centavos), correspondendo a 7,47% da receita corrente líquida do exercício, ou ainda a 0,81 arrecadações mensais, pela média mensal do exercício (R\$ 788.528,49).



SITUAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

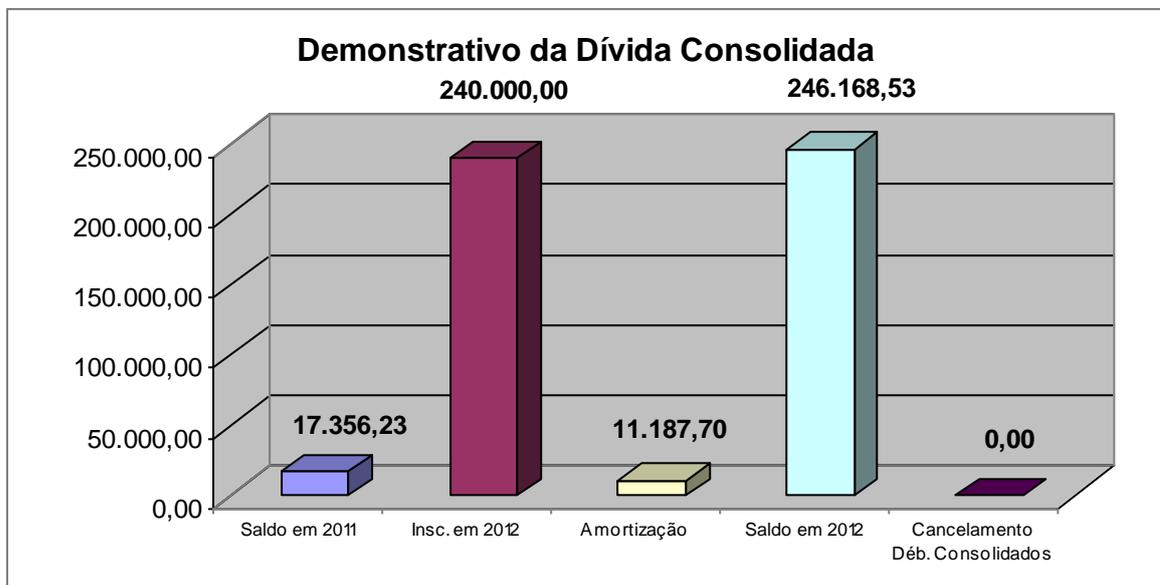
| Órgão Financiador | Autorizações | | | Saldo do Exercício Anterior | Movimento no Exercício | | Saldo |
|-------------------|--------------|--------------|-------------------|-----------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| | Lei n.º | Contrato n.º | Valor | | Emissão | Resgate | |
| BADESC S/A | 1323/06 | 2007071 | 500.000,00 | 0,08 | 0,00 | 0,00 | 0,08 |
| COHAB SC | 932/96 | 42160200 | 17.500,00 | 17.356,15 | 12.000,00 | 11.187,70 | 18.168,45 |
| B. BRASIL | 1426/09 | 21/19500-5 | 228.000,00 | 0,00 | 228.000,00 | 0,00 | 228.000,00 |
| TOTAL | | | 745.500,00 | 17.356,23 | 240.000,00 | 11.187,70 | 246.168,53 |



ESTADO DE SANTA CATARINA

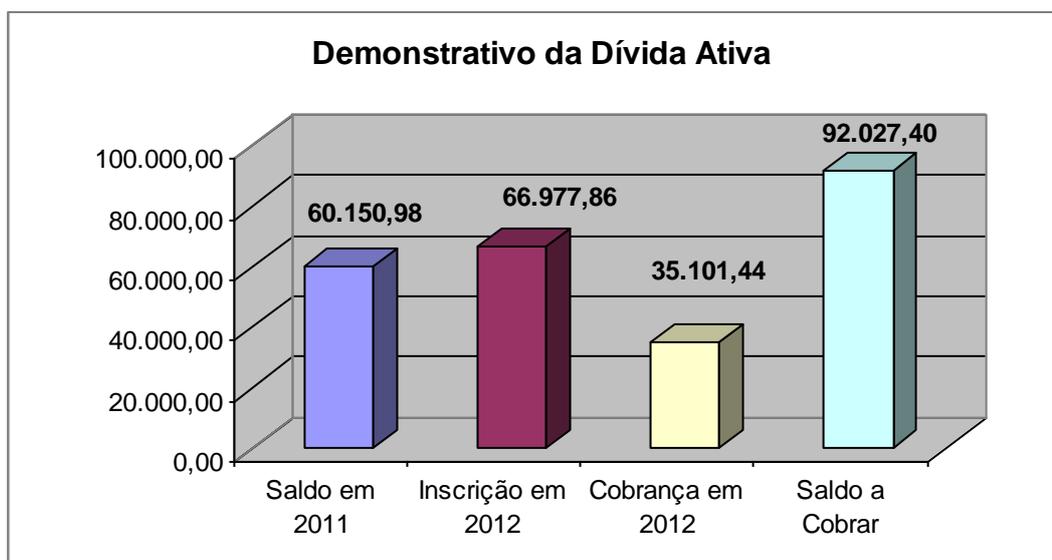
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA:

| Órgão | Saldo do Exercício Anterior | Movimento no Exercício | | Saldo Atual |
|----------------------|-----------------------------|------------------------|------------------|------------------|
| | | Inscrição | Cobrança | |
| Prefeitura Municipal | 60.150,98 | 66.977,86 | 35.101,44 | 92.027,40 |
| TOTAL | 60.150,98 | 66.977,86 | 35.101,44 | 92.027,40 |





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Secretaria de Adm., Planejamento e Finanças



OBS: O CONTROLE INTERNO, **considerando** que esse Relatório Cricunstânciado foi elaborado em sintonia com o Setor Contábil dessa Municipalidade, **concorda**, em todos os termos com o documento formalizado e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, via documental, na época oportuna.

É o Relatório.

Presidente Castello Branco (SC), 15 de fevereiro de 2013.

MARLENE F. M. C. PICINATTO
Responsável pelo Sistema de Controle Interno



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

ATA Nº 01/2014 - CACS-FUNDEB

Aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), reuniram-se nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após prévia convocação da Presidente Sra. Lucimara Frigo Machado, os membros do Conselho de Acompanhamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nomeados através de Decreto Municipal 2.812/2012 de 13 de fevereiro de 2012, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a aplicação dos recebidos através do FUNDEB, no transcurso do exercício de 2013. A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por abertos os trabalhos. Em seguida, passou a explanar sobre os valores e apresentou a documentação recebida da contadoria municipal para avaliação, análise e julgamento. De acordo com a documentação apresentada o Município recebeu à conta do FUNDEB R\$ **588.689,88** (Quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), mais R\$ **3.837,19** (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) de **rendimentos de aplicação financeira** que perfaz um valor total de R\$ **592.527,07** (Quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sete centavos) tendo aplicado na remuneração e valorização do magistério Público Municipal (FUNDEB 60%) R\$ **519.314,06** (Quinhentos e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e seis centavos) relativos a folha de pagamento e encargos sociais, investindo dessa forma **87,64%** dos recursos recebidos e com outras despesas (FUNDEB 40%) R\$ **47.347,04** (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) que correspondem a **7,99%** totalizando então o investimento de R\$ **566.661,10** (Quinhentos e sessenta e seis reais, seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos) ou seja **95,63%** dos recursos recebidos conforme abaixo:

| | |
|--|-------------|
| Saldo Disponível em 31/12/2012 – Bando do Brasil C/C 35.865/7 | + 32.375,16 |
| Abertura de Crédito Adicional Recurso 203 – Superávit financeiro do Exercício Anterior - Despesas Realizadas em 2013 | -29.414,41 |
| Abertura de Crédito Adicional Recurso 119 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Despesas Realizadas em 2013 | -2.960,75 |
| SUB-TOTAL R\$..... | 0,00 |
| Receita Realizada em 2013 -Fundeb | +588.689,88 |
| Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira Fundeb | +3.837,19 |
| Aplicação de 60% - Valores Pagos em 2013 | -513.296,36 |
| Valores a Pagar em 2014 – INSS | -6.017,70 |
| Aplicação de 40% - Valores Pagos em 2013 | -47.086,17 |
| Valores a Pagar em 2014 – FORNECEDORES | -260,87 |
| Saldo Disponível em 31/12/2013 | =25.865,97 |

DEMONSTRATIVO DA CONTA BANCOS:

| | |
|---|------------------|
| Saldo Disponível em 31/12/2013 – Bando do Brasil C/C 35.865/7 | + 33.419,87 |
| Valores a Pagar ao INSS em 2014 (Restos a Pagar) | -6.017,70 |
| Valores a Pagar à Fornecedores em 2014 (Restos a Pagar) | -260,87 |
| Valores de Restos a Pagar de 2012 e Anteriores (Restos a Pagar) | -1.275,33 |
| Saldo Disponível em 31/12/2013 na Conta do Fundeb | 25.865,97 |

• **Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB 2013. – Limite 1 – Mínimo 60%**

| | |
|--|------------|
| Transferências Financeiras Recebidas do FUNDEB | 588.689,88 |
|--|------------|

Waldice
Seno
MPO

Jo. Paulo
JPB

| | |
|--|-------------------|
| (+) Rendimentos de Aplicação Financeira das Contas do Fundeb | 3.837,19 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 592.527,07 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 355.516,24 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com recursos do FUNDEB | 519.314,06 |
| Valor Acima do Limite | 163.797,82 |
| Percentual | 87,64% |

• **Apuração das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Educação Básica com recursos do FUNDEB 2013. – Limite 2 – 95%**

| | |
|--|-------------------|
| Total de Recursos do FUNDEB | 592.527,07 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 562.900,71 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB | 566.661,10 |
| Valor Acima do Limite | 3.760,39 |
| Percentual | 95,63% |

Após análise detalhada dos demonstrativos e conhecimento dos valores passou-se à deliberação. **Em conclusão**, tendo em vista o trabalho realizado no Município em 2013, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados obtidos, no sentido de diminuição da evasão escolar, aumento da demanda de alunos matriculados e a melhora da qualidade de ensino, o atendimento aos limites estabelecidos nos artigos 21 e 22 da Lei nº 11.494/2007, **emitimos parecer atestando a REGULAR APLICAÇÃO dos recursos advindos do FUNDEB**. Em seguida a presidente agradeceu o trabalho dos conselheiros/membros nestes 02 (dois) anos de mandato, e explanou que os ofícios solicitando as novas indicações estariam sendo enviadas as respectivas entidades para que as mesmas sejam realizadas até a data de 07(sete) de fevereiro/2014, devido ao vencimento deste mandato em 13(treze) de fevereiro/2014. Nada mais foi discutido ou tratado, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada vai assinada pelos presentes. Presidente Castello Branco, 21 de Janeiro de 2014.

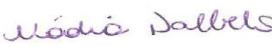

Lucimara Frigo Machado


Clauci Corradi Zanesco

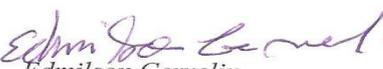

Maritete Secco


Airton José Perondi


Andréia R. Longhini Balzzan


Nádia Dal Bello


Maria Paula Engel


Edmilson Cervelin


Inês Carneiro


Claudio Sartori

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS 60% DO FUNDEB - EXERCÍCIO DE 2013

| MESES | RECEITAS | | DESPESAS | | | Somas + - | PERCENTUAL |
|--------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|-------------------|-------------------|---------------|
| | FUNDEB+RAF | 60% FUNDEB | FOLHA | ENCARGOS | APLICAÇÃO 60% | | |
| JANEIRO | 49.646,93 | 29.788,16 | 16.833,20 | 0,00 | 16.833,20 | -12.954,96 | 33,91% |
| FEVEREIRO | 48.229,21 | 28.937,53 | 26.803,66 | 0,00 | 26.803,66 | -2.133,87 | 55,58% |
| MARÇO | 42.462,52 | 25.477,51 | 2.708,55 | 0,00 | 2.708,55 | -22.768,96 | 6,38% |
| ABRIL | 49.470,03 | 29.682,02 | 35.870,00 | 0,00 | 35.870,00 | 6.187,98 | 72,51% |
| MAIO | 52.224,87 | 31.334,92 | 34.799,07 | 0,00 | 34.799,07 | 3.464,15 | 66,63% |
| JUNHO | 47.416,61 | 28.449,97 | 38.373,45 | 0,00 | 38.373,45 | 9.923,48 | 80,93% |
| JULHO | 45.704,95 | 27.422,97 | 37.354,15 | 0,00 | 37.354,15 | 9.931,18 | 81,73% |
| AGOSTO | 49.552,05 | 29.731,23 | 36.543,24 | 0,00 | 36.543,24 | 6.812,01 | 73,74% |
| SETEMBRO | 49.842,02 | 29.905,21 | 39.455,22 | 0,00 | 39.455,22 | 9.550,01 | 0,00% |
| OUTUBRO | 48.781,04 | 29.268,62 | 38.341,82 | 56.435,21 | 94.777,03 | 65.508,41 | 0,00% |
| NOVEMBRO | 54.369,30 | 32.621,58 | 37.852,73 | 0,00 | 37.852,73 | 5.231,15 | 0,00% |
| DEZEMBRO/13º | 54.827,54 | 32.896,52 | 95.924,92 | 22.018,84 | 117.943,76 | 85.047,24 | 0,00% |
| | 592.527,07 | 355.516,24 | 440.860,01 | 78.454,05 | 519.314,06 | 163.797,82 | 87,64% |

Marcilio
01/10/2013
car
MRB
car

MNS PATRONAL = Total da Folha 440.860,01 x 21% = 95.924,92
Contabilizando/Apropriado = 78.454,05
TOTAL PASSIVEL DE APROPRIAÇÃO = 17.470,87

Receita Total Arrecadada no Exercício de 2013:
RAF= 3.837,19 + RETORNO 588.689,88 = 592.527,07 x 60% =
355.516,24

Presidente Castello Branco (SC), 15/01/2014.
SIMEC - PRESIDENTE CASTELLO BANCO - SC

OBS: PORQUE NÃO ESTÁ TENDO GRATIFICAÇÃO DO FUNDEB?
PORQUE O RECURSO (60% DO FUNDO) QUE O MUNICÍPIO RECEBE
É INSUFICIENTE PARA PAGAR A FOLHA.
ESTÃO SENDO UTILIZADOS RECURSOS DA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO PARA PAGAR 100% DA FOLHA DOS PROFESSORES.

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Gestora, sob nome Fundo Municipal Inf. Adol. de Presidente Castello Branco (Cod. 19631).

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito



Lei nº 1.556/2011, de 21 de setembro de 2011.

Reformula o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal das Crianças e Adolescentes, revoga lei e dá outras providências.

Marisa Petkov Talini, Prefeita Municipal em Exercício de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte,

Lei

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 05 (cinco) membros, para mandato de três anos, permitida uma reeleição, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar será organizado dentro dos seguintes critérios:

- I – Funcionamento ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, obedecendo escala de rodízio entre seus membros.
- II – Deslocamentos, sempre que necessário, de parte ou da totalidade dos membros do Conselho, para fiscalização de sua iniciativa ou na apuração de denúncias.

SEÇÃO I – DOS CONSELHEIROS

Art. 2º Os Conselheiros serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município.

Parágrafo único. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público

Art. 3º A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas e vinculação a partido político.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO



Art. 4º Somente poderão concorrer ao processo de escolha os candidatos que preencham, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:

- I – reconhecida idoneidade moral
- II – idade superior à 21 (vinte e um) anos
- III – residir no município
- IV – não ocupar cargo comissionado na Administração Pública Municipal
- V – Ensino Médio Completo
- VI – não ocupar outro cargo eletivo, de natureza político partidário;
- VII – experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 5º A candidatura deve se registrada no prazo de 30 dias antes da eleição, mediante apresentação de requerimento endereçado ao presidente da Comissão de escolha, acompanhado de prova do preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Parágrafo único. Para avaliar o preenchimento do requisito do inciso I a Comissão de Escolha deverá proceder a entrevista pessoal com todos os candidatos.

Art. 6º O pedido de registro será autuado pela secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, abrindo se vistas a eventual impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias, decidindo a Comissão de Escolha em igual prazo.

Art. 7º Terminando o prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral mandará publicar edital na imprensa local, informando o nome dos candidatos registrados e fixando o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para o recebimento de impugnação por qualquer cidadão.

Parágrafo Único. Oferecida a impugnação os autos serão encaminhados à Comissão de Escolha que se manifestará num prazo de 05 (cinco) dias, prevalecendo a decisão da maioria simples.

Art. 8º Das decisões relativas às impugnações caberá recursos à própria Comissão de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias contados da ciência da impugnação.

Art. 9º Vencidas as fases de impugnação e recursos, o presidente da comissão mandará publicar o edital com os nomes dos candidatos habilitados ao pleito.

SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 10. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente mediante edital publicado na imprensa local, 06 (seis meses) antes do término dos mandatos dos membros do Conselho Tutelar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO



Parágrafo único. Caso as eleições coincidam com ano de eleições gerais, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o processo de escolha ocorra, preferencialmente, no primeiro semestre do ano, de modo a evitar a coincidência com as eleições gerais e esteja finalizado, no mínimo, trinta dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 11. É vedada a campanha de candidatos nos veículos de comunicação social.

Art. 12. É proibida a propaganda por meio de anúncios luminoso, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomará, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;

II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente; e

III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa do Conselho Tutelar.

Art. 14. Aplicam-se, no que couber, as disposições da legislação eleitoral no tocante exercício do sufrágio direto e apuração dos votos.

Art. 15. Todo o processo de candidatura e escolha dos membros do Conselho Tutelar será desenvolvido sob a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Seção III - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 16. Concluída a apuração dos votos, o presidente da Comissão Especial de escolha proclamará o resultado da votação, mandando publicar os nomes dos candidatos e o números de sufrágios recebidos.

§ 1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

§ 2º Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º Os eleitos serão nomeados pelo presidente do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente tomando posse no cargo de Conselheiro no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.

§ 4º Ocorrendo a vacância do cargo assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

SEÇÃO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 17. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.

SEÇÃO V – AS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 18. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes:

- a) ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado
- b) por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável ou em razão de sua conduta;
- c) que tenham cometido ato infracional.

Parágrafo único. Nos casos da alínea c, deverá ser aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII da Lei Federal 8.096, de 13 de julho de 1990.

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal 8.096, de 13 de julho de 1990;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

Art. 19. O presidente do Conselho será escolhido pelos seus pares, na primeira sessão, cabendo-lhe a presidência das reuniões.

Parágrafo único. Na falta ou impedimento do presidente, assumirá a presidência sucessivamente, o Conselheiro indicado pelos seus pares presentes na reunião.

Art. 20. As reuniões serão instaladas com um mínimo de 03 (três) Conselheiros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

Art. 21. O Conselho atenderá informalmente as partes, mantendo registro das providências adotadas em cada caso e fazendo consignar em ata apenas o essencial.

Art. 22. As reuniões serão realizadas em dias úteis.

SEÇÃO VI – DA COMPETÊNCIA

Art. 23. A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis.

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsáveis.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsáveis, ou local onde sediar-se a entidade que abriga a criança e adolescente.

SEÇÃO VI – DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 24. Cada Conselheiro terá remuneração mensal equivalente ao valor de 70% (setenta por cento) calculado sobre o piso mínimo do vencimento dos servidores públicos municipais.

§ 1º A remuneração fixa não gera qualquer vínculo contratual/empregatício com a municipalidade.

§ 2º Sendo eleito funcionário público municipal fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Art. 25. Compete também ao CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente o estabelecimento do horário de funcionamento do Conselho tutelar e de seus Conselheiros, mediante resolução.

Art. 26. Perderá o mandato o conselheiro que não comparecer injustificadamente a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas no mesmo mandato ou for condenado a sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal, ou tiver conduta incompatível com o exercício da função.

Parágrafo único. A perda de mandato será declarada pelo Juiz de Direito da Infância e da Juventude, após a realização de procedimento, cujo início se dará por representação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou do Ministério Público, assegurada ampla defesa.

SEÇÃO VIII – DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 27. No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei nº 8.069, de 1990, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

- I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
 - II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
 - III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
 - IV - municipalização da política de atendimento à crianças e adolescentes;
 - V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
 - VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
 - VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
 - VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
 - IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
 - X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
 - XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa; e
 - XII - oitiva obrigatória e participação da criança e o adolescente, em separado ou na companhia dos pais, responsável ou de pessoa por si indicada, nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção, de modo que sua opinião seja devidamente considerada pelo Conselho Tutelar.
- CAPÍTULO II**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

TÍTULO II

**CAPÍTULO ÚNICO
DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E
DA ADOLESCENCIA**

SEÇÃO I – DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 28. O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, de acordo com o que estabelece a Constituição Federal e a Lei 4320/64, é captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao qual é órgão vinculado.

Parágrafo Único. O fundo municipal da criança e da adolescência será regulamentado pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO II – DA CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 29. O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência será constituído de:

I – dotação orçamentária do Município; e

II – de recursos proveniente dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Crianças e do Adolescente, por doações, auxílios, subvenções e ligados que eles sejam destinados, pelos valores de multa e /ou penalidades previstas na Lei Federal 8069/90, por recursos e aplicações financeiras, bem como, do imposto de renda, observado o que estabelece o artigo 260 de Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 30. Compete ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferido de maneira a viabilizar a execução da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do Adolescente, através de convênio estaduais, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Art. 31. O Fundo Municipal para Infância e Adolescência será administrado pelo executivo municipal que fará seu controle escritural, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

TÍTULO III

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E
TRANSITÓRIAS**

Art. 32. Os atuais conselheiros eleitos, em efetivo exercício da função poderão ser reeleitos uma única vez, independentemente do grau de instrução.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**

Fls
117
TCE/SC

Art. 33. Para efeito do *caput* do artigo 10, o prazo para as primeiras eleições após a edição desta Lei, será aquele constante do respectivo Edital das eleições.

Art. 34. Os casos omissos nesta Lei, serão resolvidos em conformidade com a legislação eleitoral vigente, pela Resolução CONANDA nº 139, de 17/03/10 e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após posterior manifestação do Ministério Público.

Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 748, de 10 de julho de 1992 e suas alterações.

Art. 36. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco, SC, em 21 de setembro de 2011.

Marisa Petkov Talini
Prefeita Municipal em Exercício

Publicada a presente Lei em 21/09/2011, na forma da Lei Orgânica Municipal.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Publicada a presente Lei Complementar
em: 21/09/2011, no quadro mural do
edifício sede da Prefeitura Municipal,
instituído pela L.O.M. Art. 21.

Sec. Mun. de Adm., Planejamento e Finanças



Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

CLáudio Sartori
Prefeito



Decreto n° D/2.997/2013, de 1° de julho de 2013.

Nomeia Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Presidente Castello Branco - SC.

Claudio Sartori, Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no das atribuições que a Lei Orgânica lhe confere e em conformidade com a Lei Municipal n° 1.582/2012, de 04 de abril de 2012 e Lei Municipal n° 1.649/2013, de 26 de agosto de 2013,

Decreta:

Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Presidente Castello Branco, conforme segue:

I – Representantes Governamentais:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Efetivo: Marli Raaber

Suplente: Diones Dal Pivo

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Titular: Jucilei Frigo

Suplente: Arnildo Rech

c) Escola de Educação Básica Dois Irmãos

Titular: Noeli Terezinha Borsati da Silva

Suplente: Diante Matiolo Frigo

d) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Titular: Márcia Regina do Nascimento

Suplente: Rosemari da Silva Ribeiro

II – Representantes de Entidades Não Governamentais

a) Clube de Mães

Titular: Inês Carneiro

Suplente: Maria Toniolo Radin

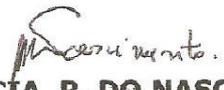


Termo de Posse

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco-SC no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.069/90-Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 1.556/2011 de 21 de setembro de 2011 e reiterando o resultado da eleição no dia 1º de dezembro de 2011, o Excelentíssimo Sr. Claudio Sartori –Prefeito Municipal, na presença de autoridades, conselheiros e comunidade em geral declara nesta data empossados os seguintes conselheiros tutelares **AIRTON JOSÉ PERONDI, NEUSA SALETE F. ALEXANDRI, NELI BET, MARCIA RIBEIRO DALBERTO, SILVANA PIVA** para o mandato de 03 anos compreendendo o período de 2012 a 2015.

Presidente Castello Branco SC, 14 de fevereiro de 2012

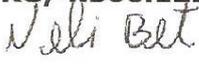

CLAUDIO SARTORI
PREFEITO MUNICIPAL

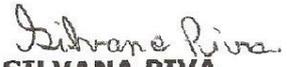

MARCIA R. DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DO CMDCA


AIRTON JOSÉ PERONDI
CPF: 018.843.929.38


NEUSA S.F.ALEXANDRI
CPF:024.156.349.64

NELI BET
RG/4.506.122




SILVANA PIVA
053.820.559.80


MARCIA R. DALBERTO
CPF:060.525.309.95

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 13001 Fundo Mun. Assist. Soc. de Pres. Castello Branco e alcançou o montante de R\$ 29.346,78.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência, e alcançou o montante de R\$ 720,46.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2014

Presidente Castello Branco/SC, 30 de novembro de 2013.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi reformulado pela Lei Municipal nº 1589/2012, de 04 de abril de 2012, e tem por objetivo o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Presidente Castello Branco – SC, através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e conveniência familiar e comunitária.

COMPETENCIAS:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento e à captação e à aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou das zonas urbana e rural, onde se localizam;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar suas deliberações;

V – Deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais

remanejamentos, e
VI – Elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico da situação da criança e do adolescente.

Com a promulgação da Carta Magna CF/88, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacionais, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, e, isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. Em Presidente Castello Branco - SC as demandas para 2014 foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e para o Plano do próximo ano será levado em consideração para avaliação, o Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar dos últimos três exercícios e realizado diagnóstico da realidade do Município.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível levar ao conhecimento da administração pública o que se pretende realizar, os objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas e realização de despesas, de acordo com a previsão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Nesse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco – SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1589/2012, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2014, aprovado em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, que produziu a Resolução nº 5/2013 – CMDCA.

De acordo:

PLANO DE AÇÃO

| META | AÇÃO | RECURSOS | PRAZO | RESPONSÁVEIS |
|---|--|---|--|---|
| 1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil | <p>1.1 Capacitar Agentes Comunitárias de Saúde para conhecer o sistema de garantias e Encaminhamentos;</p> <p>1.2 Divulgação alusiva ao dia de combate à violência sexual infanto-juvenil</p> <p>1.3 Palestras nas Escolas durante o ano, e</p> <p>1.4 Capacitar professores da rede pública Municipal</p> | <p>1.1 Data show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, máquina fotográfica, coffee-break.</p> <p>1.2 Cartazes, carro de som, microfone, mensagens, fitinhas pretas, alfinetes, balões, flores.</p> <p>1.3 Transporte, folhas A4, data show, folders, cartazes, material de apoio.</p> <p>1.4 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, coffee-break.</p> | <p>1.1 dois encontros em data a ser marcada</p> <p>1.2 – Maio/2014</p> <p>1.3 Março a Novembro de 2014</p> <p>1.4 Fevereiro e Julho/2014</p> | Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| 2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais. | <p>Seminários;</p> <p>Cursos;</p> <p>Capacitações em geral.</p> | -2. 1 Transporte;- Diárias;- Palestrantes;- Data Show;- Material didático em geral | Durante o transcurso do exercício de 2014 | <p>CMDCA</p> <p>Diretoria Municipal de Assistência Social</p> |
| 3 – Projeto Florescer | 3.1 – Oferecer práticas esportivas educacionais | 3.1 Equipe Técnica, Professor de Educação Física, uniformes, bolas, redes, materiais esportivos, transporte, alimentação, material didático e afins | Março a Novembro/2014 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| 4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social | 4.1 Programa Família de Apoio 4.2 Entidades de Acolhimento sem convênio com município | 4.1 Equipe técnica, mídia, cadastro, carro, folders 4.2 Repasse financeiro, transporte, cadastro | Exercício de 2014 | Diretoria de Assistência Social; CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário |
| 5 – Programa Brinquedoteca | 5.1 Estimular o desenvolvimento integral das crianças, valorizar o brincar e as atividades lúdicas e possibilitar às crianças o acesso aos brinquedos e brincadeiras | 5.1 Aquisição de material didático escolar, brinquedos e afins. | Março a Novembro de 2014 | Secretaria e Diretoria Municipal de Educação |
| 6 – Projeto Música na Comunidade | 5.1 – Estimular o aprendizado e a preservação da cultura através da música | 6.1 Professor de Música, Material didático, instrumentos musicais, transporte, alimentação e etc... | Calendário Escolar de 2014 | Diretoria de Cultura |
| 7 - PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência | 7.1 – Transmitir uma mensagem de valorização à vida e importância de manter-se longe das drogas e da violência | 7.1 Professor do quadro da Polícia Militar, data show, material didático, transporte, alimentação, uniformes e material de expediente | Calendário Escolar de 2014 – 18 encontros | Diretoria Municipal de Educação e Polícia Militar de SC |
| 8 – Manutenção das Atividades do FIA | 7.1 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. (atividades afins não contempladas acima) | 7.1 material e equipamentos necessários ao desempenho normal das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência | Exercício de 2014 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA |

PLANO DE APLICAÇÃO 2014

| META | Aplicação do FIA | Recursos/Fonte | PRAZO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|---|---|---|
| 1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 1.500,00 | Recurso Municipal: FIA | 1.1 dois encontros em data a ser marcada 1.2 – Maio/2014 1.3 Março a Novembro de 2014 1.4 Fevereiro e Julho/2014 | Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| 2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais. | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 2.000,00 | Recurso Municipal: FIA e FMAS | Durante o transcurso do exercício de 2014 | CMDCA Diretoria Municipal de Assistência Social |
| 3 – Projeto Florescer | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 12.000,00 | Recurso Municipal: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | Março a Novembro/2014 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| 4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes Total: R\$ 2.000,00 | Recurso Municipal: FIA e FMAS | Exercício de 2014 | Diretoria de Assistência Social; |

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| | | | | CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário |
| 5 – Programa Brinquedoteca | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 6.000,00 | Recurso Municipal: FMAS | Março a Novembro de 2014 | Secretaria e Diretoria Municipal de Educação |
| 6 – Projeto Música na Comunidade | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 18.000,00 | Recurso Municipal: Prefeitura Municipal | Calendário Escolar de 2014 | Diretoria de Cultura |
| 7 - PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 12.000,00 | Recurso Municipal: Prefeitura Municipal | Calendário Escolar de 2014 – 18 encontros | Diretoria Municipal de Educação e Polícia Militar de SC |
| 8 – Manutenção das Atividades do FIA | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 14.500,00 | Doações pessoa física e jurídica (chancela de projetos) | Exercício de 2014 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA |
| TOTAL GERAL ORÇADO / RECURSO MUNICIPAL / FIA: | | | | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL GERAL ORÇADO / RECURSO MUNICIPAL / FMAS: | | | | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL GERAL ORÇADO/ PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIAS | | | | R\$ 42.000,00 |
| TOTAL GERAL RECURSO ALOCADO | | | | R\$ 68.000,00 |

Presidente Castello Branco/SC, 30 de novembro de 2013.

Presidente do CMDCA.

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Cláudio Sartori
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA 2014

Presidente Castello Branco/SC, 30 de novembro de 2013.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, foi reformulado pela Lei Municipal nº 1589/2012, de 04 de abril de 2012, e tem por objetivo o atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Presidente Castello Branco – SC, através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e conveniência familiar e comunitária.

COMPETENCIAS:

I – Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento e à captação e à aplicação de recursos;

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou das zonas urbana e rural, onde se localizam;

III – Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quanto se execute no município, que possa afetar suas deliberações;

V – Deliberar ano a ano, ou em cada exercício, sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais

remanejamentos, e
VI – Elaborar plano de ação municipal para a área da infância e da juventude, tendo por base um diagnóstico da situação da criança e do adolescente.

Com a promulgação da Carta Magna CF/88, por intermédio da atuação dos Conselhos paritários, os Fundos Especiais se apresentaram como salutar instrumento de acompanhamento e controle dos recursos da sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente segue os pressupostos da Constituição, determinando que os fundos nacionais, estaduais e municipais sejam vinculados aos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, visando ordenar a política institucional e democratizar a gestão do atendimento.

Por isso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve deliberar, gerenciar e fiscalizar o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, a partir de um plano de ação e aplicação, aprovado em reunião plenária do Conselho. O Estatuto da Criança e do Adolescente vinculou o Fundo ao respectivo Conselho de Direitos, e, isto significa que nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas pelo Conselho.

O Plano de Ação apresenta as metas a serem alcançadas, levando em consideração as prioridades do município. Em Presidente Castello Branco - SC as demandas para 2014 foram apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, e para o Plano do próximo ano será levado em consideração para avaliação, o Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar dos últimos três exercícios e realizado diagnóstico da realidade do Município.

O Plano de Aplicação apresenta as aplicações financeiras para cada meta e ações correspondentes. Com este Plano é possível levar ao conhecimento da administração pública o que se pretende realizar, os objetivos a alcançar, e, portanto, acompanhar, avaliar e controlar a execução das receitas e realização de despesas, de acordo com a previsão da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

Nesse contexto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco – SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1589/2012, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem tornar público seu Plano de Ação e de Aplicação para o ano de 2014, aprovado em reunião ordinária realizada em 29 de novembro de 2013, que produziu a Resolução nº 5/2013 – CMDCA.

De acordo:

PLANO DE AÇÃO

| META | AÇÃO | RECURSOS | PRAZO | RESPONSÁVEIS |
|---|--|---|--|---|
| 1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil | <p>1.1 Capacitar Agentes Comunitárias de Saúde para conhecer o sistema de garantias e Encaminhamentos;</p> <p>1.2 Divulgação alusiva ao dia de combate à violência sexual infanto-juvenil</p> <p>1.3 Palestras nas Escolas durante o ano, e</p> <p>1.4 Capacitar professores da rede pública Municipal</p> | <p>1.1 Data show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, máquina fotográfica, coffee-break.</p> <p>1.2 Cartazes, carro de som, microfone, mensagens, fitinhas pretas, alfinetes, balões, flores.</p> <p>1.3 Transporte, folhas A4, data show, folders, cartazes, material de apoio.</p> <p>1.4 Data Show, folders, pastinhas, canetas, bloco de anotações, vídeo, coffee-break.</p> | <p>1.1 dois encontros em data a ser marcada</p> <p>1.2 – Maio/2014</p> <p>1.3 Março a Novembro de 2014</p> <p>1.4 Fevereiro e Julho/2014</p> | Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| 2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais. | <p>Seminários;</p> <p>Cursos;</p> <p>Capacitações em geral.</p> | -2. 1 Transporte;- Diárias;- Palestrantes;- Data Show;- Material didático em geral | Durante o transcurso do exercício de 2014 | <p>CMDCA</p> <p>Diretoria Municipal de Assistência Social</p> |
| 3 – Projeto Florescer | 3.1 – Oferecer práticas esportivas educacionais | 3.1 Equipe Técnica, Professor de Educação Física, uniformes, bolas, redes, materiais esportivos, transporte, alimentação, material didático e afins | Março a Novembro/2014 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| 4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social | 4.1 Programa Família de Apoio 4.2 Entidades de Acolhimento sem convênio com município | 4.1 Equipe técnica, mídia, cadastro, carro, folders 4.2 Repasse financeiro, transporte, cadastro | Exercício de 2014 | Diretoria de Assistência Social; CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário |
| 5 – Programa Brinquedoteca | 5.1 Estimular o desenvolvimento integral das crianças, valorizar o brincar e as atividades lúdicas e possibilitar às crianças o acesso aos brinquedos e brincadeiras | 5.1 Aquisição de material didático escolar, brinquedos e afins. | Março a Novembro de 2014 | Secretaria e Diretoria Municipal de Educação |
| 6 – Projeto Música na Comunidade | 5.1 – Estimular o aprendizado e a preservação da cultura através da música | 6.1 Professor de Música, Material didático, instrumentos musicais, transporte, alimentação e etc... | Calendário Escolar de 2014 | Diretoria de Cultura |
| 7 - PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência | 7.1 – Transmitir uma mensagem de valorização à vida e importância de manter-se longe das drogas e da violência | 7.1 Professor do quadro da Polícia Militar, data show, material didático, transporte, alimentação, uniformes e material de expediente | Calendário Escolar de 2014 – 18 encontros | Diretoria Municipal de Educação e Polícia Militar de SC |
| 8 – Manutenção das Atividades do FIA | 7.1 – Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e/ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes. (atividades afins não contempladas acima) | 7.1 material e equipamentos necessários ao desempenho normal das atividades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência | Exercício de 2014 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA |

PLANO DE APLICAÇÃO 2014

| META | Aplicação do FIA | Recursos/Fonte | PRAZO | RESPONSÁVEIS |
|---|---|---|---|---|
| 1 – Prevenir e enfrentar a violência sexual infanto-juvenil | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 1.500,00 | Recurso Municipal: FIA | 1.1 dois encontros em data a ser marcada 1.2 – Maio/2014 1.3 Março a Novembro de 2014 1.4 Fevereiro e Julho/2014 | Fórum Municipal pelo Fim da Violência e da Exploração Sexual Infanto-Juvenil, CMDCA, Conselho Tutelar, Diretoria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| 2- Capacitar continuamente a Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente - CMDCA, Conselho Tutelar, Fórum Municipal de Combate à Violência Sexual Infanto-Juvenil e Técnicos Municipais. | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 2.000,00 | Recurso Municipal: FIA e FMAS | Durante o transcurso do exercício de 2014 | CMDCA Diretoria Municipal de Assistência Social |
| 3 – Projeto Florescer | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 12.000,00 | Recurso Municipal: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto | Março a Novembro/2014 | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |
| 4 – Acolher crianças e adolescentes em situação de risco social | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes Total: R\$ 2.000,00 | Recurso Municipal: FIA e FMAS | Exercício de 2014 | Diretoria de Assistência Social; |

| | | | | |
|--|---|---|---|--|
| | | | | CMDCA; Ministério Público; Poder Judiciário |
| 5 – Programa Brinquedoteca | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 6.000,00 | Recurso Municipal: FMAS | Março a Novembro de 2014 | Secretaria e Diretoria Municipal de Educação |
| 6 – Projeto Música na Comunidade | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 18.000,00 | Recurso Municipal: Prefeitura Municipal | Calendário Escolar de 2014 | Diretoria de Cultura |
| 7 - PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 12.000,00 | Recurso Municipal: Prefeitura Municipal | Calendário Escolar de 2014 – 18 encontros | Diretoria Municipal de Educação e Polícia Militar de SC |
| 8 – Manutenção das Atividades do FIA | 3.3.90 – Aplicações Diretas – Outras Despesas correntes R\$ 14.500,00 | Doações pessoa física e jurídica (chancela de projetos) | Exercício de 2014 | Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA |
| TOTAL GERAL ORÇADO / RECURSO MUNICIPAL / FIA: | | | | R\$ 18.000,00 |
| TOTAL GERAL ORÇADO / RECURSO MUNICIPAL / FMAS: | | | | R\$ 8.000,00 |
| TOTAL GERAL ORÇADO/ PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIAS | | | | R\$ 42.000,00 |
| TOTAL GERAL RECURSO ALOCADO | | | | R\$ 68.000,00 |

Presidente Castello Branco/SC, 30 de novembro de 2013.

Presidente do CMDCA.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Avenida 17 de fevereiro, 374 – 89745.000 – fone/fax 0xx49.34571200**

ATA Nº 01/2014

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e catorze, as treze e trinta horas, nas dependências da Unidade de Saúde da Sede, reuniram-se após previa convocação da Presidente Sra. Luciamir Frigo Veit, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco - SC, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a aplicação dos recursos recebidos através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE**, no transcurso do exercício de 2013. A Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por abertos os trabalhos e convidou o contabilista municipal para fazer uma explanação e apresentar demonstrações contábeis pertinentes ao setor. Em seguida, passou a explanar sobre os valores e apresentou a documentação recebida da contadoria municipal para avaliação, análise e julgamento. De acordo com a documentação apresentada o Município recebeu à conta do **FUNSAÚDE** R\$ **495.194,37** (Quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), de convênios e programas com os Governos Federal e Estadual, mais R\$ **1.524.335,86** (um milhão, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) de transferências financeiras recebidas do Município, perfazendo uma receita total de R\$ **2.019.530,23** (dois milhões, dezanove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e três centavos). Os Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde da Municipalidade foram de R\$ **2.330.325,73**, representando **18,35%** dos recursos de impostos e transferências recebidos conforme abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE (Art. 198, da CF e
Art. 77, do ADCT)**

| A – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS PARA APURAÇÃO DE 15% EM SAÚDE | VALOR R\$ |
|---|---------------------|
| A. 1 – Impostos Municipais | |
| IPTU | 35.909,81 |
| ITBI | 7.631,06 |
| ISS | 43.890,11 |
| Retidos na Fonte | 124.862,11 |
| Dívida Ativa Tributária | 2.973,90 |
| Multas e Juros de Impostos | 12.009,58 |
| A. 2 – Transferências do Estado | |
| Cota do ICMS | 3.091.827,91 |
| Cota do IPVA | 94.563,55 |
| Cota IPI s/exportação | 48.333,98 |
| A. 3 – Transferências da União | |
| Cota FPM | 4.918.424,87 |
| Cota ITR | 749,97 |
| LC 87/96 | 15.857,97 |
| B – TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS – 15% SAÚDE | 8.397.034,82 |

En
ju.

Thalia Pires Frigo
Cateira Grand
faiz glgia
15.
Kouisa Petel

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Avenida 17 de fevereiro, 374 – 89745.000 – fone/fax 0xx49.34571200**

RESOLUÇÃO Nº 01/2014, de 19 de fevereiro de 2014.

Luciamir Frigo Veit, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Presidente Castello Branco - SC, reunido em 19 de fevereiro de 2014, que produziu a ata nº 01/2014, **emite parecer atestando a regular atuação e aplicação** dos recursos pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde – FUNSAÚDE no exercício de 2013.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presidente Castello Branco, 19 de fevereiro de 2014.


LUCIAMIR FRIGO VEIT
Presidente CMS

Homologado em:
19/02/2014


CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

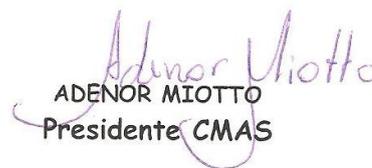
RESOLUÇÃO Nº 01/2014 de 14 de fevereiro de 2014

Adenor Miotto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em 14 de fevereiro de 2014, ata nº 01/2014 emite parecer pela aprovação das contas do FMAS -Fundo Municipal de Assistência Social relativas ao exercício de 2013.

Presidente Castello Branco, 19 de fevereiro de 2014.


ADENOR MIOTTO
Presidente CMAS

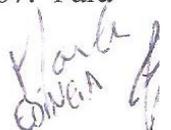
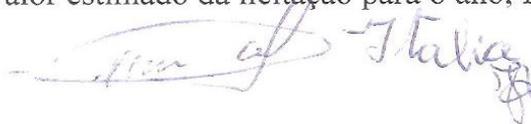
Homologado em:
19/02/2014


CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

ATA Nº. 01/14

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA TRATAR SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2013, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE 2013 E ENCAMINHAMENTO DAS ATIVIDADES PARA O ANO DE 2014.

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às 08h, reuniram-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, os membros do Conselho de Alimentação Escolar/CAE, nomeado pelo Decreto Municipal Número D/2.663/2010, de 29/11/2010, e pelo Decreto Municipal Número D/3.006/2013, de 01/08/2013, Nutricionista Luciane Magalhães e as merendeiras para deliberarem sobre a prestação de contas do segundo semestre letivo do ano de dois mil e treze. Foi designada para conduzir a reunião a Conselheira a Sr.^a Marli Raaber, que desejou as boas vindas a todos os presentes. As atividades foram iniciadas com a apresentação dos relatórios da prestação de contas do segundo semestre, onde foram gastos com gêneros alimentícios um total de R\$ 20.414,64(vinte mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos). Do total gasto, foi pago R\$9.679,77(nove mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos) recurso federal e R\$10.734,87(dez mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) recurso próprio. Dando continuidade a Conselheira apresentou a prestação de contas anual, valores gastos na aquisição de gêneros alimentícios durante o ano letivo de 2013 através da elaboração do Parecer Conclusivo do Conselho, incluindo dias de atendimento durante o ano, refeições servidas, gêneros adquiridos através da agricultura familiar. Foi gasto um total de R\$ 44.866,20(quarenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Do total R\$ 16.895,53(dezesseis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) foram empenhados e pagos com recurso federal. Foi repassado no ano um total de R\$ 18.040,00(dezoito mil e quarenta reais) somando com o saldo do ano anterior de dois mil e doze, o valor disponível era de R\$18.718,56(dezoito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos). Do total geral foram pagas as despesas empenhadas e restou um saldo de R\$1.823,03(hum mil oitocentos e vinte e três reais e três centavos) para o ano letivo de 2014. O restante do valor empenhado foi pago com recursos próprios R\$ 27.970,67(vinte e sete mil novecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). Foram 215 dias de atendimento na Creche e 200 dias na Pré-Escola e Ensino Fundamental, atendidos um total de 177 alunos e servidas 34.694,00(trinta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro)refeições.O município, atendeu na rede Municipal de Ensino, 44 alunos de Creche, 31 alunos Pré-Escola e 102 alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano. O valor do recurso federal repassado por modalidade de ensino: Creche: R\$ 6.400,00; Pré-Escola: R\$ 3.900,00; Ensino Fundamental: R\$ 7.740,00, totalizando: R\$ 18.040,00. O recurso recebido não foi colocado na aplicação, devido ao curto período em que os recursos permanecem na conta. Para aquisição dos gêneros alimentícios no transcorrer do ano foram realizadas licitações na modalidade Pregão Presencial anual para a contratação da empresa fornecedora dos gêneros alimentícios. O valor estimado da licitação para o ano, foi de: R\$ 40.230,07. Para



a aquisição dos gêneros alimentícios da agricultura familiar foi feita a Chamada Pública, por semestre. No primeiro semestre o valor estimado, da Chamada Pública foi de R\$ 9.815,50, e no segundo semestre foi de R\$ 7.411,60 O percentual correspondente na aquisição de gêneros alimentícios com recursos federais da agricultura familiar chegou a 50,14%. Os produtos adquiridos durante o ano da agricultura familiar foram: Doce de Fruta Vidro - 750g, Farinha de Milho - 1 kg, Feijão Preto a granel, Macarrão Caseiro – 0,500 kg, Mel - 1kg, Melado – 0,740kg, Açúcar Mascavo -1kg, Mandioca – kg, Beterraba – kg, Cenoura –kg, Repolho – unidade, Laranja - unidade, Batatinha –kg, Cebola – kg, Batata Doce kg, alimentos oriundos da agricultura familiar localizados dentro do município. Todos os gêneros alimentícios eram recebidos na Secretaria Municipal de Educação, separados por Escola, e posteriormente eram distribuídos em quantidade suficientes para cada Unidade Escolar. O controle via Secretaria era feito pela nutricionista Luciane Magalhães e em cada Unidade Escolar pelas Merendeiras Para controle e acompanhamento cada pessoa responsável recebia as guias de recebimento(planinhas) onde constava a relação dos gêneros e quantidades a serem entregues em cada escola semanalmente. Em relação ao cardápio elaborado para o ano letivo, pela nutricionista foi flexível, sempre atendendo a necessidade de cada Unidade Escolar e em cumprimento a legislação Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013, incluindo e incentivando o consumo de verduras, legumes, frutas numa frequência de três vezes semanais. Para o alcance de bons resultados e aceitação do cardápio, a Nutricionista Luciane Magalhães realizava constantemente o Teste de Aceitabilidade, alcançando o percentual de aceitação, que variou entre 85% a 100%. A nutricionista também realizou no decorrer do ano a avaliação antropométrica com os alunos, para identificar crianças, baixo peso, sobrepeso, obesidade, no qual cada caso identificado foi orientado pela nutricionista. Em relação ao trabalho dos Conselheiros não foram realizadas visitas nas Unidades escolares no decorrer do ano, que serão retomadas neste ano, sendo que a primeira visita está marcada para o dia dezessete de fevereiro, mas sempre teve uma boa participação de todas nas reuniões. Encerrada a discussão sobre as atividades do ano de 2013, deu-se a abertura as atividades para o ano letivo de 2014, com apresentação do cardápio para o ano letivo de 2014, processos licitatórios, empresas vencedoras, Chamada Pública, com o acréscimo de novos produtos da agricultura familiar como a cuca, pão integral, bolachas doces e alholine. Para finalizar foi revisado o Check List do Conselho. Não havendo mais nada a tratar, e sendo o acima exposto, do conhecimento e aprovação de todos, lavramos a presente ata que segue assinada por todos os presentes. Presidente Castello Branco, 03 de fevereiro de 2014. Conselheiros:

Presidente: [assinatura] Vice-Presidente: ANUCCI LAZZAROTTO
 Conselheiros: [assinatura] [assinatura]
 Demais Participantes: Juliete Zimmer [assinatura] [assinatura]
[assinatura] [assinatura]

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC

ATA Nº 02/2014

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, as dez horas, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Avenida 17 de fevereiro, 394, reuniram-se após previa convocação do Presidente Sr. Adenor Miotto, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeados pelo decreto 2843/2012 de 18 de abril de 2012, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a atuação da Municipalidade e a aplicação dos recursos financeiros, especificamente dos Grupos de Idosos do Município no transcurso do exercício de 2013. O Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, deu por abertos os trabalhos, informou que na falta do Conselho Municipal de Idosos, as deliberações devem ser feitas pelo CMAS. Informou que o Município conta com 04 (Quatro) Grupos de Idosos que são: a) da Sede com 126 participantes, b) de Linha Imigra com 36 participantes, c) de Linha São Luiz com 32 participantes e d) de Linha Taquaral com 20 participantes, totalizando assim 214 idosos ou seja 12,4% da população que é de 1725 habitantes conforme o Censo do IBGE/2010.

Informou a todos que os valores aplicados se deram através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social – Diretoria de Assistência Social, já devidamente apresentados, discutidos e aprovados na ata nº 01/2014 do CMAS, ato anterior.

Em conclusão, tendo em vista a boa qualidade do trabalho desenvolvido no Município em 2013, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados positivos obtidos, **emitimos parecer atestando a REGULAR ATUAÇÃO E APLICAÇÃO dos recursos pertinentes aos Grupos de Idosos - área de Assistência Social do Município**. O Sr. Presidente em nome do CMAS aproveitou a oportunidade para agradecer a Sra. Secretaria de Saúde e Bem Estar Social Marisa Petkov Talini, ao Prefeito Municipal Sr. Cláudio Sartori e a equipe de governo da Municipalidade pelas ações desenvolvidas no tocante aos Grupos de Idosos, ao apoio recebido e para reiterar a continuidade da parceria para os exercícios futuros, sempre objetivando a melhora das ações pertinentes ao bem estar e a qualidade de vida dos Idosos.

Nada mais foi discutido ou tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Srete G Frigo
Srete G. Borissimo
M. Sacramento, Luciana Costa
Adenor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CMAS-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

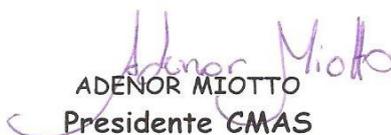
RESOLUÇÃO Nº 02/2014 de 14 de fevereiro de 2014

Adenor Miotto, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
no uso de suas atribuições,

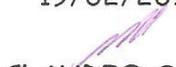
RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, em 14 de fevereiro de 2014, ata nº 02/2014, emite parecer atestando a regular atuação e aplicação dos recursos pertinentes aos grupos de Idosos - área de assistência social do município, relativos ao exercício de 2013.

Presidente Castello Branco, 19 de fevereiro de 2014.


ADENOR MIOTTO
Presidente CMAS

Homologado em:
19/02/2014


CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Instituído pela Lei Municipal nº 1589/2012 de 04 de abril de 2012
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC

ATA Nº 01/2014

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, as 9:00 horas, nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, na Avenida 17 de fevereiro, 394, reuniram-se após previa convocação da Presidenta Sra. Márcia Regina do Nascimento, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nomeados pelo decreto nº D_2.997/2013 de 01 de julho de 2013, objetivando apreciar, analisar e emitir parecer sobre a atuação da Municipalidade relacionadas aos direitos da criança e do adolescente a aplicação dos recursos financeiros no transcurso do exercício de 2013. A Sra. Presidenta agradeceu a presença de todos, deu por abertos os trabalhos, falou sobre o objeto da reunião, enfatizando o que segue: Informou a todos que os valores aplicados se deram através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R\$ 4.776,93 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos). Embora os valores sejam de pequena monta, como é de conhecimentos de todos, as políticas voltadas aos direitos da criança e do adolescente no Município, conforme disposto no Plano de Ação e Aplicação se deram em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar Social (através do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Departamentos Municipais de Cultura e Desporto, além do apoio de diversos setores da Sociedade Civil Organizada. Abriu-se a oportunidade para que todos pudessem explicar sua opinião e também apresentar sugestões para melhora na qualidade de atendimento à população alvo. Todos em seus pronunciamentos disseram que o Município atende a demanda, mas que se pode melhorar ainda mais o atendimento através da aplicação das ações previstas no Plano de Ação e Aplicação previsto para o exercício de 2014. Nada mais havendo, para **concluir**, tendo em vista a boa qualidade do trabalho desenvolvido no Município em 2013, os relatórios gerenciais apresentados e os resultados positivos obtidos, **emitimos parecer atestando a REGULAR ATUAÇÃO E APLICAÇÃO das ações e dos recursos pertinentes a essa área.** O Sra. Presidenta em nome do CMDCA aproveitou a oportunidade para agradecer a administração municipal, através de seus órgãos, aos membros da sociedade civil organizada pelo apoio recebido e para reiterar a continuidade da parceria nos exercícios futuros, sempre objetivando a melhora das ações pertinentes ao bem estar e a qualidade de vida das crianças e adolescentes.

Nada mais foi discutido ou tratado, a Senhora Presidenta agradeceu a presença de todos e determinou a lavratura da presente ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Ilga Weber *Leuk Pat* *José Cornuê*
Luciane B. Pinto *Murilo Nascimento* *Alfeu Gicominini*
Maí Raabe

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES

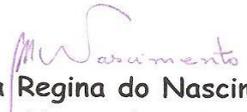
RESOLUÇÃO N°001/2014 de 24 de fevereiro de 2014

Marcia Regina do Nascimento Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes no uso de suas atribuições, expede a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes em 24 de fevereiro de 2014, ata n° 01/2014, emite parecer atestando a regular atuação e aplicação dos recursos pertinentes ao FIA - Fundo Municipal da Infância e Adolescência para o exercício do ano de 2013.

Presidente Castello Branco, 24 de fevereiro de 2014.


Márcia Regina do Nascimento
Presidente do CMDCA

Homologado em:
24/02/2014


CLAUDIO SARTORI
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: (384 / Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco)

Competência: 2013

| TÍTULOS | R\$ | TÍTULOS | R\$ |
|--|---------------|--|---------------|
| ORÇAMENTÁRIAS | 9.917.129,91 | ORÇAMENTÁRIAS | 9.943.794,95 |
| Receitas Correntes | 9.601.820,55 | Despesas Correntes | 6.714.029,21 |
| Receita Tributária | 244.571,68 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.657.738,51 |
| Receita de Contribuições | 31.991,41 | Juros e Encargos da Dívida | 16.118,37 |
| Receita Patrimonial | 45.554,29 | Outras Despesas Correntes | 3.040.172,33 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | Despesas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | Despesas de Capital | 1.196.097,87 |
| Receita de Serviços | 227.651,10 | Investimentos | 1.132.775,97 |
| Transferências Correntes | 10.758.483,46 | Inversões Financeiras | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 57.203,03 | Amortização da Dívida | 63.321,90 |
| (-) Deduções da Receita Corrente | -1.763.634,42 | Despesas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 |
| Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | INTERFERÊNCIAS PASSIVAS | |
| (-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes | 0,00 | Transferências Financeiras Concedidas | 2.033.667,87 |
| Receitas de Capital | 315.309,36 | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | | |
| Alienações de Bens | 0,00 | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | | |
| Transferências de Capital | 302.246,01 | | |
| Outras Receitas de Capital | 13.063,35 | | |
| (-) Deduções das Receitas de Capital | 0,00 | | |
| Receitas Intra-Orçamentárias de Capital | 0,00 | | |
| (-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital | 0,00 | | |
| INTERFERÊNCIAS ATIVAS | | | |
| Transferências Financeiras Recebidas | 0,00 | | |
| EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.174.401,63 | EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 1.067.430,30 |
| Interferências Ativas | 0,00 | Interferências Passivas | 0,00 |
| Realizável | 7.727,00 | Realizável | 7.727,00 |
| Créditos em Circulação | 0,00 | Créditos em Circulação | 0,00 |
| Valores Pendentes a Curto Prazo | 7.727,00 | Valores Pendentes a Curto Prazo | 7.727,00 |
| Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 | Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 | Créditos Realizáveis a Longo Prazo | 0,00 |
| Depósitos | 435.997,04 | Depósitos | 428.733,01 |
| Consignações | 424.335,12 | Consignações | 417.071,09 |
| Depósitos de Diversas Origens | 11.661,92 | Depósitos de Diversas Origens | 11.661,92 |
| Restos a Pagar | 634.044,53 | Restos a Pagar | 551.530,02 |
| Obrigações a Pagar | 634.044,53 | Obrigações a Pagar | 551.530,02 |
| Débito em Tesouraria | 0,00 | Débito em Tesouraria | 0,00 |
| Débito em Tesouraria | 0,00 | Débito em Tesouraria | 0,00 |
| Serviços da Dívida a Pagar | 79.440,27 | Serviços da Dívida a Pagar | 79.440,27 |
| Operações de Crédito em Liquidação | 79.440,27 | Operações de Crédito em Liquidação | 79.440,27 |
| Outras Operações | 0,00 | Outras Operações | 0,00 |
| Valores pendentes a Curto Prazo | 0,00 | Valores pendentes a Curto Prazo | 0,00 |
| Depósitos Exigíveis a longo Prazo | 0,00 | Depósitos Exigíveis a longo Prazo | 0,00 |
| Outras Obrigações | 0,00 | Outras Obrigações | 0,00 |
| Acréscimos Patrimoniais | 17.192,79 | Decréscimos Patrimoniais | 0,00 |
| SOMA | 11.091.531,54 | SOMA | 11.011.225,25 |
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 693.185,89 | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 773.492,18 |
| Caixa | 0,00 | Caixa | 0,00 |
| Bancos Conta Movimento | 176.460,77 | Bancos Conta Movimento | 355.343,21 |
| Bancos Conta Vinculada | 217.130,08 | Bancos Conta Vinculada | 232.915,16 |
| Aplicações Financ. de Recursos Próprios | 299.595,04 | Aplicações Financ. de Recursos Próprios | 180.713,45 |
| Aplicações Financ. de Recursos Vinculados | 0,00 | Aplicações Financ. de Recursos Vinc. | 4.520,36 |
| Investimentos do RPPS | 0,00 | Investimentos do RPPS | 0,00 |
| (-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS | 0,00 | (-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS | 0,00 |
| TOTAL | 11.784.717,43 | TOTAL | 11.784.717,43 |

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (384 / Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco)

Competência: 2013

| ATIVO | | R\$ | PASSIVO | | R\$ |
|---|--|--------------|---------------------------------------|--|--------------|
| FINANCEIRO | | 781.219,18 | FINANCEIRO | | 845.002,97 |
| DISPONÍVEL | | 773.492,18 | DEPÓSITOS | | 43.759,59 |
| Caixa | | 0,00 | Consignações | | 43.331,23 |
| Bancos Conta Movimento | | 355.343,21 | Depósitos de Diversas Origens | | 428,36 |
| Bancos Conta Vinculada | | 232.915,16 | RESTOS A PAGAR | | 801.243,38 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | | 180.713,45 | Obrigações a Pagar | | 801.243,38 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | | 4.520,36 | SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR | | 0,00 |
| Investimentos do RPPS | | 0,00 | Operações de Crédito em Liquidação | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS | | 0,00 | OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 |
| REALIZÁVEL | | 7.727,00 | DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO | | 0,00 |
| Créditos a Receber | | 0,00 | VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | 0,00 |
| Devedores - Entidades e Agentes | | 0,00 | | | |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | | | |
| Adiantamentos Concedidos | | 0,00 | | | |
| Depósitos Realizáveis a Curto Prazo | | 0,00 | | | |
| Valores em Trânsito Realizável | | 0,00 | | | |
| Valores Pendentes a Curto Prazo | | 7.727,00 | | | |
| REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | | 0,00 | | | |
| PERMANENTE | | 5.081.345,91 | PERMANENTE | | 194.846,63 |
| CRÉDITOS | | 0,00 | DÍVIDA FUNDADA INTERNA | | 194.846,63 |
| Créditos a Receber | | 0,00 | Em títulos de Curto Prazo | | 0,00 |
| Devedores - Entidades e Agentes | | 0,00 | Em títulos de Longo Prazo | | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | | 0,00 | Em Contratos de Curto Prazo | | 69.826,95 |
| Adiantamentos Concedidos | | 0,00 | Em Contratos de Longo Prazo | | 125.019,68 |
| Depósitos Realizáveis a Curto Prazo | | 0,00 | Financiamentos em Circulação | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas Prováveis | | 0,00 | DÍVIDA FUNDADA EXTERNA | | 0,00 |
| Outros Créditos | | 0,00 | Em títulos de Curto Prazo | | 0,00 |
| BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO | | 0,00 | Em títulos de Longo Prazo | | 0,00 |
| VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO | | 0,00 | Em Contratos de Curto Prazo | | 0,00 |
| INVESTIMENTOS DO RPPS | | 0,00 | Em Contratos de Longo Prazo | | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA | | 77.849,13 | DÉBITOS CONSOLIDADOS | | 0,00 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | | 0,00 | Precatórios a Pagar | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP | | 0,00 | Dívidas Renegociadas | | 0,00 |
| Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa | | 0,00 | Obrigações a Pagar | | 0,00 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | | 77.849,13 | Obrigações Legais e Tributárias | | 0,00 |
| (-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP | | 0,00 | DIVERSOS | | 0,00 |
| REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO | | 51.371,00 | Obrigações a Pagar | | 0,00 |
| Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | | 51.371,00 | Depósitos Judiciais | | 0,00 |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | | 0,00 | Provisões Matemáticas Previdenciárias | | 0,00 |
| Investimentos do RPPS - LP | | 0,00 | Outras Obrigações Exigíveis | | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | 0,00 | DIVERSAS PROVISÕES | | 0,00 |
| IMOBILIZADO | | 4.952.125,78 | Valores Pendentes a Longo Prazo | | 0,00 |
| Bens Móveis e Imóveis | | 4.952.125,78 | | | |
| Bens Imóveis | | 1.266.477,18 | | | |
| Bens Móveis | | 3.685.648,60 | | | |
| Títulos e Valores | | 0,00 | | | |
| Bens Intangíveis | | 0,00 | | | |
| (-) Depreciações, Amortizações e Exaustões | | 0,00 | | | |
| DIFERIDO | | 0,00 | | | |
| ATIVO REAL | | 5.862.565,09 | PASSIVO REAL | | 1.039.849,60 |
| SALDO PATRIMONIAL | | 0,00 | SALDO PATRIMONIAL | | 4.822.715,49 |
| PASSIVO REAL A DESCOBERTO | | | ATIVO REAL LÍQUIDO | | 4.822.715,49 |
| COMPENSADO | | 784.219,18 | COMPENSADO | | 784.219,18 |
| TOTAL | | 6.646.784,27 | TOTAL | | 6.646.784,27 |

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

ANEXO 1

Repasse de recursos dos Municípios aos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Repases Realizados em 2013

| N.º Nota de Empenho | Valor NE (PAGO) | Valor Contrato Rateio | N.º Contrato de Rateio | Ano do Contrato de Rateio |
|---------------------------|-----------------|-----------------------|------------------------|---------------------------|
| Não há valores a informar | | | | |
| Subtotal* | | | | |
| Não há valores a informar | | | | |
| Subtotal* | | | | |
| Não há valores a informar | | | | |
| Total | | | | |

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar na Prefeitura no exercício de 2013 em razão dos repases previstos nos contratos de rateio de SAÚDE e não efetuados

| N.º Nota de Empenho | Código da Especificação por Fonte de Recurso (TCE) | Valor dos Restos a Pagar Processados | Valor dos Restos a Pagar Não Processados | N.º Contrato de Rateio | Ano do Contrato de rateio |
|---------------------------|--|--------------------------------------|--|------------------------|---------------------------|
| Não há valores a informar | | | | | |
| Subtotal* | | | | | |
| Não há valores a informar | | | | | |
| Subtotal* | | | | | |
| Não há valores a informar | | | | | |
| Total | | | | | |

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio

ESTADO DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

ANEXO 2

Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de Saúde - Contrato de Rateio

Aplicação no exercício de 2013 dos recursos recebidos dos Municípios

| Valor Empenhado | Valor Liquidado | Valor Pago | Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE) | N.º Contrato de Rateio | Ano do Contrato de Rateio | Devolução |
|---------------------------|-----------------|------------|--|------------------------|---------------------------|-----------|
| Não há valores a informar | | | | | | |
| Subtotal* | | | | | | |
| Não há valores a informar | | | | | | |
| Subtotal* | | | | | | |
| Não há valores a informar | | | | | | |
| Total | | | | | | |

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio

Inscrição em Restos a Pagar no exercício de 2013, no Consórcio de Saúde, por Contrato de Rateio

| Restos a Pagar Não Processados | Restos a Pagar Processados | Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE) | N.º Contrato de Rateio | Ano do Contrato de Rateio |
|--------------------------------|----------------------------|--|------------------------|---------------------------|
| Não há valores a informar | | | | |
| Subtotal* | | | | |
| Não há valores a informar | | | | |
| Subtotal* | | | | |
| Não há valores a informar | | | | |
| Total | | | | |

* Subtotal: discriminar por contrato de rateio



[Página inicial](#) > Receitas

A- A+ AC



Receitas



Fazer nova consulta

Última atualização: 15/12/2013 23:40:57



Receitas referentes a Dezembro de 2013

Imprimir



Total de receitas da Entidade : Todas

R\$ 10.527.718,24



| Rubrica | Descrição | Valor orçado (R\$) | Arrecadado (R\$) | | Realizado (%) |
|--------------------------|------------------------------------|--------------------|------------------|---------------|---------------|
| | | | No mês | Até o mês | |
| 4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | Receitas | 16.098.315,00 | 1.478.061,78 | 12.291.352,66 | 76,35 |
| 9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 | Dedução da Receita | -2.306.750,00 | -165.827,56 | -1.763.634,42 | 76,46 |



segunda-feira, 16 de dezembro de 2013

◀ dezembro de 2013 ▶

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | 1 | 2 | 3 | 4 |



13:54:21



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV9

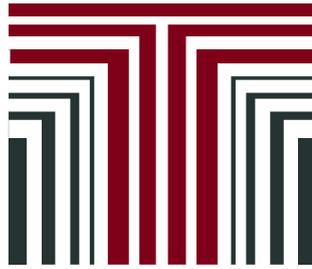
PROCESSO Nº: @PCP 14/00083572
INTERESSADO: Claudio Sartori
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 153 à 154.

Florianópolis, 13 de junho de 2014.

JULIO CESAR DE MELO



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



Município de Presidente Castello Branco

Data de Fundação – 04/02/1964

População: 1.691 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 29,24 (em milhões)

(IBGE - 2010)



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO | 5 |
| 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 7 |
| 3.1. Apuração do resultado orçamentário | 7 |
| 3.2. Análise do resultado orçamentário | 8 |
| 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias | 9 |
| 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA | 16 |
| 4.1. Situação Patrimonial | 16 |
| 4.2. Análise do resultado financeiro | 17 |
| 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos | 18 |
| 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira | 20 |
| 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES | 23 |
| 5.1. Saúde | 23 |
| 5.2. Ensino | 25 |
| 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências | 25 |
| 5.2.2. FUNDEB | 26 |
| 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) | 30 |
| 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município | 30 |
| 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo | 31 |
| 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo | 33 |
| 6. CONSELHOS MUNICIPAIS | 34 |
| 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) | 34 |
| 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) | 36 |
| 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 39 |
| 6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA | 40 |
| 6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) | 42 |
| 6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) | 42 |

| | |
|---|----|
| 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) | 44 |
| 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 | 44 |
| 8. RESTRIÇÕES APURADAS | 49 |
| 9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013..... | 49 |
| CONCLUSÃO | 50 |
| ANEXO | 52 |
| APÊNDICE..... | 53 |

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | PCP 14/00083572 |
| UNIDADE | Município de Presidente Castello Branco |
| RESPONSÁVEL | Sr. Claudio Sartori - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013 |
| RELATÓRIO N° | 1840/2014 |

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Presidente Castello Branco, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Presidente Castello Branco, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 06/06/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as

médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

O primeiro nome do município foi Dois Irmãos, lembrando a chegada dos fundadores do povoado - a família San Pietro -, em 1935. Seguiram-se outros grupos de imigrantes italianos oriundos do Rio Grande do Sul. As terras férteis e baratas de Santa Catarina surgiam como alternativa para os colonos, que enfrentavam problemas econômicos no Estado vizinho. Ainda sob o nome de Dois Irmãos, o lugar fez parte do município de Cruzeiro, hoje Joaçaba, emancipou-se em 1964 e trocou o nome em 1965, homenageando o primeiro Presidente do ciclo militar.

O Município de Presidente Castello Branco tem uma população estimada em 1.691² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 29.236.403,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.087,32, considerando uma população estimada em 2011 de 1.711 habitantes.

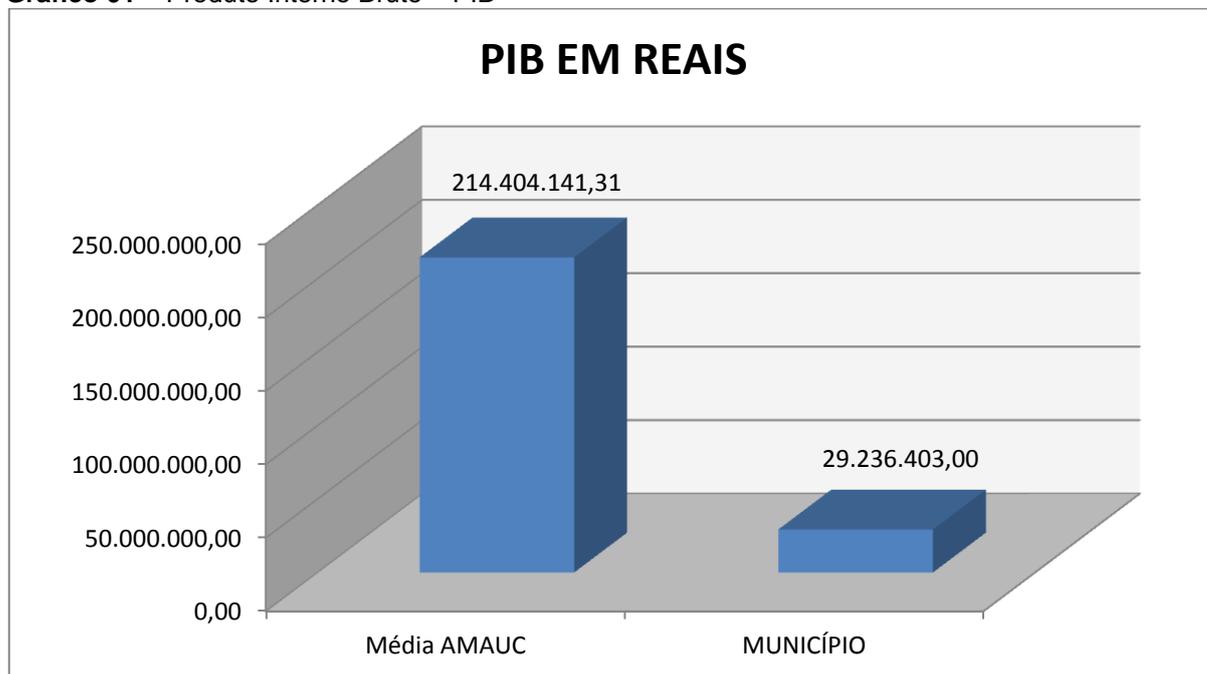
¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

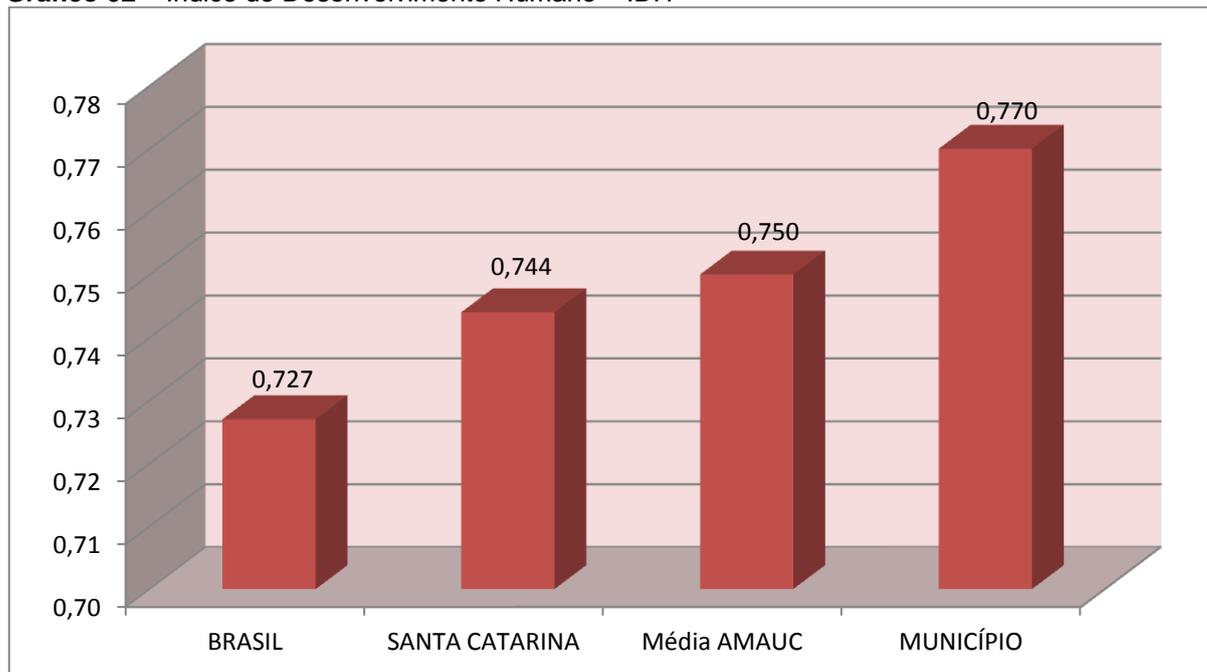
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Presidente Castello Branco encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

| LEIS | | DATA DAS AUDIÊNCIAS | RECEITA ESTIMADA | 13.791.565,00 |
|------|-----------|---------------------|------------------|---------------|
| PPA | 1448/2009 | 25/09/2009 | | |
| LDO | 1606/2012 | 16/03/2012 | DESPESA FIXADA | 13.791.565,00 |
| LOA | 1607/2012 | 21/09/2012 | | |

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 410.016,34**, correspondendo a **3,89%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 410.016,34, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 26.665,04 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 383.351,30.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 522.010,49), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

| Descrição | Previsão/Autorização | Execução | % Executado |
|--|----------------------|-------------------|-------------|
| RECEITA | 13.791.565,00 | 10.527.718,24 | 76,33 |
| DESPESA (considerando as alterações orçamentárias) | 15.812.019,44 | 10.937.734,58 | 69,17 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 410.016,34 | |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A Divergência, no valor de **R\$ 2.003,05**, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro (R\$ -382.634,50) e o resultado da execução orçamentária – Déficit (R\$ 410.016,34), considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 25.378,79, se refere ao ajuste do exercício anterior efetuado pela Instrução no Resultado Financeiro (Quadro 11-A).

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Presidente Castello Branco nos últimos 5 anos:

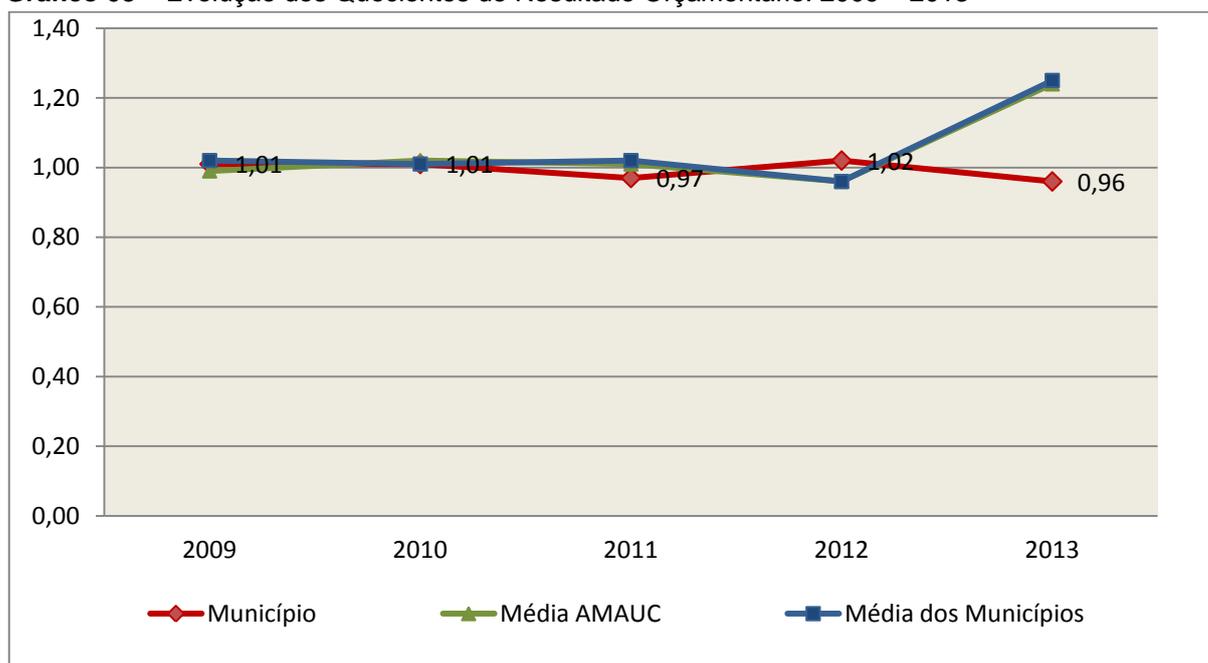
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013

| ITENS / ANO | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1 Receita realizada | 6.680.223,38 | 7.508.750,65 | 8.548.877,14 | 9.462.341,91 | 10.527.718,24 |
| 2 Despesa executada | 6.632.916,46 | 7.447.644,90 | 8.819.555,72 | 9.299.860,00 | 10.937.734,58 |
| QUOCIENTE | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| Resultado Orçamentário (1÷2) | 1,01 | 1,01 | 0,97 | 1,02 | 0,96 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 10.527.718,24**, equivalendo a **76,33%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

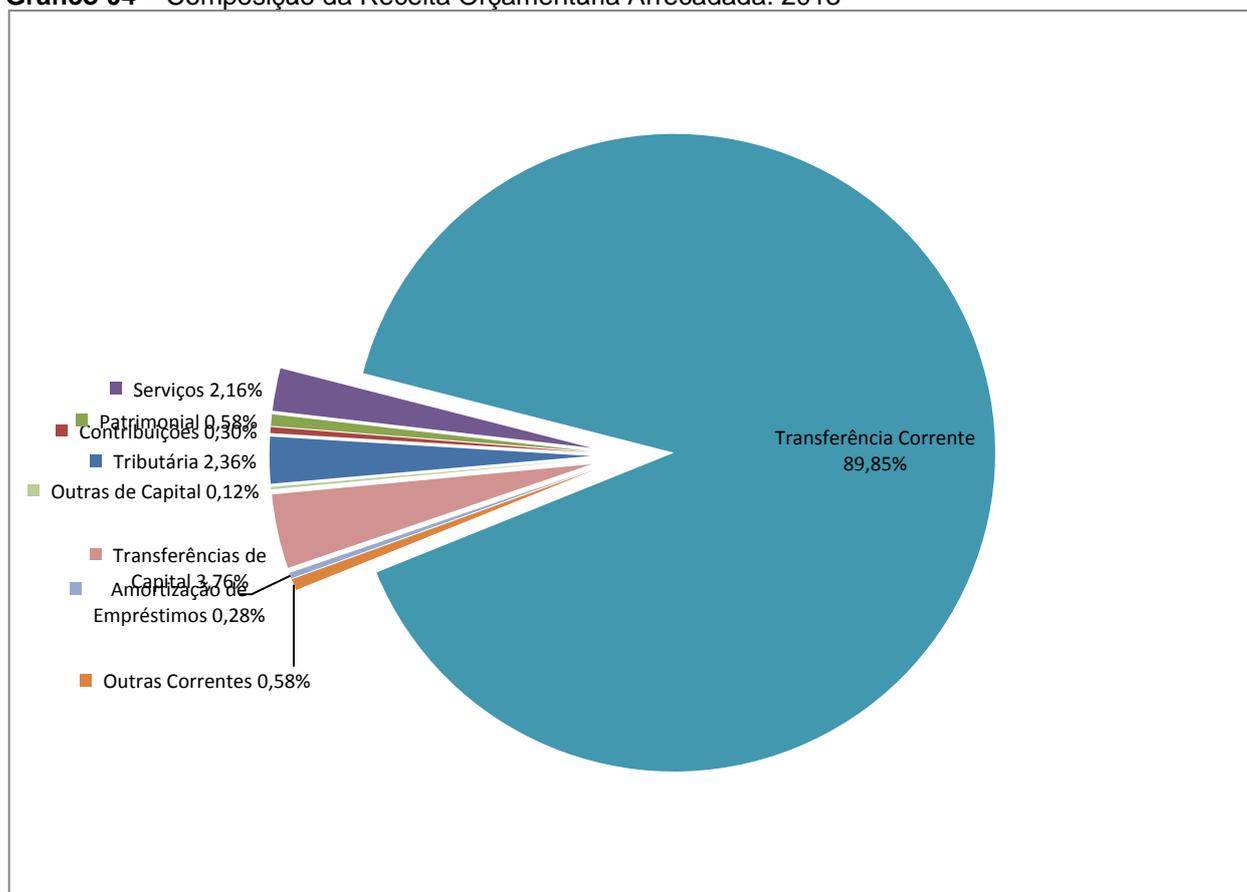
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADAÇÃO | % ARRECADADO |
|--------------------------|------------|-------------|--------------|
| Receita Tributária | 200.760,00 | 248.521,57 | 123,79 |
| Receita de Contribuições | 37.275,00 | 31.991,41 | 85,83 |
| Receita Patrimonial | 60.000,00 | 61.420,05 | 102,37 |
| Receita de Serviços | 70.000,00 | 227.651,10 | 325,22 |

| RECEITA POR ORIGEM | PREVISÃO | ARRECADAÇÃO | % ARRECADADO |
|----------------------------|----------------------|----------------------|--------------|
| Transferências Correntes | 10.462.250,00 | 9.458.793,43 | 90,41 |
| Outras Receitas Correntes | 687.430,00 | 60.536,63 | 8,81 |
| RECEITA CORRENTE | 11.517.715,00 | 10.088.914,19 | 87,59 |
| Operações de Crédito | 1.500.000,00 | - | - |
| Amortização de Empréstimos | 112.875,00 | 29.690,48 | 26,30 |
| Transferências de Capital | 405.000,00 | 396.050,22 | 97,79 |
| Outras Receitas de Capital | 255.975,00 | 13.063,35 | 5,10 |
| RECEITA DE CAPITAL | 2.273.850,00 | 438.804,05 | 19,30 |
| TOTAL DA RECEITA | 13.791.565,00 | 10.527.718,24 | 76,33 |

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

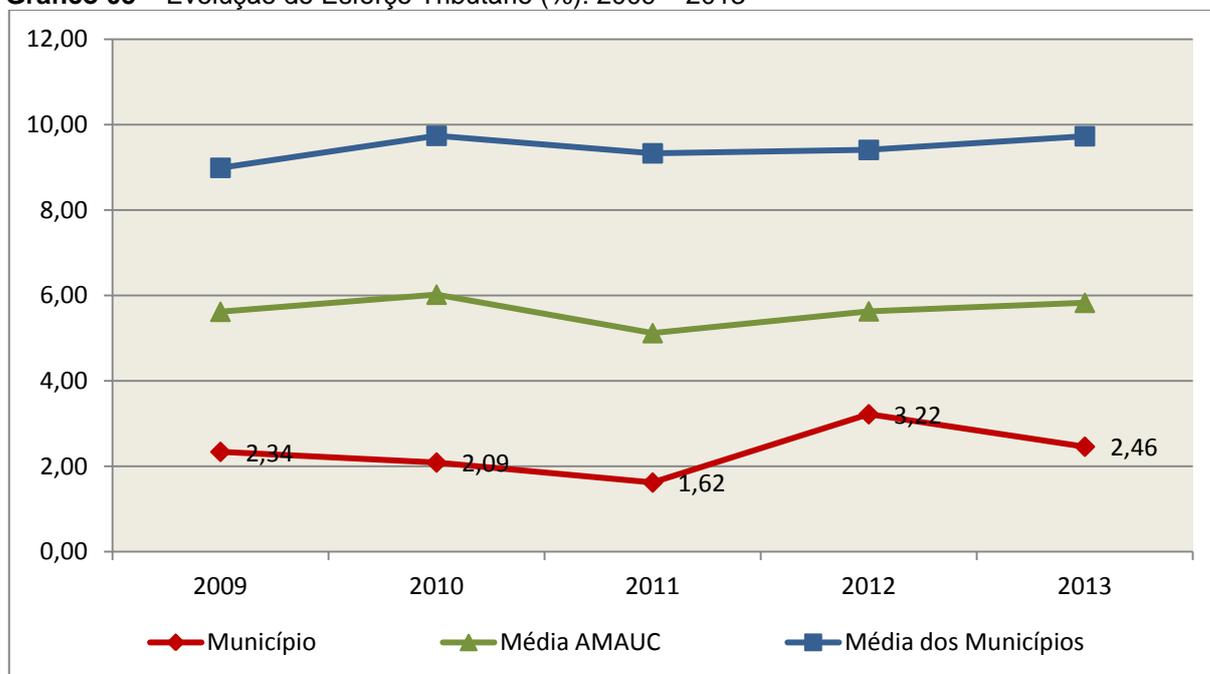


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **89,85%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

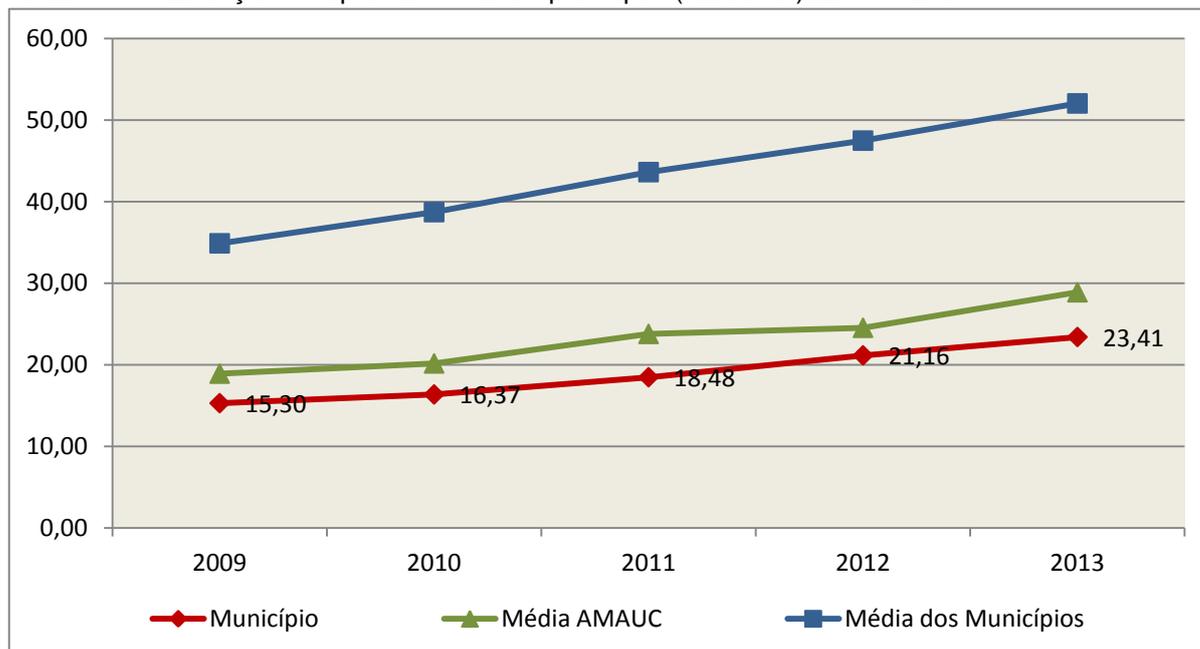


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

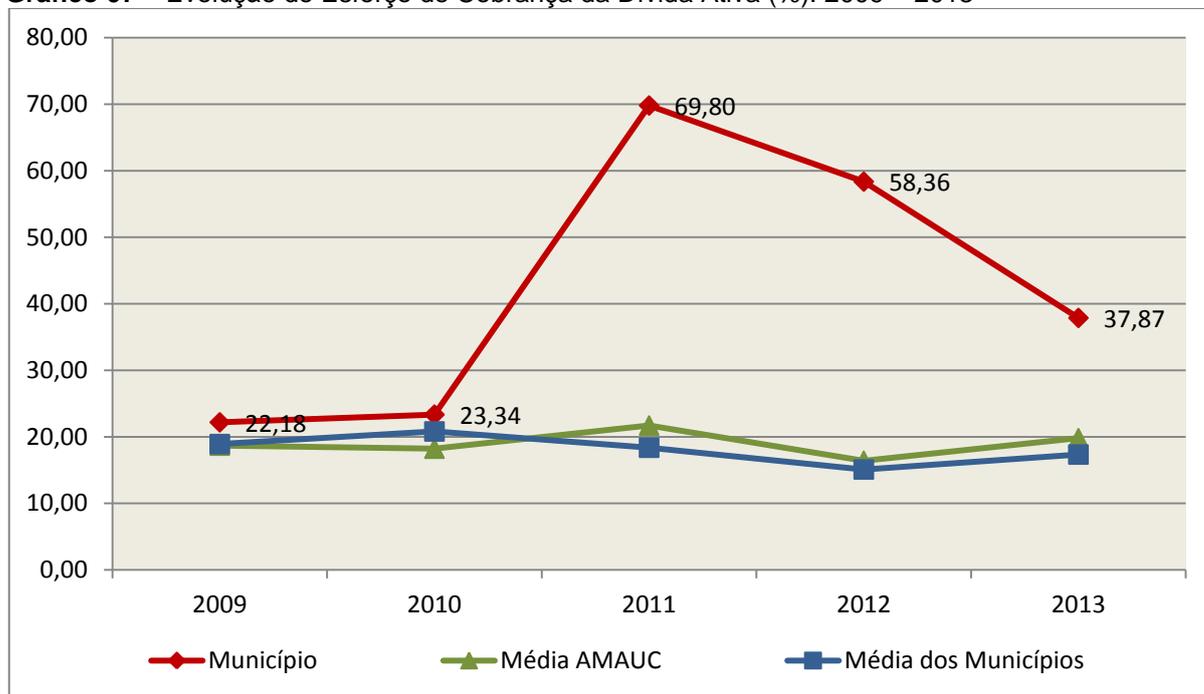
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

| Saldo Anterior | Inscrição | Atualização, juros e multa | Provisão (líquida) | Recebimento | Outras Baixas | Saldo Final |
|----------------|-----------|----------------------------|--------------------|-------------|---------------|-------------|
| 92.027,40 | 20.669,93 | 0,00 | 0,00 | 34.848,20 | 0,00 | 77.849,13 |

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------|
| 01-Legislativa | 463.602,00 | 314.401,64 | 67,82 |
| 04-Administração | 1.890.758,32 | 1.598.388,17 | 84,54 |
| 06-Segurança Pública | 31.552,47 | 5.916,17 | 18,75 |
| 08-Assistência Social | 466.423,32 | 322.290,26 | 69,10 |
| 10-Saúde | 3.048.478,11 | 2.330.988,73 | 76,46 |
| 12-Educação | 2.380.903,01 | 2.063.631,13 | 86,67 |
| 13-Cultura | 93.000,00 | 70.753,10 | 76,08 |
| 14-Direitos da Cidadania | 42.000,00 | 12.268,50 | 29,21 |
| 15-Urbanismo | 1.551.520,30 | 1.075.384,78 | 69,31 |
| 16-Habitação | 398.626,60 | 240.858,65 | 60,42 |
| 18-Gestão Ambiental | 12.000,00 | - | - |
| 20-Agricultura | 2.075.595,31 | 1.731.110,60 | 83,40 |
| 23-Comércio e Serviços | 1.961.560,00 | 85.336,47 | 4,35 |

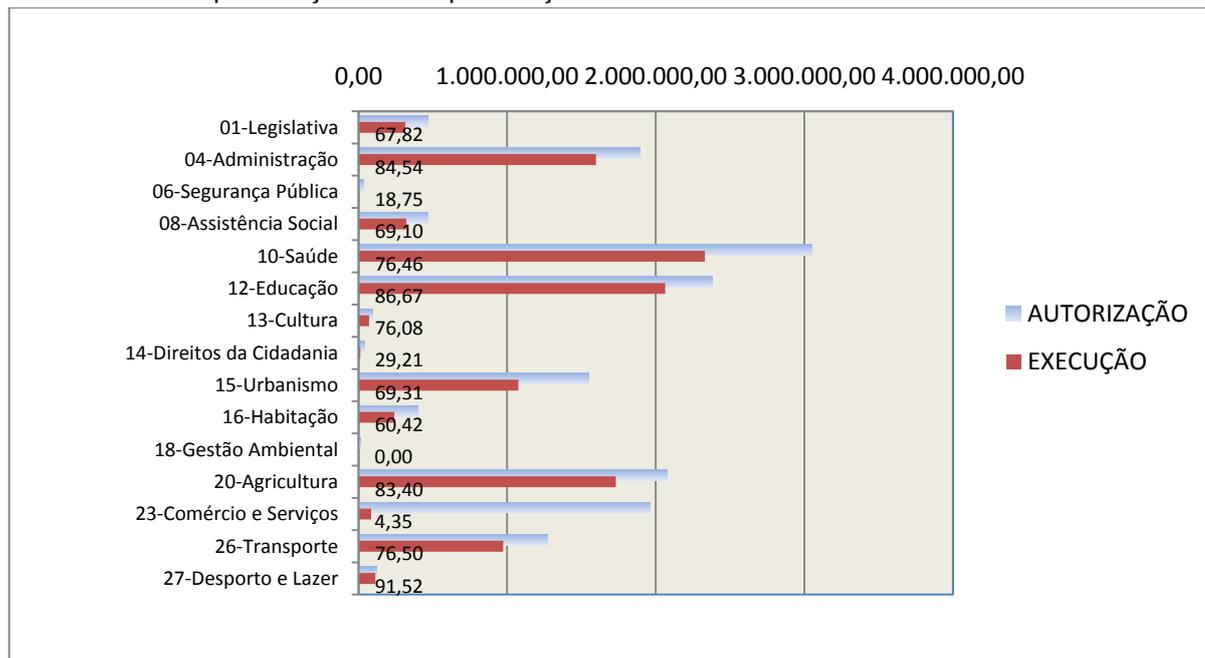
| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$) | EXECUÇÃO ² (R\$) | % EXECUTADO |
|-------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------|
| 26-Transporte | 1.273.000,00 | 973.837,38 | 76,50 |
| 27-Desporto e Lazer | 123.000,00 | 112.569,00 | 91,52 |
| TOTAL DA DESPESA | 15.812.019,44 | 10.937.734,58 | 69,17 |

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 01-Legislativa | 164.615,99 | 188.074,28 | 191.070,18 | 199.287,18 | 314.401,64 |
| 04-Administração | 1.124.223,07 | 1.533.696,77 | 1.464.261,29 | 1.444.665,65 | 1.598.388,17 |

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 06-Segurança Pública | - | 8.051,31 | 4.597,42 | 8.567,56 | 5.916,17 |
| 08-Assistência Social | 164.008,01 | 153.939,79 | 213.018,42 | 229.102,70 | 322.290,26 |
| 10-Saúde | 1.289.221,83 | 1.480.092,99 | 1.772.509,03 | 1.888.429,83 | 2.330.988,73 |
| 12-Educação | 1.037.417,79 | 1.323.918,53 | 1.481.259,50 | 1.692.185,17 | 2.063.631,13 |
| 13-Cultura | 24.232,24 | 21.219,72 | 51.414,89 | 48.820,98 | 70.753,10 |
| 14-Direitos da Cidadania | - | 178.174,24 | 34.012,07 | 48.160,13 | 12.268,50 |
| 15-Urbanismo | 332.719,20 | 532.116,99 | 583.447,66 | 838.190,09 | 1.075.384,78 |
| 16-Habitação | 25.185,78 | 4.350,60 | 200.826,36 | 25.653,30 | 240.858,65 |
| 18-Gestão Ambiental | - | 6.402,28 | 20,26 | 3.196,37 | - |
| 20-Agricultura | 986.409,94 | 1.043.517,80 | 1.490.396,18 | 1.299.594,01 | 1.731.110,60 |
| 22-Indústria | - | - | - | 575,00 | - |
| 23-Comércio e Serviços | 44.816,02 | 175.289,53 | 244.032,40 | 142.125,28 | 85.336,47 |
| 26-Transporte | 634.184,67 | 768.836,99 | 1.013.893,44 | 1.331.570,08 | 973.837,38 |
| 27-Desporto e Lazer | 71.969,59 | 29.963,08 | 74.796,62 | 97.733,62 | 112.569,00 |
| 28-Encargos Especiais | 733.912,33 | - | - | - | - |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 6.632.916,46 | 7.447.644,90 | 8.819.555,72 | 9.297.856,95 | 10.937.734,58 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

| RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos) | Valor (R\$) | % |
|---|---------------------|---------------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 39.583,56 | 0,44 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 50.639,01 | 0,56 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 117.323,44 | 1,30 |
| Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 22.744,25 | 0,25 |
| Cota do ICMS | 3.342.448,71 | 37,05 |
| Cota-Parte do IPVA | 105.999,05 | 1,18 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 50.701,89 | 0,56 |
| Cota-Parte do FPM | 5.274.820,81 | 58,48 |
| Cota do ITR | 789,88 | 0,01 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 15.568,80 | 0,17 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 9.020.619,40 | 100,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 11.847.835,68 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 1.758.921,49 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 10.088.914,19 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Presidente Castello Branco (em Reais): 2012 – 2013

| ATIVO | 2012 | 2013 | PASSIVO | 2012 | 2013 |
|---|---------------------|---------------------|-------------------------------|-------------------|---------------------|
| Financeiro | 1.507.249,88 | 1.224.888,93 | Financeiro | 983.236,34 | 1.085.512,94 |
| Disponível | 1.499.522,88 | 1.217.161,93 | Depósitos | 46.784,02 | 49.995,37 |
| Caixa | 58,00 | 4.183,08 | Consignações | 46.355,66 | 49.567,01 |
| Bancos Conta Movimento | 225.544,79 | 408.024,17 | Depósitos de Diversas Origens | 428,36 | 428,36 |
| Bancos Conta Vinculada | 925.210,96 | 609.508,43 | Restos a Pagar | 936.452,32 | 1.035.517,57 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 348.709,13 | 190.925,89 | Obrigações a Pagar | 936.452,32 | 1.035.517,57 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | - | 4.520,36 | | | |
| Realizável | 7.727,00 | 7.727,00 | | | |
| Valores Pendentes a Curto Prazo | 7.727,00 | 7.727,00 | | | |

| ATIVO | 2012 | 2013 | PASSIVO | 2012 | 2013 |
|--|---------------------|---------------------|---------------------------------|---------------------|---------------------|
| Permanente | 5.850.815,26 | 6.866.408,38 | Permanente | 246.168,53 | 194.846,63 |
| Dívida Ativa | 92.027,40 | 77.849,13 | Dívida Fundada | 246.168,53 | 194.846,63 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 92.027,40 | 77.849,13 | | | |
| Realizável a Longo Prazo | -67.047,43 | 57.369,96 | DIVERSAS PROVISÕES | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Realizáveis a Longo Prazo | -118.418,43 | 5.998,96 | Valores Pendentes a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Depósitos Realizáveis a Longo Prazo | 51.371,00 | 51.371,00 | | | |
| Imobilizado | 5.825.835,29 | 6.731.189,29 | | | |
| Bens Móveis e Imóveis | 5.825.835,29 | 6.731.189,29 | | | |
| Bens Imóveis | 1.583.403,14 | 2.139.280,44 | | | |
| Bens Móveis | 4.242.432,15 | 4.591.908,85 | | | |
| ATIVO REAL | 7.358.065,14 | 8.091.297,31 | PASSIVO REAL | 1.229.404,87 | 1.280.359,57 |
| SALDO PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | SALDO PATRIMONIAL | 6.128.660,27 | 6.810.937,74 |
| | | | Ativo Real Líquido | 6.128.660,27 | 6.810.937,74 |
| TOTAL | 7.358.065,14 | 8.091.297,31 | TOTAL | 7.358.065,14 | 8.091.297,31 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 139.375,99** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,89** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 382.634,50** passando de um Superávit de **R\$ 522.010,49** para um Superávit de **R\$ 139.375,99**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Déficit de **R\$ 63.783,79**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Varição |
|--|----------------------|--------------------|--------------------|
| Ativo Financeiro | 1.507.249,88 | 1.224.888,93 | -282.360,95 |
| Passivo Financeiro | 985.239,39 | 1.085.512,94 | 100.273,55 |
| Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado | 522.010,49 | 139.375,99 | -382.634,50 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

| Descrição | Valor |
|--|-----------------|
| Prefeitura: Despesas liquidadas, empenhadas e canceladas e/ou não empenhadas – Ajuste exercício anterior | 2.003,05 |
| Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro | 2.003,05 |

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Presidente Castello Branco, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- B – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso (em Reais).

| FORTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|---|---|---------------------|
| RECURSOS VINCULADOS | | |
| 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 74.215,69 | Superávit |
| 17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | 5.927,48 | Superávit |
| 18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica) - R\$ -24.273,03 | 8.878,28 | Superávit |
| 19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ 33.151,31 | | |
| 22 - Transferências de Convênios - Educação | 11,23 | Superávit |
| 23 - Transferências de Convênios - Saúde | -18.068,25 | Déficit |
| 24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) | 158.660,67 | Superávit |
| 44 - Fundo Especial do Petróleo | -47.478,94 | Déficit |
| 47 - Apoio a Pessoa Idosa - API | -1.466,21 | Déficit |
| 48 - Programa de Atenção à Criança - PAC | 9.503,81 | Superávit |
| 52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social | 60.227,90 | Superávit |

| FONTE DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | Superávit / Déficit |
|--|---|---------------------|
| 54 - Convênio Trânsito - Militar | 4.912,22 | Superávit |
| 55 - Convênio Trânsito - Civil | 8.599,20 | Superávit |
| 56 - Convênio Trânsito - Prefeitura | 572,16 | Superávit |
| 58 - Salário Educação | 18.874,60 | Superávit |
| 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE | 1.823,03 | Superávit |
| 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | -42,94 | Déficit |
| 62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | -1.761,28 | Déficit |
| 63 - Bolsa Família | 9.056,12 | Superávit |
| 64 - Atenção Básica | 132.726,28 | Superávit |
| 66 - Vigilância em Saúde | 57.136,47 | Superávit |
| 67 - Assistência Farmacêutica Básica | 117.335,54 | Superávit |
| 71 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Saúde | 26.928,27 | Superávit |
| 89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas | 48.258,32 | Superávit |
| 90 - Operações de Crédito Interna | -3.000,00 | Déficit |
| 93 - Outras Receitas Não-Primárias | -2.115,56 | Déficit |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | -73.933,18 | |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | |
| 00 - Recursos Ordinários | -2.484.221,14 | |
| 01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 746.462,34 | |
| 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 1.207.420,70 | |
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS | -530.338,10 | Déficit |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

| ITENS / ANO | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
|-------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 1 Despesa Executada | 6.632.916,46 | 7.447.644,90 | 8.819.555,72 | 9.297.856,95 | 10.937.734,58 |
| 2 Restos a Pagar | 324.665,94 | 398.272,72 | 732.966,94 | 936.452,32 | 1.035.517,57 |
| 3 Ativo Financeiro Ajustado | 938.576,88 | 1.095.077,21 | 1.180.860,93 | 1.507.249,88 | 1.224.888,93 |
| 4 Passivo Financeiro Ajustado | 381.983,35 | 469.013,39 | 823.054,49 | 985.239,39 | 1.085.512,94 |
| 5 Ativo Real | 5.554.834,80 | 6.079.202,71 | 6.599.325,09 | 7.358.065,14 | 8.091.297,31 |
| 6 Passivo Real | 536.174,49 | 485.919,57 | 840.410,72 | 1.229.404,87 | 1.280.359,57 |
| QUOCIENTES | 2009 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 |
| Resultado Patrimonial (5÷6) | 10,36 | 12,51 | 7,85 | 5,99 | 6,32 |

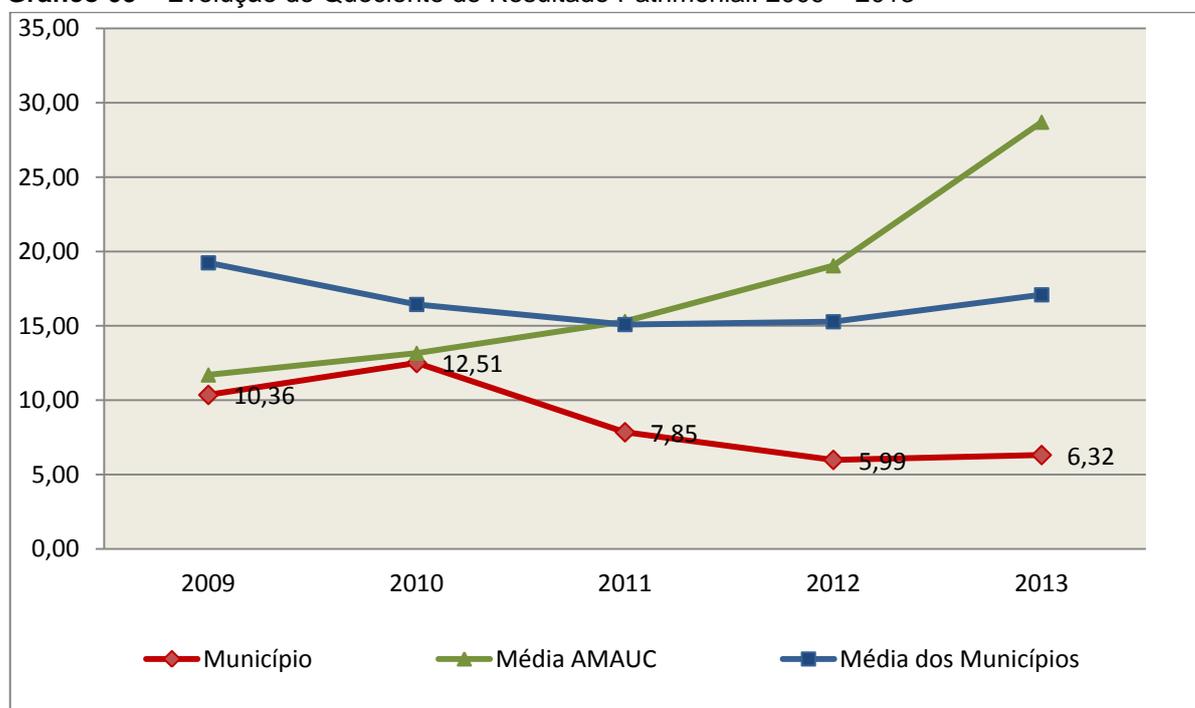
| | | | | | |
|---------------------------|------|------|------|-------|------|
| Situação Financeira (3÷4) | 2,46 | 2,33 | 1,43 | 1,53 | 1,13 |
| Restos a Pagar (2÷1)*100 | 4,89 | 5,35 | 8,31 | 10,07 | 9,47 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



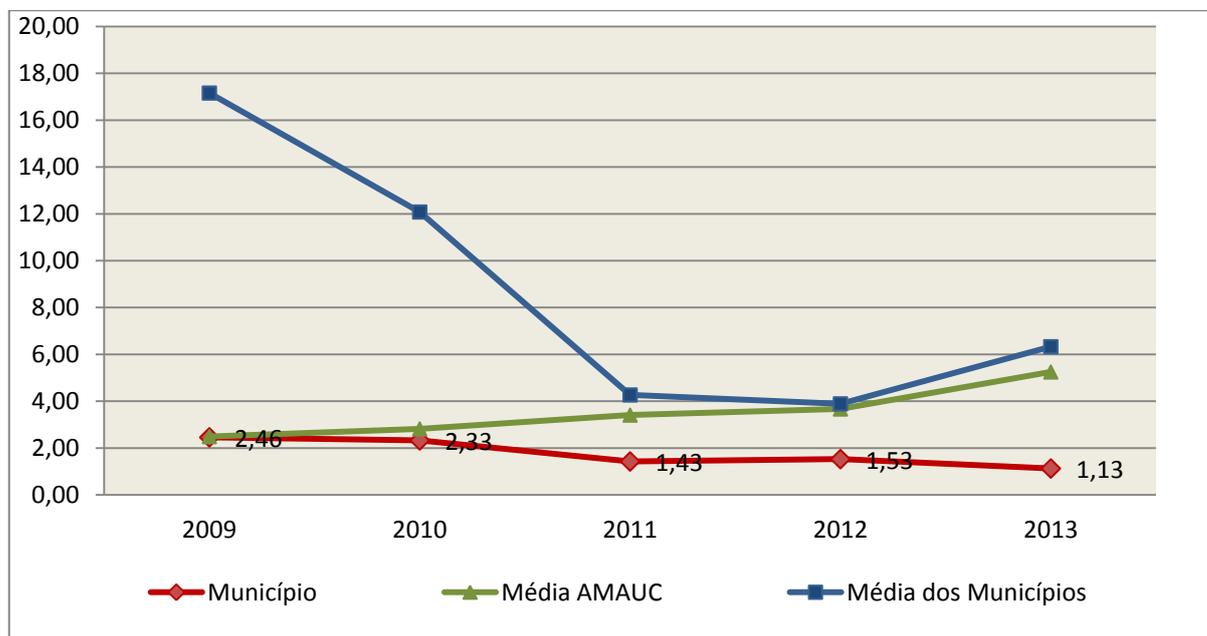
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **6,32** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

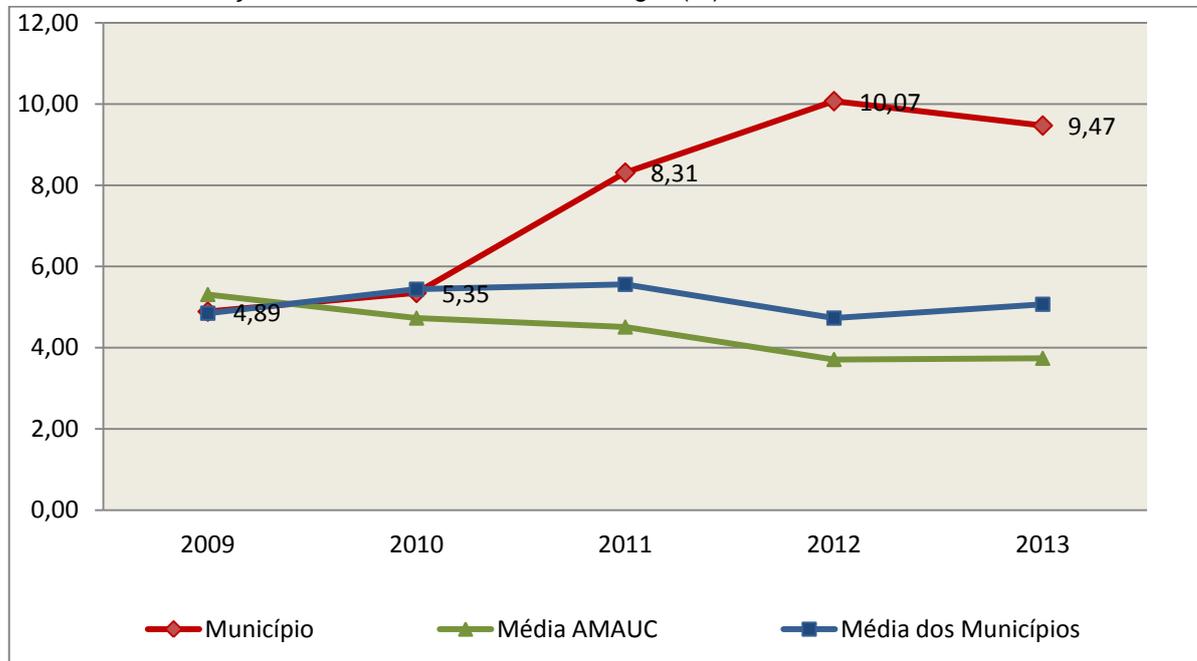
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **1,13** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Presidente Castello Branco é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,47%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.530.532,87** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **16,97%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de

R\$ 177.439,96, representando **1,97%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

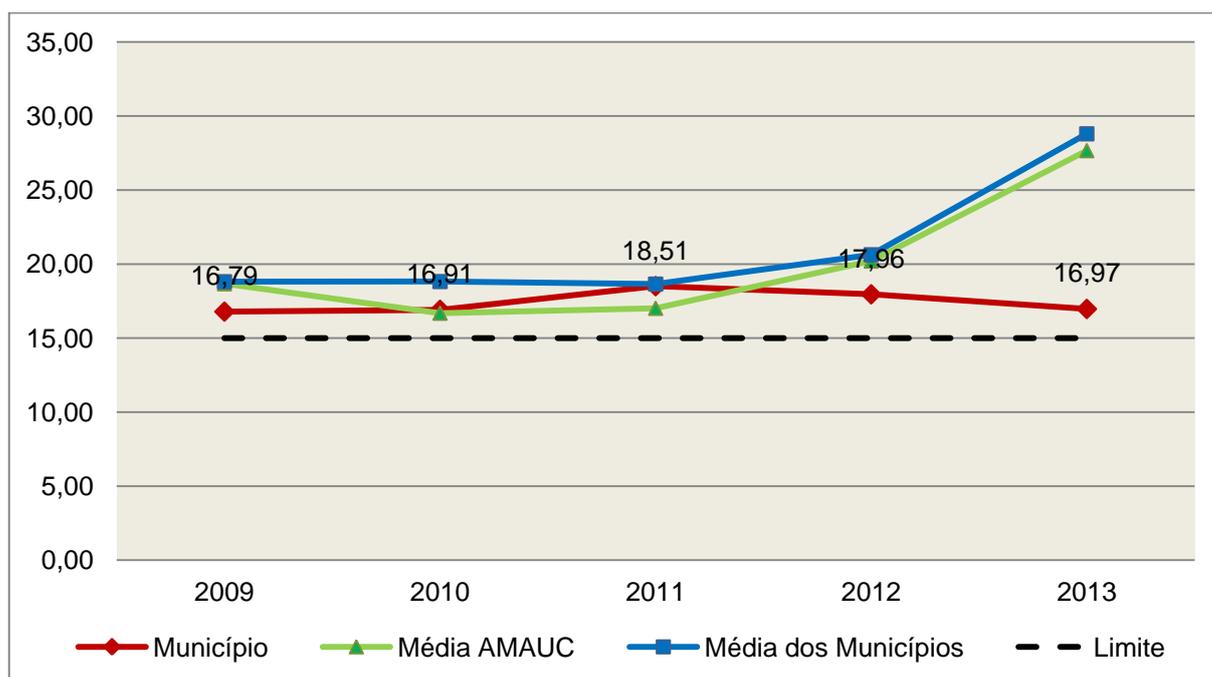
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 9.020.619,40 | 100,00 |
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.330.988,73 | 25,84 |
| Atenção Básica | 2.239.184,26 | 24,82 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 91.804,47 | 1,02 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde* | 800.455,86 | 8,87 |
| Total das Despesas para Efeito do Cálculo | 1.530.532,87 | 16,97 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 1.353.092,91 | 15,00 |
| Valor Acima do Limite | 177.439,96 | 1,97 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Presidente Castello Branco em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.691.596,83** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **29,84%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 436.441,98**, representando **4,84%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|------------|-------------|---|
|------------|-------------|---|

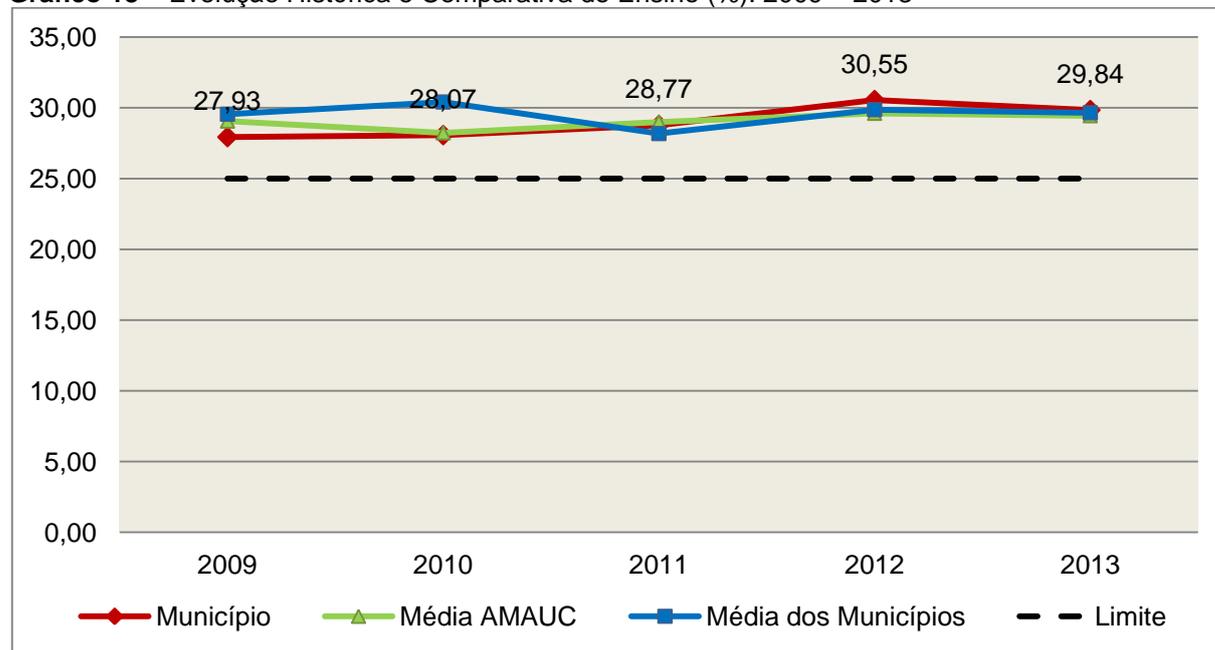
| | | |
|--|---------------------|---------------|
| Total da Receita com Impostos | 9.020.619,40 | 100,00 |
| Valor Aplicado Educação Infantil | 15.364,76 | 0,17 |
| Educação Infantil | 15.364,76 | 0,17 |
| Valor Aplicado Ensino Fundamental | 1.930.062,57 | 21,40 |
| Ensino Fundamental | 1.930.062,57 | 21,40 |
| (-) Total das Deduções com Educação Básica* | 420.224,92 | 4,66 |
| (+) Perda com FUNDEB | 1.170.231,61 | 12,97 |
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras | 3.837,19 | 0,04 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 2.691.596,83 | 29,84 |
| Valor Mínimo a ser Aplicado | 2.255.154,85 | 25,00 |
| Valor Acima do Limite (25%) | 436.441,98 | 4,84 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Presidente Castello Branco em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 519.314,06**, equivalendo a **87,64%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

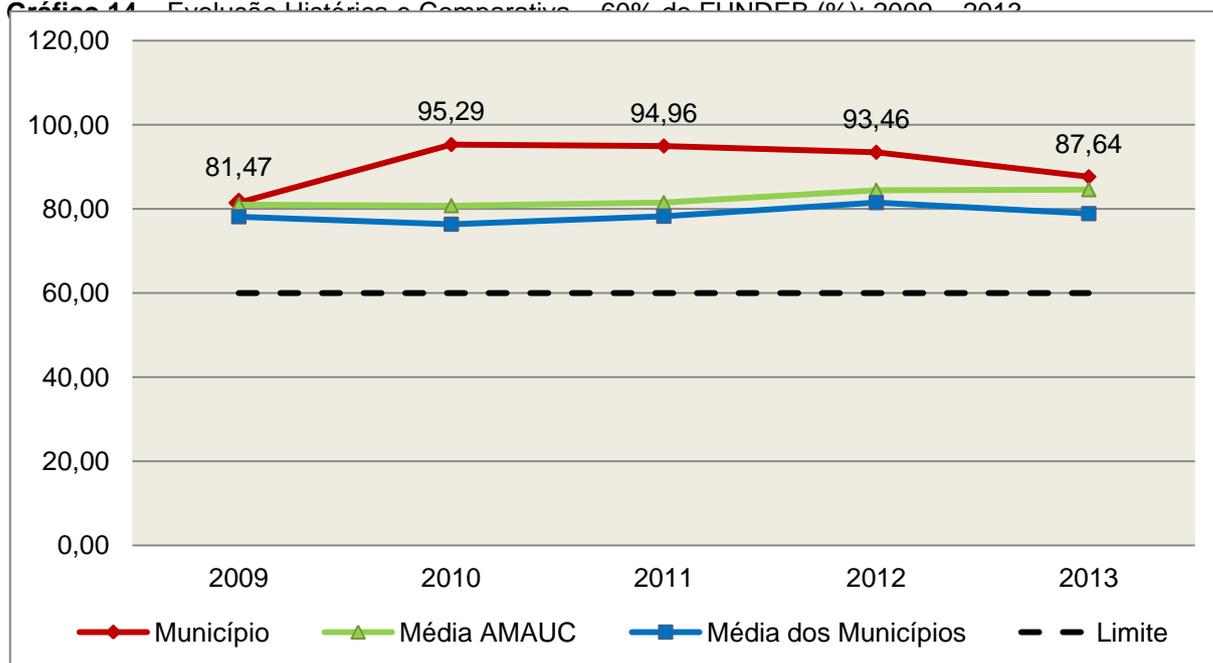
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|-------------------|
| Transferências do FUNDEB | 588.689,88 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB | 3.837,19 |
| Total dos recursos oriundos do FUNDEB | 592.527,07 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 355.516,24 |
| Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB | 519.314,06 |
| Valor Acima do Limite | 163.797,82 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 566.661,10**, equivalendo a **95,63%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

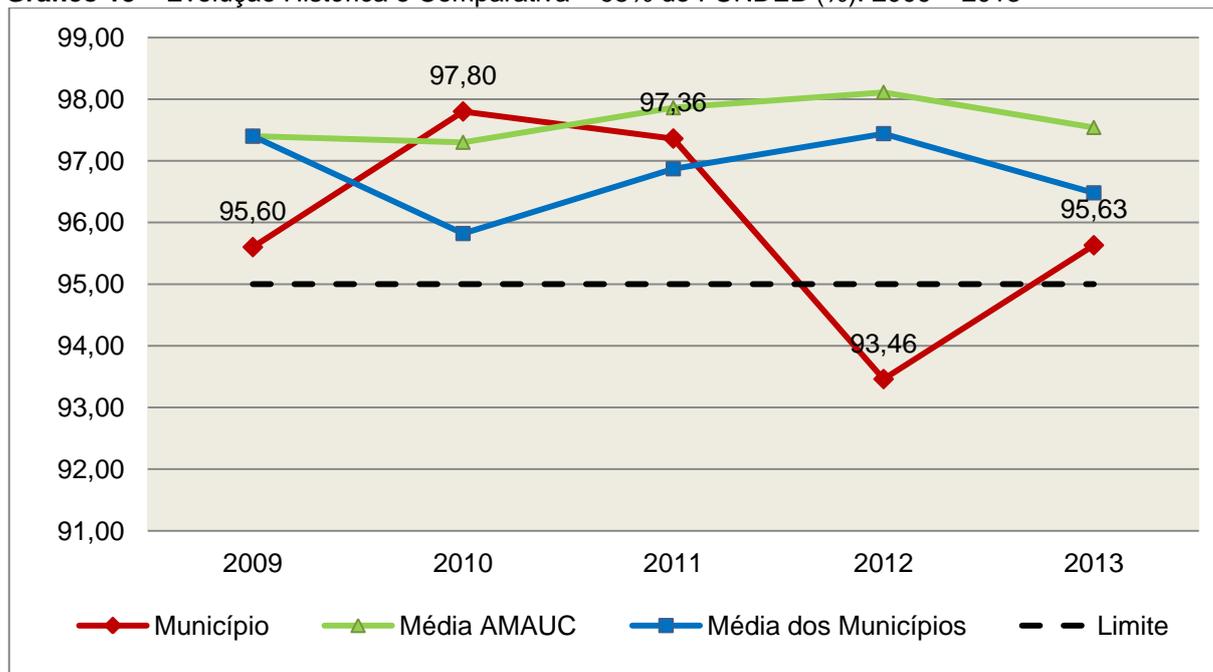
| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|--|-------------------|
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 592.527,07 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 562.900,72 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB * | 566.661,10 |
| Valor Acima do Limite | 3.760,38 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Presidente Castello Branco ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 32.375,16, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Quadro 16A – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

| COMPONENTE | VALOR (R\$) |
|---|-----------------|
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2013 | 17.120,53 |
| (-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB | 8.242,25 |
| (=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados | 8.878,28 |

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 10.088.914,19 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 6.053.348,51 | 60,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 4.509.845,58 | 44,70 |
| Pessoal e Encargos | 4.509.845,58 | 44,70 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 302.268,12 | 3,00 |
| Pessoal e Encargos | 302.268,12 | 3,00 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 4.812.113,70 | 47,70 |

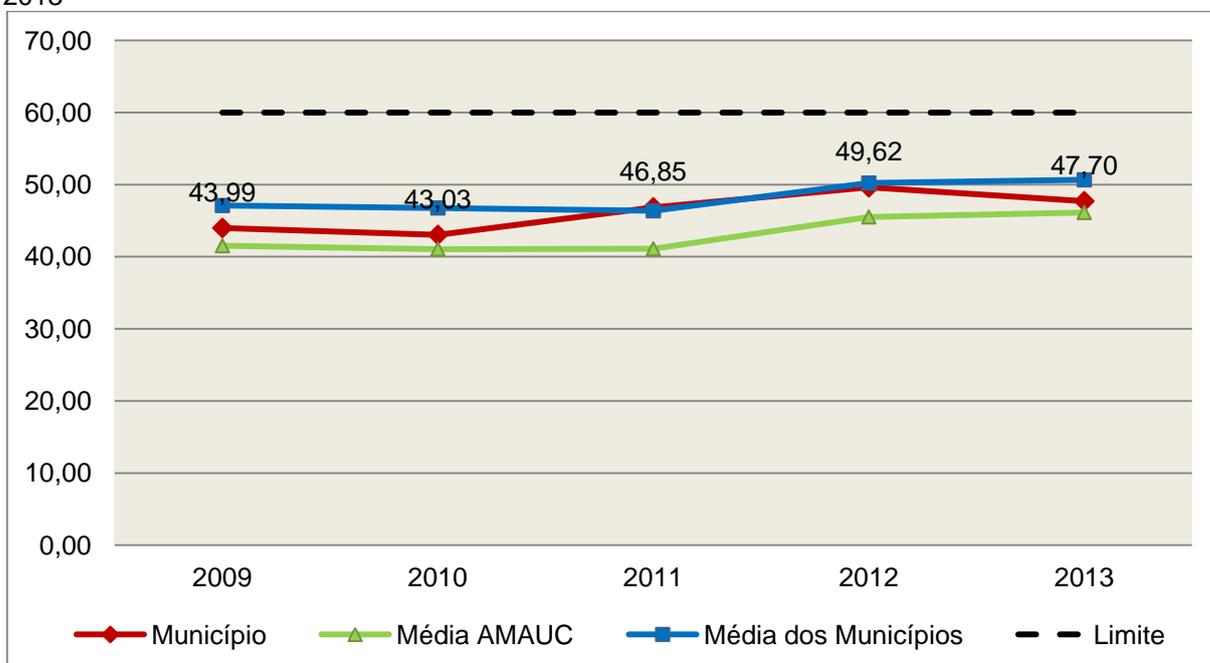
| | | |
|------------------------------|--------------|-------|
| Valor Abaixo do Limite (60%) | 1.241.234,81 | 12,30 |
|------------------------------|--------------|-------|

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **47,70%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Presidente Castello Branco, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

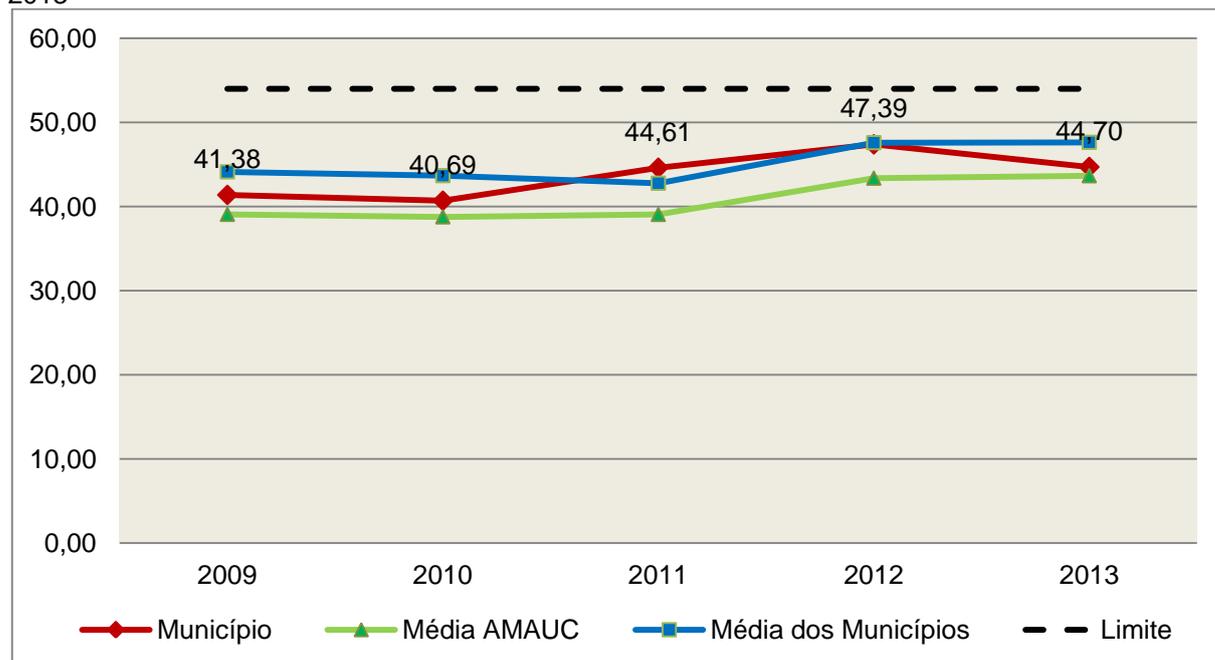
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 10.088.914,19 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 5.448.013,66 | 54,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 4.509.845,58 | 44,70 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 4.509.845,58 | 44,70 |
| Valor Abaixo do Limite (54%) | 938.168,08 | 9,30 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **44,70%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

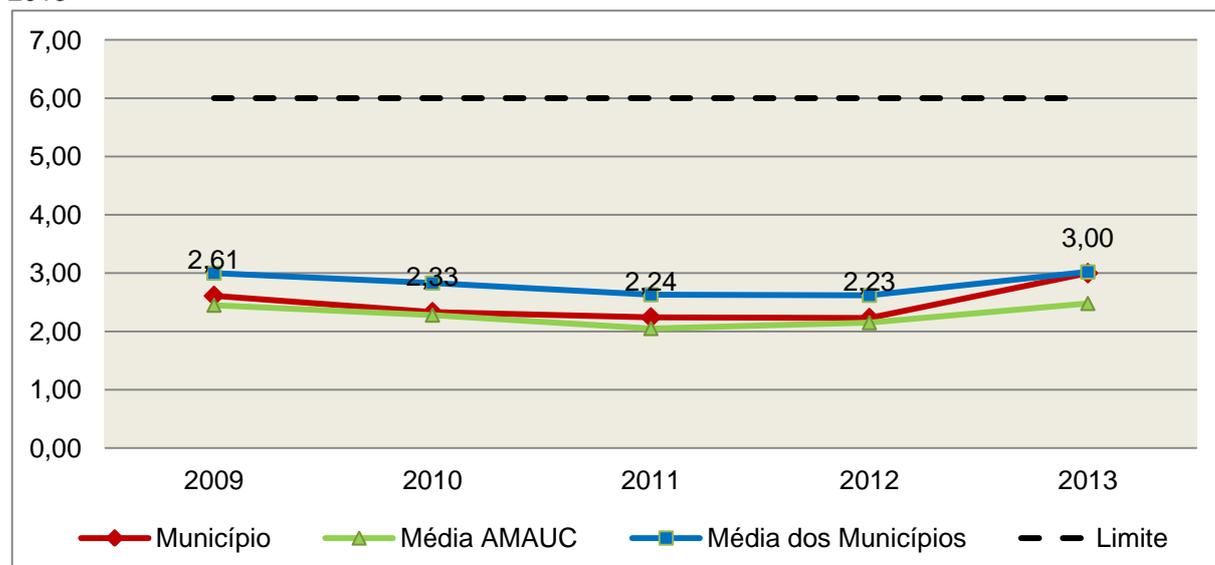
| COMPONENTE | VALOR (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 10.088.914,19 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 605.334,85 | 6,00 |
| Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 302.268,12 | 3,00 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 302.268,12 | 3,00 |
| Valor Abaixo do Limite (6%) | 303.066,73 | 3,00 |

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,00%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que

o Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do

Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação,

bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com

os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Presidente Castello Branco, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 4.776,93) representa 0,06% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 7.910.127,08).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 109 a 137, verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 119 a 121;

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 15,08% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 (fl. 123).

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Presidente Castello Branco**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi

regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos

praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
- c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
- d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
- e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
- f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

- a) previsão;
- b) lançamento, quando for o caso; e
- c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Presidente Castello Branco**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

| I – QUANTO À FORMA | |
|--|-------------------|
| Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | CUMPRIU |
| Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | DESCUMPRIU |

| I – QUANTO AO CONTEÚDO | |
|--|----------------|
| DESPESA | |
| (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) o valor do empenho, liquidação e pagamento | CUMPRIU |
| b) o número do empenho | CUMPRIU |
| c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto | CUMPRIU |
| d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários | CUMPRIU |
| e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo | CUMPRIU |
| f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso | CUMPRIU |

| RECEITA | |
|--|-------------------|
| (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010) | |
| a) previsão | CUMPRIU |
| b) lançamento | DESCUMPRIU |
| c) arrecadação | CUMPRIU |

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 16/12/2013 (fls. 153).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

| | | |
|-------------------------------------|---|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior | R\$ 410.016,34 |
| 3) Resultado Financeiro | Superávit | R\$ 139.375,99 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 16,97% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 29,84% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 87,64% |
| | 95,00% | 95,63% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 47,70% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 44,70% |

| | | |
|---|-------------------|-------|
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 3,00% |
| 4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010 | DESCUMPRIU | |

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Presidente Castello Branco**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas, respectivamente, nos itens **8.1 e 8.2**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,
DMU/Divisão 9, em 30/06/2014.

JULIO CESAR DE MELO
Auditor Fiscal de Controle Externo

LUCIA HELENA GARCIA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo
Em 30/06/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

| Descrição | R\$ |
|--|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde | 782.793,46 |
| Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde | 9.476,40 |
| Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 8.186,00 |
| Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município | 800.455,86 |

Deduções das Despesas com Educação Básica

| Descrição | R\$ |
|---|-------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental | 381.277,92 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | 5.348,60 |
| Outras despesas dedutíveis com Ensino Fundamental (Inativos) | 21.923,31 |
| Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira (Fonte de Recursos: 0) | 3.771,75 |
| Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise | 7.903,34 |
| Total das deduções das despesas com Educação Básica | 420.224,92 |

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|---|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 23 - Transferências de Convênios: Saúde | 2013 | 301 | 193.146,17 | 193.146,17 | 193.146,17 |
| 23 - Transferências de Convênios: Saúde | 2013 | 302 | 91.804,47 | 91.804,47 | 80.324,32 |
| 64 - Atenção Básica | 2013 | 301 | 470.449,72 | 470.449,72 | 454.253,28 |
| 66 - Vigilância em Saúde | 2013 | 301 | 2.995,40 | 2.995,40 | 2.661,40 |
| 67 - Assistência Farmacêutica Básica | 2013 | 301 | 24.397,70 | 24.397,70 | 23.030,18 |
| TOTAL | | | 782.793,46 | 782.793,46 | 753.415,35 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|---|---|------------|------------|--------------|-----------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--|
| Fundo Municipal Saúde de Presidente Castello Branco | 02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde | 301 | 41 | 28/01/2013 | VILMAR PICINATTO - ME | 9.476,40 | 9.476,40 | 9.476,40 | VLR QUE SE EMPENHA P/PREST. SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NO EXERCICIO DE 2013. |
| TOTAL | | | | | | 9.476,40 | 9.476,40 | 9.476,40 | |

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

| Fonte de Recurso | Ano | Sub Função | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) |
|--|------|------------|---------------------|------------------------|-----------------------|
| 22 - Transferências de Convênios: Educação | 2013 | 361 | 67.099,00 | 67.099,00 | 67.099,00 |
| 58 - Salário Educação | 2013 | 361 | 44.474,08 | 44.474,08 | 44.459,12 |
| 61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE | 2013 | 361 | 29.796,74 | 29.796,74 | 29.796,00 |
| 62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE | 2013 | 361 | 239.908,10 | 239.908,10 | 239.908,10 |
| TOTAL | | | 381.277,92 | 381.277,92 | 381.262,22 |

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

| Unidade | Fonte de Recurso | Sub Função | Nº Empenho | Data Empenho | Credor | Valor Empenho (R\$) | Valor Liquidação (R\$) | Valor Pagamento (R\$) | Histórico |
|--|--------------------------|------------|------------|--------------|--|---------------------|------------------------|-----------------------|---|
| Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco | 00 - Recursos Ordinários | 361 | 283 | 15/02/2013 | BIOSEG CLINICA DE MEDICINA E SEG. DO TRABALHO LTDA | 1.989,00 | 1.989,00 | 0,00 | PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ELABORACAO E MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O EXERCICIO DE 2013 CONTRATO NR.02/2013 DE 02.01.2013. |
| Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco | 00 - Recursos Ordinários | 361 | 401 | 27/02/2013 | COOPERATIVA DE PROD.E CONS.CDIA LTDA | 79,60 | 79,60 | 79,60 | PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 4 CAIXA 42 LITROS A SEREM UTILIZADAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS PROGRAMA MERENDA ESCOLAR. |
| Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco | 00 - Recursos Ordinários | 361 | 1735 | 23/08/2013 | SULBANDEIRAS COMERCIO LTDA ME | 780,00 | 780,00 | 780,00 | PELA DESPESA EMPENHADA PARA AQUISICAO DE 2 BANDEIRAS DO BRASIL 2-P 0,90X1,28M, 2 BANDEIRAS 2-P 0,90X1,28 E 2 BANDEIRAS MUNICIPIO DE PRES.CASTELLO BRANCO 2P- 0,90X1 A SEREM UTILIZADAS EM DESFILE CIVICO EM COMEMORACAO AO DIA DA INDEPENDENCIA LEI 001.642/2013 DE 12.08.2013. |
| Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco | 00 - Recursos Ordinários | 361 | 2295 | 08/11/2013 | MANOEL CARLOS BUSATTO | 2.500,00 | 2.500,00 | 2.500,00 | PELA DESPESA EMPENHADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS EM MINISTRAR AULAS DE VOCAL, VIOLAO ,GUITARRA, CONTRABAIXO, TECLADO E FANFARRA A TODOS OS MUNICIPES INTERESSADOS CARGA HORARIA DE 48 HS MENSAIS EXERCICIO DE 2013. |
| TOTAL | | | | | | 5.348,60 | 5.348,60 | 3.359,60 | |

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | | | VALOR AJUSTADO (A) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | Superávit / Déficit |
|----|--------------------------------|---------|---------|--------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---------------------|
| | VALOR REGISTRADO | AJUSTES | | | Depósitos e Outras Obrigações | Restos a Pagar Processados | Restos a Pagar Não Processados | | |
| | | Aumenta | Diminui | | | | | | |
| | RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | |
| 16 | 74.215,69 | 0,00 | 0,00 | 74.215,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 74.215,69 | Superávit |
| 17 | 6.647,90 | 0,00 | 0,00 | 6.647,90 | 0,00 | 720,42 | 0,00 | 5.927,48 | Superávit |
| 18 | -17.828,15 | 0,00 | 0,00 | -17.828,15 | 427,18 | 6.017,70 | 0,00 | 8.878,28 | Superávit |
| 19 | 34.948,68 | 0,00 | 0,00 | 34.948,68 | 0,00 | 677,37 | 1.120,00 | | |
| 22 | 312,76 | 0,00 | 0,00 | 312,76 | 301,53 | 0,00 | 0,00 | 11,23 | Superávit |
| 23 | -6.438,10 | 0,00 | 0,00 | -6.438,10 | 0,00 | 11.630,15 | 0,00 | -18.068,25 | Déficit |
| 24 | 312.910,96 | 0,00 | 0,00 | 312.910,96 | -301,53 | 0,01 | 154.551,81 | 158.660,67 | Superávit |
| 44 | -47.478,94 | 0,00 | 0,00 | -47.478,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -47.478,94 | Déficit |
| 47 | -1.416,21 | 0,00 | 0,00 | -1.416,21 | 0,00 | 50,00 | 0,00 | -1.466,21 | Déficit |

| FR | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | | | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B) | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B) | Superávit / Déficit |
|--|--------------------------------|-------------|-------------|--------------------|-------------------------------|----------------------------|--------------------------------|---|---------------------|
| | VALOR REGISTRADO | AJUSTES | | VALOR AJUSTADO (A) | Depósitos e Outras Obrigações | Restos a Pagar Processados | Restos a Pagar Não Processados | | |
| | | Aumenta | Diminui | | | | | | |
| 48 | 9.503,81 | 0,00 | 0,00 | 9.503,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.503,81 | Superávit |
| 52 | 64.995,44 | 0,00 | 0,00 | 64.995,44 | 2.450,74 | 2.316,80 | 0,00 | 60.227,90 | Superávit |
| 54 | 4.912,22 | 0,00 | 0,00 | 4.912,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.912,22 | Superávit |
| 55 | 8.786,20 | 0,00 | 0,00 | 8.786,20 | 0,00 | 187,00 | 0,00 | 8.599,20 | Superávit |
| 56 | 572,16 | 0,00 | 0,00 | 572,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 572,16 | Superávit |
| 58 | 18.889,56 | 0,00 | 0,00 | 18.889,56 | 0,00 | 14,96 | 0,00 | 18.874,60 | Superávit |
| 60 | 1.823,03 | 0,00 | 0,00 | 1.823,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.823,03 | Superávit |
| 61 | -42,20 | 0,00 | 0,00 | -42,20 | 0,00 | 0,74 | 0,00 | -42,94 | Déficit |
| 62 | -1.761,28 | 0,00 | 0,00 | -1.761,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -1.761,28 | Déficit |
| 63 | 9.137,72 | 0,00 | 0,00 | 9.137,72 | 81,60 | 0,00 | 0,00 | 9.056,12 | Superávit |
| 64 | 148.927,22 | 0,00 | 0,00 | 148.927,22 | 4,50 | 16.196,44 | 0,00 | 132.726,28 | Superávit |
| 66 | 57.770,78 | 0,00 | 0,00 | 57.770,78 | 0,00 | 634,31 | 0,00 | 57.136,47 | Superávit |
| 67 | 118.703,06 | 0,00 | 0,00 | 118.703,06 | 0,00 | 1.367,52 | 0,00 | 117.335,54 | Superávit |
| 71 | 26.928,27 | 0,00 | 0,00 | 26.928,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.928,27 | Superávit |
| 89 | 48.258,32 | 0,00 | 0,00 | 48.258,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.258,32 | Superávit |
| 90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | -3.000,00 | Déficit |
| 93 | -2.115,56 | 0,00 | 0,00 | -2.115,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -2.115,56 | Déficit |
| SOMATÓRIO DAS FONTES DE RECURSOS COM INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | | | | | | | | -73.933,18 | |
| RECURSOS ORDINÁRIOS | | | | | | | | | |
| 0 | -1.879.089,46 | 0,00 | 0,00 | -1.879.089,46 | -76.053,89 | 523.947,17 | 157.238,40 | -2.484.221,14 | |
| 1 | 850.511,46 | 0,00 | 0,00 | 850.511,46 | 99.052,21 | 4.996,91 | 0,00 | 746.462,34 | |
| 2 | 1.382.303,59 | 0,00 | 0,00 | 1.382.303,59 | 24.033,03 | 143.587,84 | 7.262,02 | 1.207.420,70 | |
| T. | 353.725,59 | 0,00 | 0,00 | 353.725,59 | 47.031,35 | 672.531,92 | 164.500,42 | -530.338,10 | Déficit |



PARECER n°: MPTC/26932/2014
PROCESSO n°: @PCP-14/00083572
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
INTERESSADO: Claudio Sartori
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2013

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco - SC, relativa ao exercício de 2013.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-153.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou relatório técnico (fls. 155-205, anexo de fl. 206 e apêndice de fls. 207-209) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

8.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC n° 77/2013 (item 6.6).

Após análise de toda a documentação dos autos e do Relatório Técnico, esta Procuradoria constatou que foram obtidos os seguintes dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Análise da Gestão Orçamentária

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no déficit de execução orçamentária da ordem de R\$ 410.016,34, correspondendo a 3,89% da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 410.016,34, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 26.665,04 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 383.351,30.

Frisa-se que o déficit em questão fora totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 522.010,49), conforme demonstrado no item 2. deste parecer.)

Aponta-se, ainda, que foram realizadas audiências públicas para elaboração e discussão dos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar n. 101/2000.

2. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, destaca-se que o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 139.375,99, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de R\$ 382.634,50, passando de um Superávit de R\$ 522.010,49 para um Superávit de R\$ 139.375,99.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, a Diretoria de Controle dos Municípios elaborou o quadro de fls. 173/174, trazido de maneira mais detalhada às fls. 208/209, concluindo-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação deficitária – indisponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em desacordo, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Análise do cumprimento de limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2013, o montante de R\$ 1.530.532,87, correspondente ao percentual de 16,97% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT, à luz do art. 198, da CRFB/88.

Por sua vez, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2013, o montante de R\$ 2.691.596,83, correspondente ao percentual de 29,84% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2013, o montante de R\$ 519.314,06, correspondente ao percentual de 87,64% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, XII, do ADCT, c/c o art. 22, da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2013, o montante de R\$ 566.661,10, correspondente ao percentual de 95,63% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo, no valor de R\$ 32.375,16, mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a

abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por seu turno, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou 47,70% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88, e regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou 44,70% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou 3,00% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. Controle Interno

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência de manutenção do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal é de caráter constitucional, consoante preceitua a CRFB/88, nos seguintes dispositivos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por sua vez, a Constituição do Estado de Santa Catarina possui disposição semelhante nos seguintes verbetes:

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 62. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 60, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, detém redação idêntica ao último dispositivo transcrito, tendo tal diploma, em seu art. 119, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual n. 246/2003, estipulado o final do exercício de 2003 como prazo para organização desses sistemas de controle interno.

Neste contexto, a Resolução n. TC-06/2001, além de também possuir dispositivo com redação idêntica (art. 128), regulamentou a elaboração do relatório do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, consoante os seguintes dispositivos:

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

Art. 82. O Tribunal apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, às quais serão anexadas as do Poder Legislativo, mediante parecer prévio, separadamente, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual foram prestadas.

Art. 83. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, consistirão no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 84. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município;

II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI - execução da programação financeira de desembolso;

VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

Por seu turno, a Resolução n. TC-16/1994, com redação dada pela Resolução n. TC-11/2004, também dispõe sobre o assunto, ao regulamentar a remessa do referido relatório do Órgão de controle interno do Município.

Portanto restou devidamente positivada a questão da organização de sistema de controle interno, seja no âmbito constitucional, legal ou regulamentar.

Assim, a inexistência ou deficiência de controle interno afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do Administrador, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Veja-se, inclusive, a importância do controle interno destacada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado por esse Tribunal de Contas, onde se lê, à p. 301:

O Sistema de Controle Interno deve funcionar como guardião do patrimônio público, vigiando permanentemente as ações ou atos expedidos pela administração que venham a ocasionar perda, desperdício ou desvio do propósito primordial e norteador da administração pública que é o interesse público.

Desta forma, deverá emitir relatórios consistentes e circunstanciados que propiciem aos gestores uma visão gerencial e de planejamento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Destaca-se, portanto, o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI - CONTROLE INTERNO - Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Tal arcabouço normativo sempre fora destacado por este Órgão Ministerial nos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, mormente se considerando o teor da acima mencionada **Decisão Normativa n. TC-06/2008**, a qual, a propósito, **continua em pleno vigor**, estabelecendo critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, além de outras providências.

Entretanto, constata-se que não há mais a análise deste aspecto nos processos instaurados no presente exercício, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, e cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, salientando-se, por fim, que tal omissão da Área Técnica impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

5. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2013, a Diretoria de Controle dos Municípios passou a analisar de maneira mais detalhada o cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Resolução TC-077/2013, que trouxe nova redação ao art. 20 da Resolução TC-16/94, impondo a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

Com relação ao Município de Presidente Castello Branco, os documentos de fls. 106-108, 138-144 e 147-148 e as informações de fls. 188-194 demonstram que foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas os Pareceres dos mencionados Conselhos, indicando a aprovação das respectivas contas, com exceção do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, Conselho este ainda não formalizado, caracterizando o descumprimento do que dispõe o art. 1º, § 2º, alínea "e", da Resolução n. TC-77/2013.

5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)

No contexto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser destacada a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após um legado de abandono aos outrora chamados menores, a CRFB/88 claramente prestigiou a defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, constante de seu art. 227, *caput*, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (GRIFEI).

A fim de efetivar tais garantias, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA - tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de

atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação realizada anualmente, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Importante também trazer os Prejulgados desse Tribunal de Contas que tratam do referido fundo.

Prejulgado n. 1832:

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.
3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.
4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prejulgado n. 1681:

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de

repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

2. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

No presente caso, observa-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,06% (R\$ 4.776,93, de acordo com o documento de fl. 15) da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Também foi verificado que a nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão devidamente acostados aos autos (fls. 119-121)

Constatou-se, ainda, que houve a devida remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, sendo ambos elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como visto acima, o que caracteriza o cumprimento, portanto, do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º, da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Verifica-se, por fim, que, apesar da remuneração dos Conselheiros Tutelares ter sido arcada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (consoante declaração de fl. 122), constatou-se que outras despesas foram realizadas com a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com **considerável parcela** dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (no valor de R\$ 3.690,05) como, por exemplo, no pagamento de sistema informatizado de contabilidade, despesas telefônicas, de água e energia elétrica, de acordo com a consulta aos históricos de empenhos do fundo, no portal do cidadão do endereço eletrônico desse Tribunal de Contas, em afronta ao art. 16, *caput* e parágrafo único, inciso II, da Resolução CONANDA n. 137/2010, **que veda expressamente a utilização dos recursos provenientes deste fundo para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.**

Tal prática representa claro desvirtuamento dos objetivos atrelados à formação do referido fundo, o que prejudica a concretização de ações concretas voltadas à efetiva proteção da criança e do adolescente, além de configurar violação ao princípio constitucional da proteção integral previsto no art. 227, *caput*, da CF/88.

Considerando que tal irregularidade não está inserida no rol de restrições passíveis de acarretar na rejeição das contas municipais, mas que, todavia, reveste-se de gravidade suficiente para, uma vez comprovada, carrear em sanções aos responsáveis, opino ao final pela autuação em apartado e pela realização de uma auditoria detalhada para análise e julgamento de possíveis irregularidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Castello Branco.

6. Transparência da gestão fiscal

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, a Lei Complementar n. 131/09 incrementou a questão da transparência no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I - incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/09, além de determinar tal redação à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B, na Lei Complementar n. 101/00:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 7.185/2010 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

Especificamente com relação ao Município de Presidente Castello Branco, de acordo com as informações de fls. 201-202, o Município em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à

disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Alerta-se, ainda, que a recentíssima Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI - TRANSPARENCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Assim, deve-se destacar que **a irregularidade ora observada será, no próximo exercício, fundamento para emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.**

Entretanto, considerando que a instrução apontou o descumprimento de uma norma legal em vigor, embora ainda não seja possível opinar pela rejeição das contas, por conta da vigência da referida Decisão Normativa TC-011/2013, entendo que se faz necessária a autuação em apartado para análise e julgamento dessa restrição.

7. Restrições

A Área Técnica destacou a ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar n. 101/2000, e no art. 7º, inciso II, do Decreto Federal n. 7.185/2010.

A instrução assinalou, também, a ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, alínea "e", da Resolução n. TC-77/2013.

8. Conclusão

Analisando todos os dados apresentados nestes autos em confronto com o disposto na Decisão Normativa n. TC-06/2008 tem-se que as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas a ensejar a rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, relativas ao exercício de 2013;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.1.1 e 8.2.1 do relatório de instrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à utilização de recursos do FIA para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, em afronta ao disposto no art. 16, *caput* e parágrafo único, inciso II, da Resolução CONANDA n. 137/2010;

4. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO** e **SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 29 de julho de 2014.

CIBELLY FARIAS

Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/SC

Encaminhe-se

MÁRCIO DE SOUSA ROSA

Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

| | |
|--------------------------|--|
| PROCESSO Nº: | PCP-14/00083572 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco |
| RESPONSÁVEL: | Claudio Sartori |
| ASSUNTO: | Prestação de Contas referente ao exercício de 2013 |
| RELATÓRIO E VOTO: | GAC/WWD - 1129/2014 |

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos das Contas do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de **Presidente Castello Branco**, apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Sartori**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1.º e 2.º da Constituição Federal, art. 113, da Constituição Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n.º 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal de Contas, procedeu à análise das referidas Contas e, ao final, emitiu o Relatório n.º 1840/2014 (fls. 155/209), apontando as restrições a seguir transcritas:

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos artigos 48-A, II da Lei Complementar n.º 101/2000 alterada pela Lei Complementar n.º 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal n.º 7.185/2010 (Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC n.º 77/2013 (item 6.6).

Constatou ainda restrições relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constantes do item 6.3.1 do Relatório retro citado.

O Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer n.º MPTC/26932/2014 (fls. 210/226) concluindo pela recomendação de APROVAÇÃO das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal e ainda pela determinação de formação de autos apartados relativamente às restrições constantes do item 8.1.1 e 8.2.1 (item 2 da conclusão Parecer MPTC) e relativas ao FIA (item 3 da conclusão Parecer MPTC).

É o Relatório

2. DISCUSSÃO

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), e após compulsar atentamente os autos, passo a tecer algumas considerações para fundamentar minha proposição de Voto.

As contas anuais do município e o Balanço Anual de 2013 foram encaminhadas por meio eletrônico a esta Corte de Contas, dentro do prazo legal.

O Corpo Instrutivo deste Tribunal, ao proceder ao exame de consistência dos documentos e informações apresentadas, verificou e atentou na análise dos dados, especialmente, para as seguintes informações: análise da gestão orçamentária, análise da gestão patrimonial e financeira, verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais com despesas de saúde e educação, limites de gastos com pessoal, verificação do controle interno, apontando em sua conclusão, conforme o caso, as restrições remanescentes.

Ainda, verificou o cumprimento do disposto na Lei nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange à criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à manutenção de fundo especial.

Observou, do mesmo modo, o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativas à determinação da disponibilização, em tempo real (por meio eletrônico), das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes a receita e a despesa da Prefeitura Municipal.

Destaco, da análise dos autos, que o exame das contas anuais do exercício de 2013 traz uma abordagem apresentando a evolução histórica de inúmeros dados no decorrer de um período de cinco anos, o que é fundamental para um exame comparativo da administração municipal.

Consta ainda do relatório técnico: a) análise do resultado orçamentário; b) análise da evolução patrimonial e financeira; c) análise do cumprimento dos limites constitucionais; e d) análise do limite máximo para gastos com pessoal.

Além da verificação dos aspectos constitucionais, legais e regulamentares que norteiam a Administração Pública em relação à análise das contas anuais e objetivando a uniformidade das decisões do Tribunal de Contas, a Decisão Normativa n. TC-06/2008, estabeleceu os critérios para

apreciação das contas e tornou pública as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas anuais.

Como exemplo dessas irregularidades, cito: a ocorrência de déficit de execução orçamentária; a realização de despesas ou assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários e adicionais; a abertura de créditos suplementares ou adicionais sem prévia autorização legislativa; a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro sem prévia autorização legislativa; a não aplicação de, no mínimo, 25% dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; a não aplicação de percentual mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB em remuneração dos profissionais do magistério exclusivamente na educação básica; a não aplicação de valor mínimo (95%) dos recursos do FUNDEB com despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica; a não aplicação de percentual mínimo de 15% dos recursos em gastos com ações e serviços públicos de saúde; o descumprimento do artigo 42 da LRF; a ausência de efetiva atuação do sistema de controle interno; o balanço anual consolidado demonstrando inadequadamente saldos contábeis; a despesa com pessoal acima do limite legal e a não remessa dos dados através do e-Sfinge, dentre outras.

Quanto às restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, depreende-se que remanesceram irregularidades de ordem legal, regulamentar, e quanto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Relativamente à restrição apontada com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constante do item 6.3.1 do Relatório da DMU ressalto que, este Relator, não obstante destacar a relevância do assunto e a necessidade de registrar tal irregularidade, deixa de acolher a proposta do MPTC, para formação de autos apartados posto que, para o presente caso, reputo suficiente efetuar recomendação ao responsável pelo Poder Executivo para que adote as providências imediatas quanto às falhas identificadas, sobretudo porque quanto a esta temática o Tribunal de Contas está atuando em regime de cooperação com o Ministério Público Estadual.

Nesse sentido, destaco que este Tribunal, ao término da apreciação das contas dos Prefeitos, providenciará¹ a elaboração de um relatório circunstanciado das irregularidades constatadas nos Municípios relativas aos direitos da criança e do adolescente, tanto quanto ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência quanto dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – a ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, oportunidade em que aquele órgão ministerial poderá tomar ciência dos fatos e adotar as providências que entender cabíveis.

¹ Na esteira do Termo de Cooperação n. 49/2010 firmado entre o TCE e o Ministério Público de Santa Catarina.

Quanto a sugestão de formação de autos apartados, feita pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas relativamente a ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, entendo que a mesma possa ser objeto de recomendação nas presentes Contas.

No Capítulo 7 de seu Relatório, que trata do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, a DMU constatou que o Município de Presidente Castello Branco não cumpriu na integralidade as exigências da citada legislação, pelo que consta o apontamento da restrição de ordem legal – nos termos antes transcritos – relacionada à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, deixando de garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento à legislação citada.

Neste caso entendo por não acatar a sugestão, do MPTC, de formação de autos apartados, uma vez que o descumprimento das regras de transparência da gestão pública se deu apenas em parte, conforme se verifica dos quadros demonstrativos constantes à fls. 201/202 do Relatório n.º 1840/2014, da DMU, manifestando-me no sentido de que a mesma deva ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Diante do que foi exposto e justificando o não acatamento das sugestões de determinações e outros procedimentos constantes do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no que tange a matéria relativa ao FIA, e demais restrições, observo ser pertinente a formulação de recomendação, mesmo no caso de reincidência em irregularidade, para que o Chefe do Poder Executivo adote providências para coibir a ocorrência de tais impropriedades.

Assim, neste momento, meu entendimento é que deve prevalecer a postura de Órgão Orientador deste Tribunal devendo, contudo, valer-se do seu Corpo Técnico para acompanhamento do atendimento e acolhimento das orientações já formuladas aos Municípios quanto à importância e a obrigatoriedade do atendimento do disposto na Lei 8.069/90, na Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, e no que está estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Ao final é importante salientar que o Município **CUMPRIU** com todos os Limites Constitucionais e Legais, demonstrando uma preocupação efetiva com o cumprimento das exigências legais e com o atendimento real das necessidades fundamentais dos Municípios, sem infringir a Lei e que não remanesceram restrições que se enquadrem naquelas descritas nos incisos do

art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, capazes de ensejar a emissão de Parecer Prévio com a recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito.

Confirma a assertiva de cumprimento dos limites o quadro síntese constante das fls. 203/204, abaixo transcrito:

Quadro 21 – Síntese

| | | |
|--|--|------------------|
| 1) Balanço Anual Consolidado | Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem. | |
| 2) Resultado Orçamentário | Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior | R\$ 410.016,34 |
| 3) Resultado Financeiro | Superávit | R\$ 139.375,99 |
| 4) LIMITES | PARÂMETRO MÍNIMO | REALIZADO |
| 4.1) Saúde | 15,00% | 16,97% |
| 4.2) Ensino | 25,00% | 29,84% |
| 4.3) FUNDEB | 60,00% | 87,64% |
| | 95,00% | 95,63% |
| 4.4) Despesas com pessoal | PARÂMETRO MÁXIMO | REALIZADO |
| a) Município | 60,00% | 47,70% |
| b) Poder Executivo | 54,00% | 44,70% |
| c) Poder Legislativo | 6,00% | 3,00% |
| 4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010 | DESCUMPRIU | |

Diante do exposto, encaminho proposta de Parecer Prévio no sentido de que o Tribunal Pleno recomende a Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas do Município de Presidente Castello Branco relativas ao exercício de **2013**, atentando para as recomendações efetivadas.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, com exceção das ressalvas e recomendações a seguir indicadas;

Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

Considerando que as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPTC n. 26932/2014 (fls. 210/226),

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO das contas anuais do Município de Presidente Castello Branco relativas ao exercício de 2013**, sugerindo que quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU 1840/2014, constantes da recomendação abaixo:

3.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1, 8.2.1 e item 6.3.1 (FIA) do Relatório nº 1840/2014 da DMU.

3.3. Recomenda ao Município de Presidente Castello Branco que, após o transito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1840/2014 ao Sr. Claudio Sartori, à Prefeitura e Câmara Municipal de Presidente Castello Branco.

Florianópolis, em 15 de agosto de 2014.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
CONSELHEIRO RELATOR

| | |
|--------------------------|--|
| PROCESSO Nº: | PCP-14/00083572 |
| UNIDADE GESTORA: | Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco |
| RESPONSÁVEL: | Claudio Sartori |
| ASSUNTO: | Prestação de Contas referente ao exercício de 2013 |
| RELATÓRIO E VOTO: | GAC/WWD - 1129/2014 |

RESUMO

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos das Contas do exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de **Presidente Castello Branco**, apresentadas pelo Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Sartori**, em cumprimento ao disposto no art. 31, §§ 1.º e 2.º da Constituição Federal, art. 113, da Constituição Estadual, e arts. 50 a 59 da Lei Complementar n.º 202, de 15 de dezembro de 2000.

A Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, deste Tribunal de Contas, procedeu à análise das referidas Contas e, ao final, emitiu o Relatório n.º 1840/2014 (fls. 155/209), apontando restrições.

Constatou ainda restrições relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constantes do item 6.3.1 do Relatório retro citado.

O Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas emitiu o Parecer n.º MPTC/26932/2014 (fls. 210/226) concluindo pela recomendação de APROVAÇÃO das contas do exercício de 2013 da Prefeitura Municipal e ainda pela determinação de formação de autos apartados relativamente às restrições constantes do item 8.1.1 e 8.2.1 (item 2 da conclusão Parecer MPTC) e relativas ao FIA (item 3 da conclusão Parecer MPTC).

É o Relatório

2. DISCUSSÃO

Com fundamento no art. 224 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno), e após compulsar atentamente os autos, passo a tecer algumas considerações para fundamentar minha proposição de Voto.

As contas anuais do município e o Balanço Anual de 2013 foram encaminhadas por meio eletrônico a esta Corte de Contas, dentro do prazo legal.

O Corpo Instrutivo deste Tribunal, ao proceder ao exame de consistência dos documentos e informações apresentadas, verificou e atentou na análise dos dados, especialmente, para as seguintes informações: análise da gestão orçamentária, análise da gestão patrimonial e financeira, verificação do cumprimento de limites constitucionais e legais com despesas de saúde e educação, limites de gastos com pessoal, verificação do controle interno, apontando em sua conclusão, conforme o caso, as restrições remanescentes.

Ainda, verificou o cumprimento do disposto na Lei nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente no que tange à criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à manutenção de fundo especial.

Observou, do mesmo modo, o cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativas à determinação da disponibilização, em tempo real (por meio eletrônico), das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes a receita e a despesa da Prefeitura Municipal.

Destaco, da análise dos autos, que o exame das contas anuais do exercício de 2013 traz uma abordagem apresentando a evolução histórica de inúmeros dados no decorrer de um período de cinco anos, o que é fundamental para um exame comparativo da administração municipal.

Consta ainda do relatório técnico: a) análise do resultado orçamentário; b) análise da evolução patrimonial e financeira; c) análise do cumprimento dos limites constitucionais; e d) análise do limite máximo para gastos com pessoal.

Além da verificação dos aspectos constitucionais, legais e regulamentares que norteiam a Administração Pública em relação à análise das contas anuais e objetivando a uniformidade das decisões do Tribunal de Contas, a Decisão Normativa n. TC-06/2008, estabeleceu os critérios para apreciação das contas e tornou pública as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas anuais.

Quanto às restrições apontadas pelo Órgão Instrutivo, depreende-se que remanesceram irregularidades de ordem legal, regulamentar, e quanto ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

Relativamente à restrição apontada com relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, constante do item 6.3.1 do Relatório da DMU ressalto que, este Relator, não obstante destacar a relevância do assunto e a necessidade de registrar tal irregularidade, deixa de acolher a proposta do MPTC, para formação de autos apartados posto que, para o presente caso, reputo suficiente efetuar recomendação ao responsável pelo Poder Executivo para que adote as providências imediatas quanto às falhas identificadas, sobretudo porque quanto a esta temática o Tribunal de

Contas está atuando em regime de cooperação com o Ministério Público Estadual.

Nesse sentido, destaco que este Tribunal, ao término da apreciação das contas dos Prefeitos, providenciará¹ a elaboração de um relatório circunstanciado das irregularidades constatadas nos Municípios relativas aos direitos da criança e do adolescente, tanto quanto ao funcionamento dos Fundos da Infância e Adolescência quanto dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente – a ser encaminhado ao Ministério Público Estadual, oportunidade em que aquele órgão ministerial poderá tomar ciência dos fatos e adotar as providências que entender cabíveis.

Quanto a sugestão de formação de autos apartados, feita pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas relativamente a ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso, entendo que a mesma possa ser objeto de recomendação nas presentes Contas.

No Capítulo 7 de seu Relatório, que trata do cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010, a DMU constatou que o Município de Presidente Castello Branco não cumpriu na integralidade as exigências da citada legislação, pelo que consta o apontamento da restrição de ordem legal – nos termos antes transcritos – relacionada à ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, deixando de garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento à legislação citada.

Neste caso entendo por não acatar a sugestão, do MPTC, de formação de autos apartados, uma vez que o descumprimento das regras de transparência da gestão pública se deu apenas em parte, conforme se verifica dos quadros demonstrativos constantes à fls. 201/202 do Relatório n.º 1840/2014, da DMU, manifestando-me no sentido de que a mesma deva ser objeto de recomendação nas presentes contas, para que o Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município adotem providências para correção das deficiências identificadas, com vistas a não reincidência das restrições evidenciadas pela Diretoria Técnica deste Tribunal.

Diante do que foi exposto e justificando o não acatamento das sugestões de determinações e outros procedimentos constantes do Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no que tange a matéria relativa ao FIA, e demais restrições, observo ser pertinente a formulação de recomendação, mesmo no caso de reincidência em irregularidade, para que o Chefe do Poder Executivo adote providências para coibir a ocorrência de tais impropriedades.

¹ Na esteira do Termo de Cooperação n. 49/2010 firmado entre o TCE e o Ministério Público de Santa Catarina.

Assim, neste momento, meu entendimento é que deve prevalecer a postura de Órgão Orientador deste Tribunal devendo, contudo, valer-se do seu Corpo Técnico para acompanhamento do atendimento e acolhimento das orientações já formuladas aos Municípios quanto à importância e a obrigatoriedade do atendimento do disposto na Lei 8.069/90, na Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, e no que está estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Ao final é importante salientar que o Município **CUMPRIU** com todos os Limites Constitucionais e Legais, demonstrando uma preocupação efetiva com o cumprimento das exigências legais e com o atendimento real das necessidades fundamentais dos Municípios, sem infringir a Lei e que não remanesceram restrições que se enquadrem naquelas descritas nos incisos do art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, capazes de ensejar a emissão de Parecer Prévio com a recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito.

Confirma a assertiva de cumprimento dos limites o quadro síntese constante das fls. 203/204.

Diante do exposto, encaminho proposta de Parecer Prévio no sentido de que o Tribunal Pleno recomende a Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas do Município de Presidente Castello Branco relativas ao exercício de **2013**, atentando para as recomendações efetivadas.

3. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

3.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do Município de **Presidente Castello Branco relativas ao exercício de 2013**, sugerindo que quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU 1840/2014, constantes da recomendação abaixo:

3.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1, 8.2.1 e item 6.3.1 (FIA) do Relatório nº 1840/2014 da DMU.

3.3. Recomenda ao Município de Presidente Castello Branco que, após o transito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do Relatório DMU n. 1840/2014 ao Sr. Claudio Sartori, à Prefeitura e Câmara Municipal de Presidente Castello Branco.

Florianópolis, em 15 de agosto de 2014.

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-14/00083572
2. **Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013
3. **Responsável:** Cláudio Sartori
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0164/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, com exceção das recomendações a seguir indicadas;

Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos

e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

Considerando que as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPTC n. 26932/2014 (fls. 210/226),

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do Município de Presidente Castello Branco relativas ao exercício de 2013, sugerindo que quando do julgamento, atente para as restrições remanescentes apontadas no Relatório DMU n. 1840/2014, constantes da recomendação abaixo:

6.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza das registradas nos itens 8.1.1, 8.2.1 e item 6 (FIA) do Relatório DMU n. 1840/2014.

6.3. Recomenda ao Município de Presidente Castello Branco que, após o trânsito em julgado, divulgue esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48, da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Presidente Castello Branco.

6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como do **Relatório DMU n. 1840/2014**, à Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco.

7. Ata n.: 77/2014

8. Data da Sessão: 24/11/2014 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Julio Garcia (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Wilson Rogério Wan-Dall (Relator), Herneus De Nadal e Luiz Eduardo Cherem

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

JULIO GARCIA
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 22739/2014

Florianópolis, 02/12/2014

Senhora Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 24/11/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00083572, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, exarou o Parecer Prévio nº 164, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exma. Sra. Of. TCE/SEG Nº 22739/2014 @PCP-14/00083572
Sirlene Maria Zappalalio Frigo
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castello Branco
Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro
89745-000-Presidente Castello Branco - SC



Of. TCE/SEG Nº 22738/2014

Florianópolis, 02/12/2014

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 24/11/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00083572, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco, exarou o Parecer Prévio nº 164, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 22738/2014 @PCP-14/00083572
Claudio Sartori
Prefeito Municipal de Presidente Castello Branco
Rua Alberto Ernesto Lang, 29, Centro
89.745-000 - PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - SC